



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD	
Secretaria: Administração	
Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede	
Servidor Responsável pela Demanda: Mário José Pizoni	
E-mail: administracao@porecatu.pr.gov.br	Tel.: (43)3623-1429
Data: 09/04/2025	
Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.	
Justificativa da necessidade da contratação: A licitação é necessária devido à complexidade e relevância estratégica do projeto, que engloba serviços especializados como planejamento técnico, implantação de tecnologias, capacitação de equipes, levantamentos geoespaciais de alta precisão, atualização cadastral e adequação legal. O escopo abrange 20 km² de área mapeada e 7.000 imóveis urbanos, com prazo de 12 meses. O processo assegura transparência, conformidade técnica e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo eficiência na modernização do cadastro municipal e uso responsável de recursos públicos.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Foko Geotecnologias	DRZ	Senografia	Média	VALOR TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1	<u>R\$ 9.800,00</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$ 14.790,00	R\$ 12.300,00	R\$ 9.780,00	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$ 7.320,00	R\$ 6.580,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.533,33	R\$ 78.399,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$ 181,00	R\$ 190,00	R\$ 168,00	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.	km²	20	R\$ 3.210,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$ 8,70	R\$ 6,32	R\$ 7,20	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU.	imóvel	7000	R\$ 7,00	R\$ 6,30	R\$ 5,90	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das	imóvel	7000	R\$ 26,90	R\$ 23,00	R\$ 24,80	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

edificações e reclassificação do padrão construtivo.								
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$ 11,00	R\$ 9,80	R\$ 8,80	R\$ 9,86	R\$ 69.020,00
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$ 90.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 82.066,66	R\$ 82.066,66
TOTAL R\$ 594.986,42								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Mensalmente

Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício sede: Rua Barão do Rio Branco, 344 Centro.

Prazo de garantia: 12 meses após a entrega final do projeto, cobrindo correções de eventuais falhas técnicas nos softwares implantados, inconsistências nos dados cadastrais ou não conformidades com as especificações contratuais.

Houve contratações anteriores? Não

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mário José Pizoni

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

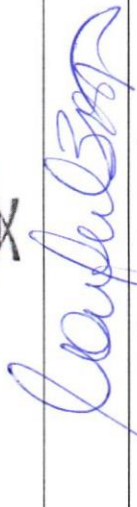
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

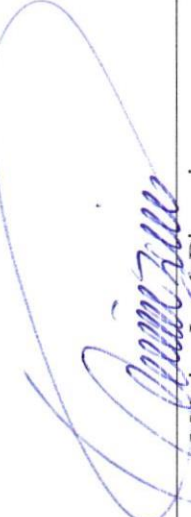
PARANÁ


Mário José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato
Portaria nº92/2025

Documentos anexos:	• Orçamentos • Mapa de Preços • Declaração de Compatibilidade Orçamentária.
--------------------	---

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: Em anexo. Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente a emissão da nota fiscal, desde que emitida até o dia 30 do mês anterior. Em,  / 2025.  Mário José Pizoni Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

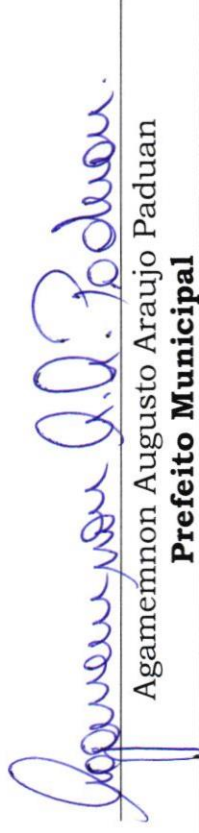
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- (X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 25 / 04 / 2025

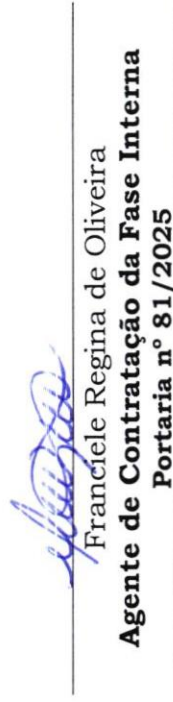

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 25 / 04 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ORÇAMENTOS PRATICADOS PELO GOVERNO

Justifica-se a ausência de orçamento praticado pelo governo para o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, após ampla e vasta pesquisa no Sistema para Busca de Preços utilizados por nossa Prefeitura, Sistemas LF, não foram encontrados orçamentos de similaridade e compatibilidade do objeto em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.
02	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.
03	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.
04	Consultoria em processos e treinamentos.
05	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²) e PEC-A 1:1000.
06	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.
07	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.
08	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.
09	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.

Porém, atesto que o preço médio colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo “Solicitação da Demanda” está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de equipamento específico/contratação, ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

Porecatu, 09 de abril de 2025.


Mario José Pizoni-Secretário de Administração
Responsável Pela Pesquisa de Preços

Curitiba, 18 de março de 2025

Para



Mario José Pizoni
Secretário de Administração

Fixo(43)3623 1429 - Cel.(44)9 9828 6528
Prefeitura Municipal de Porecatu
Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro
Porecatu - Paraná

Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

Prezados Senhores:

Atendendo à solicitação do Município

Encaminhamos, abaixo, orçamento para execução de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário, para o Município de Porecatu-PR.

Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 2.1 deste TR.	Relatório	1	9.800,00	9.800,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 2.2 deste TR.	Software	1	14.790,00	14.790,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 2.3 deste TR.	Mês	12	7.320,00	87.840,00
4	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 2.4 deste TR.	Horas	20	181,00	3.620,00
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000, conforme subitem 2.5 deste TR.	Km²	20	3.210,00	64.200,00

6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 2.6 deste TR.	Imóvel	7.000	8,70	60.900,00
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 2.7 deste TR.	Imóvel	7.000	7,00	49.000,00
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 2.8 deste TR.	Imóvel	7.000	26,90	188.300,00
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 2.9 deste TR.	Imóvel	7.000	11,00	77.000,00
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	Código	1	90.000,00	90.000,00
TOTAL					645.450,00

2. Forma de pagamento e valor:

R\$ 645.450,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cronograma a ser aprovado com o plano de trabalho.

3. Prazo

12 meses.

4. Validade da Proposta

120 dias.

5. Dados Cadastrais

FOKO Geotecnologias Ltda

CNPJ 21462543/0001-09

Atenciosamente,



Paulo Cesar Folle
Diretor Comercial.



DRZ/PC – 1335/2025
Londrina, 13 de março de 2025.

Prezado Senhor
Mario José Pizoni
Secretaria Municipal de Administração
Município de Porecatu – PR

Assunto: CTM PGV E GEOPROCESSAMENTO

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4 andar, Centro, Cidade de Londrina - PR, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, em atendimento a solicitação desta municipalidade, formalizamos nossa proposta para *contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Porecatu/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência*

No **anexo I**, constam os serviços a serem executados e as estimativas de valores unitários e valor total.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Ainda, informamos que nos valores constantes da nossa proposta estão inclusos todos os custos trabalhistas, sociais e tributários, bem como as despesas de operações e BDI em conformidade com o TCU

Cordialmente,

**AGOSTINHO DE
REZENDE:36433837972**

Assinado digitalmente por AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=videoconferencia, CN=AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
Localização:
Data: 2025.03.13 11:58:59-03'00'

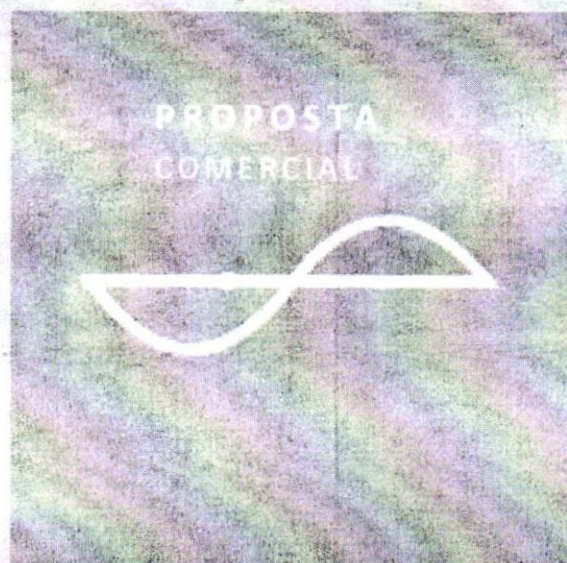


Anexo I – Valores Unitários e Total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 2.1 deste TR.	Relatório	1	5.000,00	5.000,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 2.2 deste TR.	Software	1	12.300,00	12.300,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 2.3 deste TR.	Mês	12	6.580,00	78.960,00
4	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 2.4 deste TR.	Horas	20	190,00	3.800,00
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000, conforme subitem 2.5 deste TR.	Km ²	20	3.350,00	67.000,00
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 2.6 deste TR.	Imóvel	7.000	6,32	44.240,00
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 2.7 deste TR.	Imóvel	7.000	6,30	44.100,00



8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 2.8 deste TR.	Imóvel	7.000	23,00	161.000,00
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 2.9 deste TR.	Imóvel	7.000	9,80	68.600,00
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal, conforme subitem 2.10 deste TR.	Código	1	88.200,00	88.200,00
TOTAL					573.200,00



Proposta para
Elaboração da Planta
Genérica de Valores
Imóveis Urbanos - PGV,
para o Município de
Porecatu - PR.

Rua Júlia Wanderley, 450 - Mercês
80.430-030 - Curitiba - Paraná
Fone: 55 41 3079 - 3768

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social	SENOGRAFIA Desenvolvimento e Soluções LTDA
CNPJ	10.487.467/0001-61
Inscrição Municipal	555927-3
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Rua Júlia Wanderley, 450 - Mercês - 80.430-030 - Curitiba - PR
Fone/Fax	(41) 3079-3768
E-mail	dimas@senografia.com.br
Home Page	www.senografia.com.br
Conta bancária	Ag: 1622-5 – conta corrente:32681-X / BANCO DO BRASIL
Ramo de Atividade	Prestação de serviços de engenharia consultiva, projetos ambientais (diagnóstico, análise, mitigação); serviços de cartografia, topografia e geodésia; levantamentos hidrográficos e topo batimétricos; serviços de agrimensura; sensoriamento remoto aéreo e orbital; geoprocessamento; georreferenciamento; cadastros urbano, rural e ambiental, mapeamento; planos diretores; implantação e desenvolvimento de sistemas computacionais e de processamento de dados, cessão de mão de obra; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2. APRESENTAÇÃO

A SENOGRAFIA Desenvolvimento e Soluções, possui quase 20 anos de tradição na execução de mapeamentos e geração de bases de dados espaciais. São mais de 100.000 km² em escala detalhada para projetos de meio ambiente, engenharia, energia, logística, melhoria e ampliação de reflorestamento, aumento de área agrícola, melhoria do IPTU e ITBI e para planejamento urbano.

2.1 Segue um pouco da nossa experiência:

- ✓ Elaboração do mapeamento sistemático do Estado do Paraná (2019), com a cobertura e uso da terra com amostragens de campo na escala 1:25.000;
- ✓ Geração da primeira base cartográfica digital do Estado do Tocantins em 2003. Nos anos seguintes também realizamos o mapeamento do desmatamento de todo o estado com cerca de 280.000 km²;
- ✓ Em 2002 elaboramos o mapeamento do uso atual e ocupação das terras do Estado do Maranhão para a Embrapa com área total de 332.000 km²;
- ✓ Mapeamos a dinâmica do desmatamento para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso, cobrindo todo o estado totalizando uma área de 903.500 km²;
- ✓ Realizamos serviços de análise multitemporal e mapeamento das áreas produtivas para diversas empresas do setor florestal: Klabin, Masisa (Westrock), Cenibra, Gerdau, Monte Carlo, Bracell;
- ✓ Mapeamos cerca de 7.000 km de estradas rurais com tecnologia GNSS (GPS) para os municípios de Ortigueira e Cascavel no Estado do Paraná. As informações obtidas foram disponibilizadas em um Sistema de Informações Geográficas;
- ✓ Em consórcio, elaboramos as bases cartográficas para os municípios de São Luís e São José de Ribamar no Estado do Maranhão, São José dos Pinhais e Curitiba, no Estado do Paraná. As bases são na escala 1:1.000, para as finalidades de planejamento urbano e melhoria na arrecadação de IPTU e ITBI.

Missão

Apoiar estratégias e melhorar os resultados de nossos Clientes através de inovações com inteligência geográfica.

Visão

Ser reconhecida pela qualidade dos nossos serviços, conquistando confiança e sustentabilidade organizacional.

Valores

Ética

Criatividade

Orientação ao mercado

Responsabilidade socioambiental

Confiança, competência e qualidade

POLÍTICA DA QUALIDADE

Prover inovação através da inteligência geográfica, buscando o reconhecimento do mercado pela qualidade, confiança e a capacidade de agregar resultados aos Clientes.

A Direção da Senografia é comprometida com a melhoria contínua do seu sistema de gestão, certa da importância de permanecer em Compliance para assegurar sua resiliência e integridade.

3. DADOS DA PROPOSTA

Cliente/Contato	Nome: Mario José Pizoni E-mail: adm.porecatu@hotmail.com Celular: (44) 9 9828-6528
Nome do Projeto	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, para o Município de Porecatu - PR.
Produto a ser fornecido	Licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial.
Contato comercial	Nome: Dimas Clemente E-mail: dimas@senografia.com.br

4. PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 19 de março de 2025.

Prezados,

A **SENOGRAFIA** apresenta sua proposta para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, para o Município de Porecatu - PR.

Atenciosamente,



Dimas Clemente
Diretor Presidente

5. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 2.1 deste TR.	Relatório	1	7.650,00	7.650,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 2.2 deste TR.	Software	1	9.780,00	9.780,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 2.3 deste TR.	Mês	12	5.700,00	68.400,00
4	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 2.4 deste TR.	Horas	20	168,00	3.360,00
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000, conforme subitem 2.5 deste TR.	Km²	20	4.100,00	82.000,00
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 2.6 deste TR.	Imóvel	7.000	7,20	50.400,00
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 2.7 deste TR.	Imóvel	7.000	5,90	41.300,00
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 2.8 deste TR.	Imóvel	7.000	24,80	173.600,00
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 2.9 deste TR.	Imóvel	7.000	8,80	61.600,00
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	Código	1	68.000,00	68.000,00
TOTAL					566.090,00

O investimento total é de R\$ 566.090,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e noventa reais).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave PIX indicados pelo contratado

7. PRAZO

Prazo inicial de vigência de 18 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a contar da data de envio.

Atenciosamente,



Dimas Clemente.

Diretor Presidente

Cientista da Computação

Especialista em Desenvolvimento

de Software e Geoprocessamento

(41) 3079-3768 / (41) 9 9972-6875

Rua Júlia Wanderley, 450 – Mercês

80.430-030 – Curitiba – Paraná

Home: www.senografia.com.br

Email: dimas@senografia.com.br

Skype: dimasclemente

Rua Júlia Wanderley, 450 - Mercês - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80.430-030

Fone/Fax +55 41 3079-3768 - contato@senografia.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 13/03/2025 a 19/03/2025.

Nº Processo: 79/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-Pr

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	Foko Geotecnologias	DRZ	Senografia	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	1	relatório	R\$ 9.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	1	software	R\$ 14.790,00	R\$ 12.300,00	R\$ 9.780,00	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	12	Mês	R\$ 7.320,00	R\$ 6.580,00	R\$ 5.700,00	R\$ 6.533,33	R\$ 78.399,96
4	Consultoria em processos e treinamentos.	20	horas	R\$ 181,00	R\$ 190,00	R\$ 168,00	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.	20	km²	R\$ 3.210,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	7000	imóvel	R\$ 8,70	R\$ 6,32	R\$ 7,20	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU.	7000	imóvel	R\$ 7,00	R\$ 6,30	R\$ 5,90	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.	7000	imóvel	R\$ 26,90	R\$ 23,00	R\$ 24,80	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	7000	imóvel	R\$ 11,00	R\$ 9,80	R\$ 8,80	R\$ 9,86	R\$ 69.020,00
10	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	1	código	R\$ 90.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 82.066,66	R\$ 82.066,66
Total Geral: R\$ 594.986,42								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 09/04/2025


Mario José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Foko Tecnologias LTDA	18/03/2025
DMZ Geotecnologia e Consultoria LTDA	13/03/2025
SENOGRAFIA Desenvolvimento e Solução LTDA	19/03/2025
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.	

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

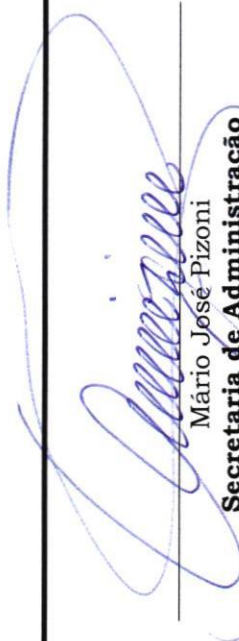
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU


Mário José Pizoni
Secretaria de Administração
Em, 09/04/2025.



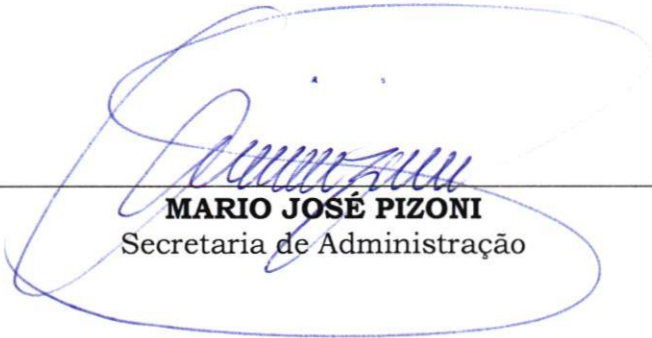
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 09 de abril de 2025.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviços Técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do Município de Porecatu-PR.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **40**

Porecatu, 22 de abril de 2025

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/09/25


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 79/2025

Pregão Eletrônico nº: 38/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

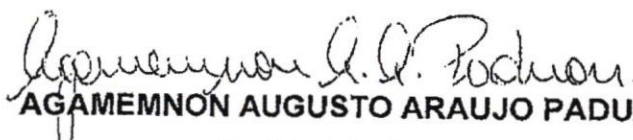
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

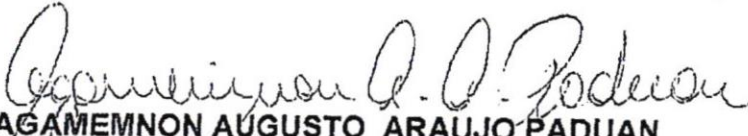
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

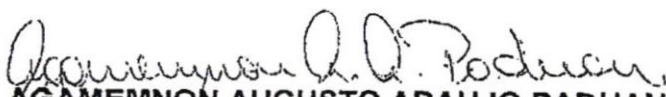
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	MARIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente serviço não foi contratado nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Não se aplica.

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a concessão de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. No entanto, conforme previsto no §1º do mesmo artigo, esse tratamento não será aplicado nos casos de inviabilidade técnica ou desvantagem para a administração pública.

Diante da complexidade técnica e do elevado grau de especialização exigidos para a execução dos serviços ora pretendidos, ou seja, atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário, levantamento e análise geoespacial, integração de bases de dados e formulação de diretrizes de ordenamento territorial, verifica-se que:

1- Os serviços demandam equipe multidisciplinar altamente qualificada, com experiência comprovada nas áreas de geoprocessamento, engenharia cartográfica, topografia, SIG (Sistema de Informação Geográfica) e planejamento urbano.

2- A estrutura técnica, tecnológica e operacional exigida para a execução adequada dos serviços não é comumente disponível em microempresas ou empresas de pequeno porte.

ESTADO DO PARANÁ

3- A contratação exige a utilização de softwares específicos, drones, estações totais e servidores de dados, recursos normalmente fora da capacidade de investimento e operação de MEs e EPPs.

4- A limitação à participação ampla de empresas com porte e expertise adequados pode comprometer a qualidade e a eficiência do objeto contratado, resultando em risco ao interesse público.

Dessa forma, com base na inviabilidade técnica e na necessidade de assegurar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, conforme autorizado pelo §1º do art. 47.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Porecatu identifica a necessidade de contratar serviços técnicos especializados com o objetivo de atualizar o Cadastro Técnico Multifinalitário, integrar e revisar a base de dados geoespacial e promover a atualização do ordenamento territorial municipal. A medida visa subsidiar o planejamento urbano, a gestão tributária, o desenvolvimento sustentável e a tomada de decisões estratégicas da administração pública.

O Cadastro Multifinalitário vigente encontra-se defasado, comprometendo a eficiência da arrecadação tributária (IPTU, ITBI, etc.), dificultando o controle urbanístico, ambiental e territorial, além de inviabilizar a formulação de políticas públicas com base em dados atualizados e confiáveis. A contratação se mostra essencial para: Atualizar a cartografia e os dados cadastrais; ampliar o controle da ocupação do solo; melhorar a gestão de receitas municipais e planejar o uso e ocupação do solo de forma mais eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega dos serviços: Mensalmente

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: Edifício Sede: Rua Barão do Rio Branco, 344, centro.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Do prazo de garantia: 12 meses após a entrega final do projeto, cobrindo correções de eventuais falhas técnicas nos softwares implantados, inconsistências nos dados cadastrais ou não conformidades com as especificações contratuais.

6.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares em contratos com administração pública, preferencialmente municipal, nos últimos cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos serviços similares aos ora contratados.

6.1.7. Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por, no mínimo:

- 01 Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Civil com experiência em geoprocessamento;
- 01 Analista de Geoprocessamento com domínio em SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- 01 Topógrafo;
- 01 Urbanista ou Arquiteto com experiência em planejamento urbano;
- 01 Técnico em informática com conhecimento em bancos de dados geoespaciais.

6.1.8. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços, como drones, estações totais, GPS de alta precisão, softwares de SIG e CAD, e servidores para armazenamento e processamento de dados.
- Utilização de softwares legalizados e compatíveis com padrões abertos (ex: QGIS, PostGIS, AutoCAD, ArcGIS).

6.1.9. Metodologia e Cronograma

- Apresentação de Plano de Trabalho detalhado contendo metodologia de execução, etapas, prazos, produtos esperados e cronograma físico-financeiro.
- Definição clara das entregas parciais e finais, com prazos de validação por parte da Administração.

6.1.10. Garantias e Responsabilidade

- Responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso;
- Garantia de suporte técnico por período mínimo de 12 meses após a entrega final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Administração, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.	km²	20
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000
1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.	imóvel	7000
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Com o objetivo de obter parâmetros técnicos e econômicos para a contratação dos serviços de atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário, da base de dados geoespacial e do ordenamento territorial do município de Porecatu/PR, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no setor.

Foram consultadas empresas com experiência comprovada em serviços de geoprocessamento, topografia, urbanismo e sistemas de informação geográfica (SIG), bem como análises de editais e contratações similares realizadas por outros municípios. As cotações e documentos de referência indicam variação de preços conforme a extensão territorial, complexidade da base cadastral existente e número de imóveis urbanos a serem atualizados.

8.2. Justificativa Técnica da Escolha

A natureza dos serviços requeridos é essencialmente técnica e especializada, exigindo mão de obra qualificada e tecnologia de ponta para garantir precisão e confiabilidade nos dados. Assim, a contratação por meio de serviços técnicos especializados justifica-se pelas seguintes razões:

- Necessidade de metodologia técnica padronizada e alinhada às normas da ABNT e diretrizes do IBGE;
- Utilização de ferramentas de geotecnologia e banco de dados geoespacial integrável com os sistemas da Administração Pública;
- Demandas que não podem ser supridas pela equipe interna da Prefeitura Municipal por ausência de estrutura técnica, equipamentos e pessoal qualificado.

A solução técnica mais adequada é a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, que execute todo o processo de levantamento, tratamento, análise e disponibilização de dados georreferenciados, com transferência de conhecimento à equipe da Prefeitura.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$ 6.533,33	R\$ 78.399,96
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.	km²	20	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$ 9,86	R\$ 69.020,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$ 82.066,66	R\$ 82.066,66
				TOTAL	R\$ 594.986,42

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Considerando que a execução dos serviços poderá envolver a instalação de softwares, configuração de banco de dados, estruturação de servidores ou estações de trabalho, e eventual fornecimento de componentes técnicos, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

1- Instalação e Configuração

A contratada será responsável pela instalação, configuração e pleno funcionamento de todos os sistemas, bancos de dados, aplicações e ferramentas entregues no âmbito da contratação.

Todos os componentes entregues deverão ser instalados nos ambientes indicados pela Administração Pública, com o devido treinamento para operação e manutenção básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

2- Garantia e Suporte Técnico

A contratada deverá garantir o suporte técnico completo por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos serviços.

2.1. O suporte deverá contemplar:

- Correção de falhas e inconsistências;
- Atualizações corretivas dos sistemas e bases de dados;
- Orientação técnica remota ou presencial à equipe da Prefeitura;
- Atendimento em até 48h úteis após notificação formal.
- Manutenção Evolutiva (quando aplicável)
- Caso sejam fornecidos sistemas ou módulos customizados, a contratada deverá prever manutenção evolutiva, ou seja, adaptações e melhorias mínimas sem custos adicionais durante o período de garantia, quando decorrentes de necessidades operacionais detectadas pela equipe municipal.

3- Documentação Técnica

Todos os sistemas e plataformas instalados deverão ser acompanhados de manuais técnicos, documentação de instalação, instruções de uso e diagramas de arquitetura, preferencialmente em formato digital e aberto (PDF, DOCX, etc.).

A documentação deverá estar escrita em língua portuguesa, clara e objetiva, facilitando a replicação futura pela equipe local.

4- Transferência de Tecnologia e Treinamento

A contratada deverá realizar capacitação técnica da equipe designada pela Prefeitura, abordando:

- Uso e atualização do sistema;
- Operação do banco de dados;
- Backup e recuperação de dados;
- Interpretação dos dados georreferenciados e uso em planejamento urbano.

5- Responsabilidades Adicionais

A contratada deverá assumir integral responsabilidade por defeitos de instalação, falhas operacionais, perdas de dados ou inoperância do sistema resultantes de erro técnico durante a execução dos serviços contratados.

ESTADO DO PARANÁ

Quaisquer licenças de uso, se aplicáveis, deverão ser fornecidas sem ônus para o município durante todo o período de garantia e suporte.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Com a contratação almeja-se:

Aumento da arrecadação tributária: Com a atualização cadastral, será possível identificar novas edificações, alterações nas áreas construídas e usos do solo não cadastrados, resultando em melhoria da base de cálculo do IPTU e ITBI.

Redução de gastos com retrabalho: Evita duplicidade de ações de campo por diferentes setores da Prefeitura (engenharia, tributação, meio ambiente), já que as informações georreferenciadas estarão centralizadas.

Melhor planejamento urbano: O uso de dados atualizados reduz erros em projetos de infraestrutura e evita investimentos desnecessários em áreas já atendidas ou inviáveis.

Desoneração da equipe técnica interna: A Prefeitura atualmente não dispõe de corpo técnico suficiente para executar tais atividades com a qualidade e a abrangência necessárias. A contratação permite que os servidores se concentrem em suas atribuições administrativas e operacionais.

Capacitação da equipe local: O contrato incluirá treinamento dos servidores municipais, o que gera transferência de conhecimento e valorização dos recursos humanos existentes.

Evitar aquisição desnecessária de equipamentos: A terceirização dispensa investimentos elevados em drones, estações totais, softwares SIG, entre outros recursos técnicos, cujo uso seria eventual ou limitado após a conclusão do serviço.

Maior controle e transparência: A disponibilização digital das bases de dados

ESTADO DO PARANÁ

possibilita maior controle social e auditoria sobre a gestão territorial e urbanística do município.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação da locação de veículos, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega dos produtos contratados	Estabelecimento de cronograma detalhado com marcos e penalidades contratuais por descumprimento.
Dados entregues fora do padrão técnico exigido	Definição clara de requisitos técnicos no Termo de Referência e fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	continua por equipe técnica do município.
Incompatibilidade com sistemas já existentes na Prefeitura	Realização de levantamento prévio dos sistemas utilizados e exigência de compatibilidade no edital.
Problemas com voos de drones (clima, licenças, áreas restritas)	Planejamento com margens de segurança, análise de rotas e obtenção prévia das autorizações necessárias junto à ANAC/DECEA.
Dependência de empresa externa para suporte técnico posterior	Exigir transferência de tecnologia, capacitação de servidores e entrega de documentação completa.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de maio de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Pentead
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

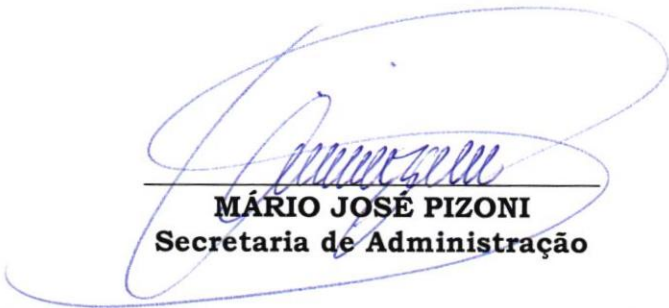


ESTADO DO PARANÁ

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 15 de maio de 2025.



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$ 6.533,33	R\$ 78.399,96
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município	km²	20	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60



	para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.	imóvel	7000	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$ 9,86	R\$ 69.020,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$ 82.066,66	R\$ 82.066,66
				TOTAL	R\$ 594.986,42

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Porecatu identifica a necessidade de contratar serviços técnicos especializados com o objetivo de atualizar o Cadastro Técnico Multifinalitário, integrar e revisar a base de dados geoespacial e promover a atualização do ordenamento territorial municipal. A medida visa subsidiar o planejamento urbano, a gestão tributária, o desenvolvimento sustentável e a tomada de decisões estratégicas da administração pública.

O Cadastro Multifinalitário vigente encontra-se defasado, comprometendo a eficiência da arrecadação tributária (IPTU, ITBI, etc.), dificultando o controle urbanístico, ambiental e territorial, além de inviabilizar a formulação de políticas públicas com base em dados atualizados e confiáveis. A contratação se mostra essencial para: Atualizar a cartografia e os dados cadastrais; ampliar o controle da ocupação do solo; melhorar a gestão de receitas municipais e planejar o uso e ocupação do solo de forma mais eficiente.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega dos serviços: Mensalmente

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: Edifício Sede: Rua Barão do Rio Branco, 344, centro.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5. Do prazo de garantia: 12 meses após a entrega final do projeto, cobrindo correções de eventuais falhas técnicas nos softwares implantados, inconsistências nos dados cadastrais ou não conformidades com as especificações contratuais.

3.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares em contratos com administração pública, preferencialmente municipal, nos últimos cinco anos.



ESTADO DO PARANÁ

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos serviços similares aos ora contratados.

3.1.7. Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por, no mínimo:

- 01 Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Civil com experiência em geoprocessamento;
- 01 Analista de Geoprocessamento com domínio em SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- 01 Topógrafo;
- 01 Urbanista ou Arquiteto com experiência em planejamento urbano;
- 01 Técnico em informática com conhecimento em bancos de dados geoespaciais.

3.1.8. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços, como drones, estações totais, GPS de alta precisão, softwares de SIG e CAD, e servidores para armazenamento e processamento de dados.
- Utilização de softwares legalizados e compatíveis com padrões abertos (ex: QGIS, PostGIS, AutoCAD, ArcGIS).

3.1.9. Metodologia e Cronograma

- Apresentação de Plano de Trabalho detalhado contendo metodologia de execução, etapas, prazos, produtos esperados e cronograma físico-financeiro.
- Definição clara das entregas parciais e finais, com prazos de validação por parte da Administração.

3.1.10. Garantias e Responsabilidade

- Responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso;
- Garantia de suporte técnico por período mínimo de 12 meses após a entrega final.



ESTADO DO PARANÁ

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será mensal, contados da assinatura do contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados no município de Porecatu – PR, com atividades presenciais realizadas, sempre que necessário, na sede da Prefeitura Municipal.

5.2.3. A entrega de relatórios, bases de dados, mapas e demais produtos, deverá ser realizada em formato digital e físico (quando aplicável), nos dias úteis,



mediante protocolo junto ao setor responsável designado pela Administração Municipal.

5.2.4. A empresa contratada deverá também se disponibilizar para reuniões técnicas presenciais ou por videoconferência, conforme convocação da equipe gestora municipal, dentro do horário comercial.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados erros, inconsistências, falhas técnicas ou defeitos nos produtos ou serviços entregues (incluindo dados, mapas, relatórios ou sistemas), a empresa contratada será notificada formalmente e deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

5.5.2. A não correção dentro do prazo estipulado poderá acarretar:

- Aplicação de penalidades previstas em contrato;
- Suspensão dos pagamentos correspondentes até a devida regularização;
- Rescisão contratual, conforme legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação dos serviços será realizada mensalmente, com base nos trabalhos efetivamente disponibilizados e apresentados no período, conforme especificações contratuais.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.



7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação NÃO será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do



critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



ESTADO DO PARANÁ

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

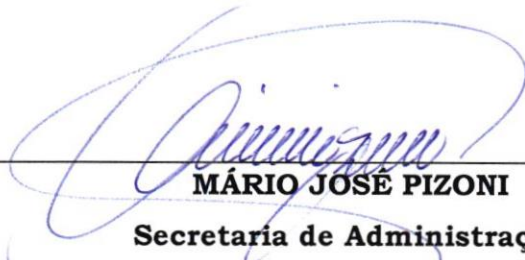
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Porecatu, 19 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 79/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(**X**) ETP

(**X**) TR

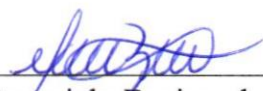
Tendo em vista que:

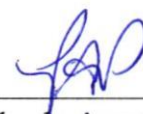
(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

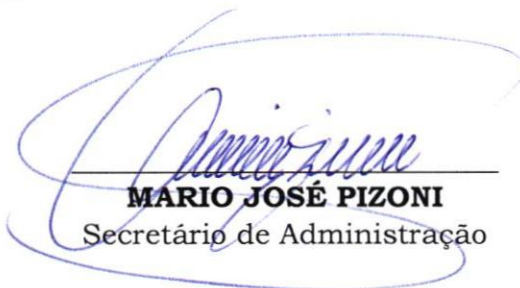
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 19/05/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 79/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por Lote, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total dos Lotes.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 22 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$ 12.290,00	R\$ 12.290,00
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$ 6.533,33	R\$ 78.399,96
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas	km²	20	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.	imóvel	7000	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$ 9,86	R\$ 69.020,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$ 82.066,66	R\$ 82.066,66
TOTAL R\$ 594.986,42					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Porecatu identifica a necessidade de contratar serviços técnicos especializados com o objetivo de atualizar o Cadastro Técnico Multifinalitário, integrar e revisar a base de dados geoespacial e promover a atualização do ordenamento territorial municipal. A medida visa subsidiar o planejamento urbano, a gestão tributária, o desenvolvimento sustentável e a tomada de decisões estratégicas da administração pública.

O Cadastro Multifinalitário vigente encontra-se defasado, comprometendo a eficiência da arrecadação tributária (IPTU, ITBI, etc.), dificultando o controle urbanístico, ambiental e territorial, além de inviabilizar a formulação de políticas públicas com base em dados atualizados e confiáveis. A contratação se mostra essencial para: Atualizar a cartografia e os dados cadastrais; ampliar o controle da ocupação do solo; melhorar a gestão de receitas municipais e planejar o uso e ocupação do solo de forma mais eficiente.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega dos serviços: Mensalmente

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: Edifício Sede: Rua Barão do Rio Branco, 344, centro.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5. Do prazo de garantia: 12 meses após a entrega final do projeto, cobrindo correções de eventuais falhas técnicas nos softwares implantados, inconsistências nos dados cadastrais ou não conformidades com as especificações contratuais.

3.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares em contratos com administração pública, preferencialmente municipal, nos últimos cinco anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos serviços similares aos ora contratados.

3.1.7. Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por, no mínimo:

- 01 Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Civil com experiência em geoprocessamento;
- 01 Analista de Geoprocessamento com domínio em SIG (Sistema de Informação Geográfica);
- 01 Topógrafo;
- 01 Urbanista ou Arquiteto com experiência em planejamento urbano;
- 01 Técnico em informática com conhecimento em bancos de dados geoespaciais.

3.1.8. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços, como drones, estações totais, GPS de alta precisão, softwares de SIG e CAD, e servidores para armazenamento e processamento de dados.
- Utilização de softwares legalizados e compatíveis com padrões abertos (ex: QGIS, PostGIS, AutoCAD, ArcGIS).

3.1.9. Metodologia e Cronograma

- Apresentação de Plano de Trabalho detalhado contendo metodologia de execução, etapas, prazos, produtos esperados e cronograma físico-financeiro.
- Definição clara das entregas parciais e finais, com prazos de validação por parte da Administração.

3.1.10. Garantias e Responsabilidade

- Responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso;
- Garantia de suporte técnico por período mínimo de 12 meses após a entrega final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será mensal, contados da assinatura do contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.2. Os serviços deverão ser executados no município de Porecatu – PR, com atividades presenciais realizadas, sempre que necessário, na sede da Prefeitura Municipal.

5.2.3. A entrega de relatórios, bases de dados, mapas e demais produtos, deverá ser realizada em formato digital e físico (quando aplicável), nos dias úteis, mediante protocolo junto ao setor responsável designado pela Administração Municipal.

5.2.4. A empresa contratada deverá também se disponibilizar para reuniões técnicas presenciais ou por videoconferência, conforme convocação da equipe gestora municipal, dentro do horário comercial.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados erros, inconsistências, falhas técnicas ou defeitos nos produtos ou serviços entregues (incluindo dados, mapas, relatórios ou sistemas), a empresa contratada será notificada formalmente e deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

5.5.2. A não correção dentro do prazo estipulado poderá acarretar:

- Aplicação de penalidades previstas em contrato;
- Suspensão dos pagamentos correspondentes até a devida regularização;
- Rescisão contratual, conforme legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação dos serviços será realizada mensalmente, com base nos trabalhos efetivamente disponibilizados e apresentados no período, conforme especificações contratuais.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação NÃO será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme valor unitário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu, 19 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 38/2025
Processo Administrativo nº 79/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 79/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 38/2025
Processo Administrativo nº 79/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 38/2025
Processo Administrativo nº 79/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 79/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

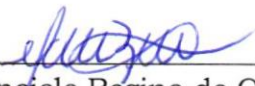
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 22/05/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 53/2025

Pregão Eletrônico: 25/2025

Objeto: contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados para fins de atualização do cadastro multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados para fins de atualização do cadastro multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu, com valor estimado em R\$ 594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

P



Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

P Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos



feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos

R



orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ☐ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ☐ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- ☐ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ☐ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);



- ☐ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ☐ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ☐ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ☐ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ☐ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ☐ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

R

m) Recursos



- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- ☐ Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.



2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, **DEVERÁ** ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma

P



individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o

D



valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

2



§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

D



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

2



No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

2



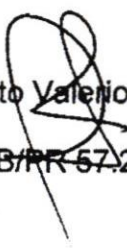
3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 02 de junho de 2025


Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

RETIFICAÇÃO DE DADOS DO PARECER JURÍDICO

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025,

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2025.

PORECATU, 09 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu/PR

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:638115F2

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025, materializada no Processo 82/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 06.224.121/0001-01, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:B6A6E800

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

Valor: R\$47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 178

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:D7DFF118

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2025

ABERTURA: 13H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Valor: R\$594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

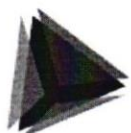
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:0CC81CBB

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4594643/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 38

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/09/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**Assunto:** Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3361	373	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PE EDITAL GEO ADM.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PORECATU
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Empresa: Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda
Endereço: Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06 – bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.285-675
CNPJ: 20.522.473/0001-66
Fone: (47)3632-7686
E-mail: compras@solotopografia.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil, AG 1715-9, CC 15272-2.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	relatório	1	6.872,05	6.872,05
	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	11.034,13	11.034,13
	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	5.864,40	70.372,80
	Consultoria em processos e treinamentos.	Horas	20	161,15	3.223,00
	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos	Km²	20	3.187,34	63.746,80



	por m ²) e PEC-A 1:1000.				
	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	6,64	46.480,00
	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	5,75	40.250,00
	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo.	imóvel	7000	22,35	156.450,00
	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	8,85	61.950,00
	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	76.621,22	76.621,22
VALOR TOTAL				R\$ 537.000,00	

VALOR OFERTADO R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Validade da proposta 90 (NOVENTA) dias.

- Declaro que o prazo de entrega conforme especificado no edital;
- Declaro que cumpro com as normas do Edital e da Habilitação.
- Declaro que a empresa se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- Nos valores propostos estão inclusos nos preços material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

Prazo de entrega: Mensalmente



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.26 09:40:11
-03'00'

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Rodrigo Luy

Sócio Administrador e Responsável técnico

CPF: 047.338.239-32

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	
CNPJ/CPF 20.522.473/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 12/12/2014
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257390863	NOME EMPRESARIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NÃO POSSUI		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4312600 - Perfurações e sondagens 4391600 - Obras de fundações 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7111100 - Serviços de arquitetura 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7120100 - Testes e análises técnicas 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/01/2017 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2024			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA FRANCISCO PAULI	NÚMERO 451	COMPLEMENTO SALA:06	
CEP 89285-675	BAIRRO/DISTRITO OXFORD	MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@SOLOTOPOGRAFIA.COM.BR		TELEFONE 47 99320939	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/12/2014			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **18/09/2025 09:40:33** (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205900857	CNPJ 20.522.473/0001-66	Arquivamento do ato Constitutivo 30/06/2014	Início da atividade 05/05/2014
Endereço: RUA FRANCISCO PAULI, 451 SALA:06, OXFORD, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89285675			

OBJETO SOCIAL		
SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA E DESENHOS TECNICOS PARA ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERFURACAO E SONDAGENS SERVICOS DE OBRAS DE FUNDACOES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS CONSTRUCAO CIVIL DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL E DECORACAO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE ANALISES TECNICAS ATIVIDADES DE AEROFOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS COM DRONE E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RODRIGO LUY 047.338.239-32	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO LUY 047.338.239-32	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/07/2024	Número 20243303394	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

255799381

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 17749353852720 EMITIDA: 27/08/2025 PROTOCOLO: 255799381



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205900857	CNPJ 20.522.473/0001-66	Arquivamento do ato Constitutivo 30/06/2014	Início da atividade 05/05/2014
Endereço: RUA FRANCISCO PAULI, 451 SALA:06, OXFORD, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89285675			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255799381

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 17749353852720 EMITIDA: 27/08/2025 PROTOCOLO: 255799381



SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Processo Administrativo nº 79/2025

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **20.522.473/0001-66**, localizada na **Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675**, vem, por meio de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy**, CPF **047.338.239-32**, neste ato por mim representada, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, **DECLARA** que caso seja vencedora do certame, o responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação será o mesmo.

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

Rodrigo Luy

Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.522.473/0001-66 DUNS®: 942770502
Razão Social: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 14/02/2026
Código de Controle: 3DCF770C94061D6D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 14/10/2025
Código de Controle: 2025091510352241976792

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/02/2026
Código de Controle: 488278582025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.522.473/0001-66 DUNS®: 942770502
Razão Social: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-SC	086721-0	31/03/2019
CREA- SC	8 DA- 8BB7- A650- 1HFH	31/03/2017

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA-SC	130594-4	31/03/2023
CREA-SC	081604-9	31/03/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 3145, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000278/2024-91, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., com sede social à Rua Francisco Pauli, 451, Sala 6 - Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-675, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

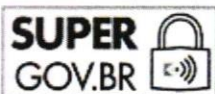
Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 30 de junho de 2027.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 2.776, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, Página 15, de 2 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA
Subchefe de Logística Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Bezerra**, Subchefe, em 26/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7221843** e o código CRC **7A6CAEBB**.



COORDENAÇÃO-GERAL DE GEOTRABALHO, METEOROLOGIA E AEROLEVANTAMENTO/CGGMA
NUP Nº 60310.000278/2024-91

um parecer jurídico, visando ao aprimoramento do processo de renovação e ao melhor entendimento sobre o objeto da aprovação. Em seguida, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou o Relatório de Avaliação de Desempenho da FDTE, conforme estabelecido no inciso V, art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012, bem como manifestou concordância com a solicitação de renovação de autorização para a FDTE continuar atuando como fundação de apoio da AMAZUL, conforme exigência do inciso I, art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo que apresentou a proposta de alterações no Estatuto Social que compreende em: I - Ajustes redacionais e na composição do Conselho Fiscal; e II - Ajuste da composição do Comitê de Auditoria e da exigência do conhecimento e experiência de seus membros. O Conselheiro PAULINO perguntou se a alteração na composição do Conselho Fiscal é uma proposta da Empresa ou do Ministério da Defesa (MD). O Diretor-Presidente informou que é uma proposta dos dois órgãos, uma vez que o MD solicitou mais uma vaga e a AMAZUL avalia ser coerente por estar de acordo com o previsto na legislação (mínimo de três e máximo de cinco membros), além de ampliar a representatividade do Ministério Supervisor. O Conselheiro PAULINO compartilhou que de praxe as empresas dependentes possuem três membros, sugerindo que o MD atue junto aos órgãos responsáveis para aprovação da proposta. O Conselheiro LUIS FERNANDES informou que a FINEP que tem um porte maior que o da AMAZUL possui três membros. Por fim, o Colegiado aprovou, por unanimidade o encaminhamento da proposta de alteração estatutária ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo apresentou a proposta da Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL que visa a avaliar o exercício das atribuições do Conselho de Administração e de cada Conselheiro, do Comitê de Auditoria (COAUD) e seus membros, como também da Diretoria Executiva e de cada Diretoria, no alcance dos objetivos empresariais e atendimento das determinações estabelecidas por leis e normativos. O Conselheiro PAULINO sugeriu a inclusão do COPEPRE na sistemática de avaliação, o que foi acatado pelo Colegiado. Portanto, o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo elaborará uma proposta para avaliação do COPEPRE que será submetida ao CONSAD oportunamente. Por fim, o Conselho de Administração, após a opinião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucesso e Remuneração (COPEPRE) que considerou a Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL em conformidade com os quesitos previstos no art. 13, inciso III da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 24, inciso III do Decreto nº 8.945/2016, aprovou, por unanimidade, a Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL. A Sistemática sofrerá ajustes quando o Colegiado entender necessário. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro MARCEL agradeceu aos relatores das pautas e deu as boas-vindas aos novos membros do Conselho, ressaltando que a presença de todos os membros enriqueceu os debates. O Conselheiro PAULINO referenciou uma frase do ex-Conselheiro SILVA LIMA dizendo que todas as vezes que participa da reunião do Conselho aprende muito sobre a Empresa. As contribuições trazidas não se compararam ao aprendizado com os debates da reunião. Desejou boas-vindas aos novos membros. O Diretor-Presidente agradeceu ao CONSAD, ao COAUD e aos relatores das pautas e externou a importância das contribuições dos Conselheiros que ajudam nas decisões da Empresa. Em seguida, deu as boas-vindas aos novos Conselheiros. O Conselheiro VAZQUEZ deu as boas-vindas aos novos membros, destacou que as reuniões são sempre proveitosas e elogiou as ações da Empresa, descritas nas palavras do Diretor-Presidente, com oportunidades de novos negócios, vislumbrando um futuro promissor para a AMAZUL. Em seguida, parabenizou a Diretoria-Executiva e a todos os empregados da Empresa. O Conselheiro BETTEGA agradeceu as boas-vindas emitidas por todos, informou que estava na Presidência da República na época de criação da Empresa e reconhece o enorme valor estratégico que ela representa para o desenvolvimento do país. Espera contribuir com o trabalho do Conselho e colocou-se à disposição. O Conselheiro LUIS FERNANDES ressaltou que se inaugurou um novo ciclo com a entrada de dois Conselheiros e que o contexto é muito favorável para a Empresa com as possibilidades de novos negócios e novas oportunidades, que trazem ainda mais responsabilidades para o Conselho, mas que tem certeza que juntos construirão um período de gigantescas realizações para a AMAZUL. O Presidente agradeceu as boas vindas e externou a alegria em fazer parte deste Colegiado, sobretudo por conhecer a competência e a capacidade de cada um. Fez um comentário geral, informando que o trabalho de governança da área nuclear tem um desafio enorme e o potencial da Empresa indica essa necessidade para o país e que nesse contexto o RMB é um divisor de águas e a Marinha está disposta a contribuir. Em seguida, colocou-se à disposição do Colegiado. Por fim, concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, às 17h, a Presidência declarou encerrada a reunião ordinária do CONSAD, referente aos meses de abril. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. São Paulo, SP.

ALEXANDRE RABELO DE FARIA
Representante do Comando da Marinha
Presidente

EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Representante do Comando da Marinha
Presidente
Substituto

ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Representante do Ministério da Defesa

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente

PAULINO DA SILVA MARINHO
Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em
Serviços Públicos

MARCEL ZARA DE SOUZA LIMA
Representante dos empregados

VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA MIRANDELLA
Secretária

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48/DADM, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação e o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0502-49, pertencente ao Comando do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais, para Comando do Treinamento e do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais, Rua Magno Martins, s/nº, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21911-430.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Diretor

PORTARIA Nº 50/DADM, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requirir a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Esquadrão de Guerra Cibernética, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº, Prédio 2737, Ilha da Madeira, Itaguaí, RJ, CEP: 23826-640.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Diretor

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCFA-MD Nº 3.054, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os arts. 2º e 6º, da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, a Portaria GM-MD nº 585, de 30 de janeiro de 2023, o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.545, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000240/2024-16, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da habilitação de segurança da Empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI LTDA, CNPJ nº 06.006.378/0001-89, e do seu respectivo Posto de Controle, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, no âmbito do EMCFA, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE Almirante de Esquadra

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA CGMA/SUBLOG/CHELOG/EMCFA-MD Nº 3.145, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBLOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000278/2024-91, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., com sede social à Rua Francisco Pauli, 451, Sala 6 - Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-675, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 30 de junho de 2027.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEGMA/SUBLOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 2.776, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, Página 15, de 2 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 522, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Retifica área e capacidade de famílias do Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022; e

Considerando os órgãos da Superintendência Regional do Incra no Tocantins - SR(TO) e da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD, que procederam à análise do processo administrativo nº 54400.000619/2003-91 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria/INCRA/SR-26/Nº 12, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2023, seção 1, página 96 e no Boletim de Serviço nº 20, de 19 de maio de 2023, que criou o Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins;

Considerando as informações do Projeto de Assentamento Alto Alegre, a base cartográfica da SR(TO) e a Nota Técnica nº 1093/2024 (SEI nº 20221641); resolve:

Art. 1º Retificar a área de 2.302,4730 ha, (dois mil trezentos e dois hectares, quarenta e sete ares e trinta centiares), constante da Portaria/INCRA/SR-26/Nº 12, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2023, seção 1, página 96 e no Boletim de Serviço nº 20, de 19 de maio de 2023, que criou o Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins, para a área de 1.957,9361 ha (mil, novecentos e noventa e sete hectares, noventa e três ares e oitenta e um centiares), bem como a capacidade de assentamento de 38 (trinta e oito) famílias para a capacidade de 45 (quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares, em conformidade com a base cartográfica do INCRA/SR(TO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 531, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Arrecadação de uma área de 1.787.970,4485 hectares, com a denominação de Gleba Marié-Japurá, situada no município de São Gabriel da Cachoeira com área, de 30.488,7531 hectares e no município de Japurá com área, de 1.757.481,6954 hectares, estado do Amazonas, administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no Amazonas - SR(AM).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VII do artigo 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, do Anexo I, da Estrutura Regimental deste Instituto, combinado com o XVI do art. 104, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 54270.000451/2008-51; resolve:





SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **20.522.473/0001-66**, localizada na **Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675**, vem, por meio de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy**, CPF **047.338.239-32**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO
LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.26 08:48:00
-03'00'

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

Rodrigo Luy

Representante Legal



SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

INFRAESTRUTURA E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Processo Administrativo nº 79/2025

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **20.522.473/0001-66**, localizada na **Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675**, vem, por meio de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy**, CPF **047.338.239-32**, neste ato por mim representada, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, **DECLARA** que possui:

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços, como drones, estações totais, GPS de alta precisão, softwares de SIG e CAD, e servidores para armazenamento e processamento de dados.
- Utilização de softwares legalizados e compatíveis com padrões abertos (ex: QGIS, PostGIS, AutoCAD, ArcGIS).

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO
LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.26 09:04:39
-03'00'

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

Rodrigo Luy

Representante Legal



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 06678-24-07248

Validade: Indeterminada
Emissão: 20/01/2025

Requerente:

CNPJ: 13.373.898/0001-93
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA

Fabricante:

SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500
LOBBY OF T2, DJI SKY CITY, NO. 53 XIANYUAN ROAD, XILI COMMUNITY
NO XILI STREET, NANSHAN DISTRICT
CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº UL-BR 24.1675, emitido pelo UL do Brasil Certificações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):
M4T /M4E

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologias
9M06G1D	GFSK	0,8415	2.400,0 a 2.483,5	SEQUÊNCIA DIRETA
17M6G1D	GFSK	0,8848	2.400,0 a 2.483,5	SEQUÊNCIA DIRETA
20M9G1D	GFSK	0,357	2.400,0 a 2.483,5	SEQUÊNCIA DIRETA
40M6G1D	GFSK	0,2001	2.400,0 a 2.483,5	SEQUÊNCIA DIRETA
9M04G1D	GFSK	0,5737	5.725,0 a 5.850,0	SEQUÊNCIA DIRETA
17M6G1D	GFSK	0,3686	5.725,0 a 5.850,0	SEQUÊNCIA DIRETA
32M2G1D	GFSK	0,1668	5.725,0 a 5.850,0	SEQUÊNCIA DIRETA
42M4G1D	GFSK	0,1127	5.725,0 a 5.850,0	SEQUÊNCIA DIRETA
39M5G1D	GFSK	0,0917	5.725,0 a 5.850,0	SEQUÊNCIA DIRETA

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações:

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

A utilização do produto deve atender as condições estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br)

Davidson Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL	
Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até 20/06/2027 salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira. <i>This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 06/20/2027 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.</i> Operador (Operator): SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA Documento (document): CNPJ: 20.522.473/0001-66 Cadastro feito por (Registered by): RODRIGO LUY - CPF: 047.338.239-32	Nº do cadastro (Register Number): PP-956347633 Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational) Ramo de atividade principal (Business): Aerolevantamento - Aerofotogrametria Fabricante (Maker): Sz Dji Technology Co., Ltd - 6500 Modelo (Model): Matrice 4e Nº de série (Serial Number): 1581F7FVC252L00CJJ31 Peso máximo de decolagem (MTOW): 1,430 Informações adicionais (additional information): Não há.
O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator. <i>Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.</i>	
O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos não recreativos no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes. <i>The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform non-recreational flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.</i>	
A validade desta certidão pode ser verificada pelo link https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO**UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL**

Local e data da emissão (*Place and date of issue*):

Brasília, 20 de junho de 2025

Brasília, June 20, 2025

Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL).

This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).

RECEBEMOS DE Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 40719 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Citta - 14098510 3º andar Ribeirão Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 40719 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 35250551536795000600550010000407191339196823 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada Protocolo de Autorização de Uso 135251449625269 - 2025-05-30 17:33:27
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria a não contribuinte		INSCRIÇÃO ESTADUAL 797.021.050.118	
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 260042013		CNPJ 51.536.795/0006-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP		CNPJ / CPF 20.522.473/0001-66	DATA DE EMISSÃO 30/05/2025
ENDEREÇO RUA FRANCISCO PAULI, 451		BAIRRO / DISTRITO OXFORD		CEP 89285-675	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 30/05/2025
MUNICÍPIO São Bento do Sul	FONE / FAX (47)3632-7686	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 257390863		HORA DA SAÍDA 17:33:13

FATURA/DUPPLICATAS	
FATURA: 1 VENCTO: 29/06/2025 VALOR: 43.500,00	

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 21.082,77	VALOR DO ICMS 2.096,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 43.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 8,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEST	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4300048	DRONE DJI MATRICE 4E - Nro Serie : 1581F7FVC252L00CJJ31 - Val. Aprox. dos Tributos R\$7.421,70 (19,03%) Federal e R\$6.630,00 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		88069200	720	6108	UN	1,00	39.000,00	39.000,00	15.661,08	1.879,33	0,00	12,00	0,00
4300159	BATERIA INTELIGENTE DJI PARA MATRICE 4 - Nro Serie : 7PAPMC9CA000ZE 7PAPMC9CA001F8 - Val. Aprox. dos Tributos R\$1.365,75 (30,35%) Federal e R\$153,00 (3,40%) Estadual - Fonte: IBPT		85076000	200	6108	UN	2,00	2.250,00	4.500,00	5.421,69	216,87	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20019093	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES // PAGTO VIA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3347-2 CONTA CORRENTE 5941-2 - CHAVE PIX CNPJ 51.536.795/0006-00 // PARA PAGTO VIA BOLETO BANCÁRIO, CASO NECESSARIO 2 VIA SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SANTIAGOECINTRA.COM.BR / O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS-Procedimento Eletrônico 0005077-76.2015.403.6100. Operação Interestadual destinada a não contribuinte sujeita ao DIFAL, nos termos da Lei Complementar 190/2022 e Convênio ICMS 236/2021. Valor ICMS para UF destino R\$ 705,06	RESERVADO AO FISCO

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL	
Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até 07/02/2027 salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira. <i>This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 02/07/2027 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.</i> Operador (Operator): SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA Documento (document): CNPJ: 20.522.473/0001-66 Cadastro feito por (Registered by): RODRIGO LUY - CPF: 047.338.239-32	Nº do cadastro (Register Number): PP-651654650 Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational) Ramo de atividade principal (Business): Aerolevanteamento - Aerofotogrametria Fabricante (Maker): DJI Modelo (Model): Matrice 300 RTK (M300) N° de série (Serial Number): IZNB16600C00 Peso máximo de decolagem (MTOW): 9,000 Informações adicionais (additional information): Não há.
O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator. <i>Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.</i>	
O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos não recreativos no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes. <i>The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform non-recreational flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.</i>	
A validade desta certidão pode ser verificada pelo link https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL
Local e data da emissão (<i>Place and date of issue</i>): Brasília, 07 de fevereiro de 2025 <i>Brasília, February 07, 2025</i>
Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL). <i>This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).</i>



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 01534-21-07248

Validade: Indeterminada

Emissão: 18/05/2021

Requerente:

CNPJ: 10.561.430/0001-36

NEW PATHS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Fabricante:

SZ-DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500

14TH FLOOR, WEST WING, SKYWORTH SEMICONDUCTOR

Nº DESIGN BUILDING NO.18 GAOXIN SOUTH 4TH AVE,

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00129611, emitido pelo Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):

RM500-ENT

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação	SAR (W/kg) Corpo
2.400,0 a 2.483,5	0,001	666KF7D	SEQUÊNCIA DIRETA	GFSK	
2.400,0 a 2.483,5	0,723	9M01X9D	SEQUÊNCIA DIRETA	DBPSK, DQPSK e CCK	0,0168
2.400,0 a 2.483,5	0,753	16M5X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0002
2.400,0 a 2.483,5	0,745	17M7X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0134
5.725,0 a 5.850,0	0,279	16M5X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0223
5.725,0 a 5.850,0	0,269	17M6X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0178
5.725,0 a 5.850,0	0,269	36M4X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0134
5.725,0 a 5.850,0	0,269	17M6X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	0,0178
5.725,0 a 5.850,0	0,269	36M4X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	0,0134
5.725,0 a 5.850,0	0,237	75M8X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	
5.150,0 a 5.350,0	0,02832		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0136
5.150,0 a 5.350,0	0,03664		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,0017
5.150,0 a 5.350,0	0,01084		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	
5.150,0 a 5.350,0	0,03664		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	0,0017
5.150,0 a 5.350,0	0,01084		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação	SAR (W/kg) Corpo
5.150,0 a 5.350,0	0,0087		OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	
2.400,0 a 2.483,5	0,789	1M14X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,3470
2.400,0 a 2.483,5	0,83	2M21X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,2860
2.400,0 a 2.483,5	0,743	8M97X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	1,0100
2.400,0 a 2.483,5	0,659	18M0X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,9620
2.400,0 a 2.483,5	0,83	36M0X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,9610
5.725,0 a 5.850,0	0,429	1M13X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,2300
5.725,0 a 5.850,0	0,407	2M19X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,2490
5.725,0 a 5.850,0	0,574	8M96X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,4350
5.725,0 a 5.850,0	0,665	18M0X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,3990
5.725,0 a 5.850,0	0,634	35M8X9D	OFDM	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,4530
Possui antena externa não removível.					
(BT-LE / 5.8GHz-AC80 / 5.1GHz-N40/AC40/AC80) Ensaio de SAR não aplicável - O equipamento possui a potência média em um tempo médio de 6 (seis) minutos menor que 20mW e o pico de potência medida é menor que 20W.					
Observações					
Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.					
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.					
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).					
Davison Gonzaga da Silva Gerente de Certificação e Numeração					



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 00809-21-07248

Validade: Indeterminada

Emissão: 02/03/2021

Requerente:

Fabricante:

CNPJ: 10.561.430/0001-36

NEW PATHS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500

14TH FLOOR, WEST WING, SKYWORTH SEMICONDUCTOR,

Nº DESIGN BUILDING NO.18 GAOXIN SOUTH 4TH AVE,

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00125567, emitido pelo Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):

M300(Drone) - (MATRICE 300 RTK)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tipo de Modulação	Tecnologias
2.400,0 a 2.483,5	0,4753	1M12X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
2.400,0 a 2.483,5	0,6026	2M20X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
2.400,0 a 2.483,5	0,5848	8M96X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
2.400,0 a 2.483,5	0,6561	18M0X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
2.400,0 a 2.483,5	0,5358	35MX9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
5.725,0 a 5.850,0	0,4027	1M12X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
5.725,0 a 5.850,0	0,4018	2M19X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
5.725,0 a 5.850,0	0,4256	8M97X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
5.725,0 a 5.850,0	0,4159	17M9X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM
5.725,0 a 5.850,0	0,6855	35M7X9D	QPSK, 16 QAM, 64 QAM	OFDM

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

RECEBEMOS DE Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 24531 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Citta - 14098510 3º andar Ribeirão Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 24531 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2	 Chave de acesso 35210851536795000600550010000245311000245320 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada Protocolo de Autorização de Uso 135210972560361 - 2021-08-23 17:32:29
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797 021 050 118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 260042013	CNPJ 51.536.795/0006-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 20.522.473/0001-66		DATA DE EMISSÃO 23/08/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP		BAIRRO / DISTRITO OXFORD		CEP 89285-675
ENDEREÇO RUA FRANCISCO PAULI, 451		MUNICÍPIO São Bento do Sul		UF SC
FONE / FAX (47)3632-7686		INSCRIÇÃO ESTADUAL 257390863		HORA DA SAÍDA 17:32:23

FATURA/DUPPLICATAS			
FATURA: 1	VENCTO.: 22/09/2021	VALOR: 33.350,00	
FATURA: 2	VENCTO.: 22/10/2021	VALOR: 33.350,00	
FATURA: 3	VENCTO.: 21/11/2021	VALOR: 33.350,00	
FATURA: 4	VENCTO.: 21/12/2021	VALOR: 33.350,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
190.610,00	14.027,60	0,00	0,00	165.291,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	25.318,79	190.610,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
5			0	39,000 Kg	0,000 Kg		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEST	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS
CP EN 000 00262.01	BATERIA INTELIGENTE DJI PARA MATRICE 300 TB60 PART08 - Nro Serie : 1Z6PJ2PDA0005E 1Z6PJ3FDA00018 - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 6.732,45 (34,49%) Federal e R\$ 3.318,40 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		85076000	100	6102	UN	2,00	8.486,96	16.973,91	19.520,00	780,80	2.546,09	4,00
CP EN 000 00225.01	ESTAÇÃO INTELIGENTE DE CARREGAMENTO DE BATERIA DO DJI M300 - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 2.752,05 (26,21%) Federal e R\$ 1.785,00 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT	2103700	85044010	100	6102	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	420,00	500,00	4,00
CP AG 000 00002.03	TRIPE PARA BASE D-RTK 2 DJI - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 799,33 (33,03%) Federal e R\$ 411,40 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		96200000	100	6102	UN	1,00	2.104,35	2.104,35	2.420,00	96,80	315,65	4,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20019093	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** DADOS BANCARIOS SANTIAGO E CINTRA CNPJ 51.536.795/0006-00: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3347-2 CONTA CORRENTE 5941-2 / PARA PAGTO VIA BOLETO BANCARIO, CASO NECESSARIO 2 VIA SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SANTIAGOECINTRA.COM.BR / O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS-Processamento Eletrônico 0005077-76/2015 403.6100 Val. Aprox. dos Tributos R\$ 54.806,36 (28,75%) Federal e R\$ 28.881,10 (15,15%) Estadual - Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Cita - 14098510 3º andar Rubião Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 24531 SÉRIE 1 FOLHA 2/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Chave de acesso 35210851536795000600550010000245311000245320 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797.021.050.118		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 260042013		CNPJ 51.536.795/0006-00
Protocolo de Autorização de Uso 135210972560361 - 2021-08-23 17:32:29				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEST	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CP ZM 000 00136.01	CAMERA ZENMUSE P1 - Nro Serie : 3XMDJ5J001M95L - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 23.451,18 (39,54%) Federal e R\$ 10.082,70 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		85258029	100	6102	UN	1,00	49.425,01	49.425,01	59.310,01	2.372,40	9.885,00	4,00	20,00
CP EN 000 00262.01	BATERIA INTELIGENTE DJI PARA MATRICE 300 TB60 PART08 - Nro Serie : 1Z6PHASDAP1EPY 1Z6PJ2PDA0005Z - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 6.491,02 (34,49%) Federal e R\$ 3.199,40 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		85076000	100	6102	UN	2,00	8.182,61	16.365,22	18.820,00	752,80	2.454,78	4,00	15,00
CP EN 000 00304.01	RECEPTOR DE SINAIS BASE GNSS D-RTK 2 DJI - Nro Serie : 359BJ6R0010069 - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 7.066,83 (22,87%) Federal e R\$ 1.730,40 (5,60%) Estadual - Fonte: IBPT		85269100	600	6102	UN	1,00	25.750,02	25.750,02	30.900,02	3.708,00	5.150,00	12,00	20,00
CP EN 000 00222.02	VEICULO AEREO NAO TRIPULADO DJI MODELO MATRICE 300 RTK - Nro Serie : 1ZNB16600C004L - Val. Aprox. dos Tributos R\$ 7.513,50 (15,29%) Federal e R\$ 8.353,79 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		88021100	600	6102	UN	1,00	44.672,70	44.672,70	49.139,97	5.896,80	4.467,27	12,00	10,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY



CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL	
Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até 12/07/2026 salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira. <i>This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 07/12/2026 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.</i> Operador (Operator): SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA Documento (document): CNPJ: 20.522.473/0001-66 Cadastro feito por (Registered by): RODRIGO LUY - CPF: 047.338.239-32 O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator. <i>Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.</i>	Nº do cadastro (Register Number): PP-949510880 Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational) Ramo de atividade principal (Business): Aerolevantamento - Aerofotogrametria Fabricante (Maker): DJI Modelo (Model): Matrice 300 RTK (M300) Nº de série (Serial Number): 1581F6GKB244100403AJ Peso máximo de decolagem (MTOW): 9,00 Informações adicionais (additional information): Não há.
O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos não recreativos no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL	
The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform non-recreational flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.	
A validade desta certidão pode ser verificada pelo link https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14	
Local e data da emissão (Place and date of issue): Brasília, 12 de julho de 2024 Brasília, July 12, 2024	
Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL). This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).	



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 12821-23-07248

Validade: Indeterminada

Emissão: 14/07/2023

Requerente: GOHOBBY DISTRIBUIDORA DE VANT EIRELI Fabricante: SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500

CNPJ: 13.373.898/0001-95

GOHOBBY DISTRIBUIDORA DE VANT EIRELI SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500

LOBBY OF T2, DJI SKY CITY, NO. 53, XIANYUAN ROAD, XILI

COMMUNITY, NANSAN DISTRICT

Nº XILI STREET, NANSAN DISTRICT

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº ICC 12.023/2022, emitido pelo

ICC Instituto de Certificações e Conformidades Ltda. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o

produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria: Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s): M350 RTK

Características técnicas básicas:

Tipo de Modulação	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)
QPSK, 16QAM, 64QAM	1M10X9D	0,248	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	1M10X9D	0,192	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	2M18X9D	0,182	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	2M18X9D	0,162	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	8M90X9D	0,065	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	18M0X9D	0,061	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	35M9X9D	0,055	OFDM	2.400,0 a 2.483,5
QPSK, 16QAM, 64QAM	1M10X9D	0,133	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	1M09X9D	0,159	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	2M18X9D	0,267	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	2M20X9D	0,281	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	8M90X9D	0,724	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	17M9X9D	0,684	OFDM	5.725,0 a 5.850,0
QPSK, 16QAM, 64QAM	35M8X9D	0,67	OFDM	5.725,0 a 5.850,0

Ensaio de SAR não aplicável;

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

RECEBEMOS DE Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 36262 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Citta - 14098510 3º andar Ribeirão Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 36262 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 352407515367950060550010000362621141309744 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria a não contribuinte		Protocolo de Autorização de Uso 135241418358554 - 2024-07-03 14:50:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797.021.050.118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 260042013	CNPJ 51.536.795/0006-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP		CNPJ / CPF 20.522.473/0001-66	DATA DE EMISSÃO 03/07/2024
ENDEREÇO RUA FRANCISCO PAULI, 451	BAIRRO / DISTRITO OXFORD	CEP 89285-675	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 03/07/2024
MUNICÍPIO São Bento do Sul	FONE / FAX (47)3632-7686	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 257390863
		HORA DA SAÍDA 14:50:56	

FATURA/DUPPLICATAS

FATURA: 1	VENCTO.: 02/08/2024	VALOR: 3.399,66	FATURA: 6	VENCTO.: 30/12/2024	VALOR: 3.399,66
FATURA: 2	VENCTO.: 01/09/2024	VALOR: 3.399,66	FATURA: 7	VENCTO.: 29/01/2025	VALOR: 3.399,66
FATURA: 3	VENCTO.: 01/10/2024	VALOR: 3.399,66	FATURA: 8	VENCTO.: 28/02/2025	VALOR: 3.399,66
FATURA: 4	VENCTO.: 31/10/2024	VALOR: 3.399,66	FATURA: 9	VENCTO.: 30/03/2025	VALOR: 3.402,72
FATURA: 5	VENCTO.: 30/11/2024	VALOR: 3.399,66			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17.267,35	VALOR DO ICMS 2.072,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 38.053,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 4.946,90
				VALOR TOTAL DA NOTA 43.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL GOL LINHAS AEREAS S.A.		FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ / CPF 07575651001554
ENDEREÇO RODOVIA HELIO SMIDT, S/N - AEROPORTO		MUNICÍPIO Guarulhos		INSCRIÇÃO ESTADUAL 336798868117		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 18,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEST	NCM	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CP-EN-000 00468.02	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DJI MODELO MATRICE 350 RTK - Nro Serie: 1581F6GKB244100403AJ - Val. Aprax. dos Tributos R\$8.182,90 (19,03%) Federal e R\$7.310,00 (17,00%) Estadual - Fonte: IBPT		88099300	620	510K	UN	1,00	38.053,10	38.053,10	17.267,35	2.072,08	4.946,90	12,00	13,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20019093	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / "Benefício IPI: Redução na Base de Cálculo do ICMS resultante a carga tributária de 4%, previsto no Inciso V e XI-Art. 1, Anexo II, do RICMS/SP, combinado com o Convênio 75/91. Empresa incluída no benefício através do ATO COPETE/ICMS nº 29/2024." / PARA PAGTO VIA BOLETO BANCÁRIO, CASO NECESSÁRIO 2 VIA SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SANTIAGOECINTRA.COM.BR / O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS-Processamento Eletrônico 0005077-76/2015-403.6100. Operação Interestadual destinada a não contribuinte sujeita ao DIFAL, nos termos da Lei Complementar 190/2022 e Convênio ICMS 236/2021.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 08750-19-06500

Validado: 26/11/2021

Emissão: 26/11/2019

Requerente: CNPJ: 20.522.473/0001-66

Fabricante: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD

14TH FLOOR, WEST WING, SKYWORTH SEMICONDUCTOR

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, a Declaração de Conformidade emitida pelo solicitante. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria: Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):

WM331A(DRONE) - (PHANTON 4 PRO) /GL300F

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)
0,566	OUTRAS	2.404,0 a 2.478,8
0,175	OUTRAS	5.727,0 a 5.821,3
0,0136	OUTRAS	915,938 a 925,738
0,392	OUTRAS	5.730,0 a 5.845,0
0,767	OUTRAS	2.406,5 a 2.476,5

Número de série do quadricóptero (DRONE): 0AXCF3A0B30992

Número de série Rádio controle: 0CLUF3D0C300ZG

Observações

Este certificado não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto.

A utilização do produto deve atender as condições estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davidson Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO

UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL

Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até **07/02/2027** salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 02/07/2027 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.

Operador (Operator):
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Documento (document):
 CNPJ: 20.522.473/0001-66

Cadastro feito por (Registered by):
 RODRIGO LUY - CPF: 047.338.239-32

Nº do cadastro (Register Number):
PP-498254758

Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational)

Ramo de atividade principal (Business):

Aerolevantamento - Aerofotogrametria

Fabricante (Maker): DJI

Modelo (Model): Phantom 4 Pro (WM331A)

Nº de série (Serial Number): 0AXCF3A0B30992

Peso máximo de decolagem (MTOW): 1,390

Informações adicionais (additional information):

Não há.

O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator.

Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.

O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos **não recreativos** no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.

*The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform **non-recreational** flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.*

A validade desta certidão pode ser verificada pelo link
<https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14>

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO**UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL**

Local e data da emissão (*Place and date of issue*):

Brasília, 07 de fevereiro de 2025

Brasília, February 07, 2025

Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL).

This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 3145, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000278/2024-91, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., com sede social à Rua Francisco Pauli, 451, Sala 6 - Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-675, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 30 de junho de 2027.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 2.776, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, Página 15, de 2 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

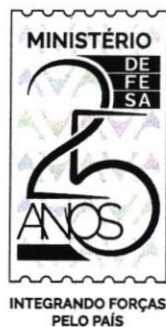
General de Brigada MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA
Subchefe de Logística Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Bezerra**, Subchefe, em 26/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7221843** e o código CRC **7A6CAEBB**.



COORDENAÇÃO-GERAL DE GEOINFORMAÇÃO, METEOROLOGIA E AEROLEVANTAMENTO/CGGMA
NUP Nº 60310.000278/2024-91

um parecer jurídico, visando ao aprimoramento do processo de renovação e ao melhor entendimento sobre o objeto da aprovação. Em seguida, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou o Relatório de Avaliação de Desempenho da FDE, conforme estabelecido no inciso V, art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012, bem como manifestou concordância com a solicitação de renovação de autorização para a FDE continuar atuando como fundação de apoio da AMAZUL, conforme exigência do inciso I, art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo que apresentou a proposta de alterações no Estatuto Social que compreende em: I - Ajustes redacionais e na composição do Conselho Fiscal; e II - Ajuste da composição do Comitê de Auditoria e da exigência do conhecimento e experiência de seus membros. O Conselheiro PAULINO perguntou se a alteração na composição do Conselho Fiscal é uma proposta da Empresa ou do Ministério da Defesa (MD). O Diretor-Presidente informou que é uma proposta dos dois órgãos, uma vez que o MD solicitou mais uma vaga e a AMAZUL avalia ser coerente por estar de acordo com o previsto na legislação (mínimo de três e máximo de cinco membros), além de ampliar a representatividade do Ministério Supervisor. O Conselheiro PAULINO compartilhou que de praxe as empresas dependentes possuem três membros, sugerindo que o MD atue junto aos órgãos responsáveis para aprovação da proposta. O Conselheiro LUIS FERNANDES informou que a FINEP que tem um porte maior que o da AMAZUL possui três membros. Por fim, o Colegiado aprovou, por unanimidade o encaminhamento da proposta de alteração estatutária ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo apresentou a proposta da Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL que visa a avaliar o exercício das atribuições do Conselho de Administração e de cada Conselheiro, do Comitê de Auditoria (COAUD) e seus membros, como também da Diretoria Executiva e de cada Diretoria, no alcance dos objetivos empresariais e atendimento das determinações estabelecidas por leis e normativos. O Conselheiro PAULINO sugeriu a inclusão do COPEPRE na sistemática de avaliação, o que foi acatado pelo Colegiado. Portanto, o Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo elaborará uma proposta para avaliação do COPEPRE que será submetida ao CONSAD oportunamente. Por fim, o Conselho de Administração, após a opinião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEPRE) que considerou a Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL em conformidade com os quesitos previstos no art. 13, inciso III da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 24, inciso III do Decreto nº 8.945/2016, aprovou, por unanimidade, a Sistemática de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da AMAZUL. A Sistemática sofrerá ajustes quando o Colegiado entender necessário. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro MARCEL agradeceu aos relatores das pautas e deu as boas-vindas aos novos membros do Conselho, ressaltou que a presença de todos os membros enriqueceu os debates. O Conselheiro PAULINO referenciou uma frase do ex-Conselheiro SILVA LIMA dizendo que todas as vezes que participa da reunião do Conselho aprende muito sobre a Empresa. As contribuições trazidas não se comparam ao aprendizado com os debates da reunião. Desejou boas-vindas aos novos membros. O Diretor Presidente agradeceu ao CONSAD, ao COAUD e aos relatores das pautas e externou a importância das contribuições dos Conselheiros que ajudam nas decisões da Empresa. Em seguida, deu as boas-vindas aos novos Conselheiros. O Conselheiro VAZQUEZ deu as boas-vindas aos novos membros, destacou que as reuniões são sempre proveitosas e elogiou as ações da Empresa, descritas nas palavras do Diretor-Presidente, com oportunidades de novos negócios, vislumbrando um futuro promissor para a AMAZUL. Em seguida, parabenizou a Diretoria-Executiva e a todos os empregados da Empresa. O Conselheiro BETTEGA agradeceu as boas-vindas emitidas por todos, informou que estava na Presidência da República na época de criação da Empresa e reconhece o enorme valor estratégico que ela representa para o desenvolvimento do país. Espera contribuir com o trabalho do Conselho e colocou-se à disposição. O Conselheiro LUIS FERNANDES ressaltou que se inaugurou um novo ciclo com a entrada de dois Conselheiros e que o contexto é muito favorável para a Empresa com as possibilidades de novos negócios e novas oportunidades, que trazem ainda mais responsabilidades para o Conselho, mas que tem certeza que juntos construirão um período de gigantescas realizações para a AMAZUL. O Presidente agradeceu as boas vindas e externou a alegria em fazer parte deste Colegiado, sobretudo por conhecer a competência e a capacidade de cada um. Fez um comentário geral, informando que o trabalho de governança da área nuclear tem um desafio enorme e o potencial da Empresa indica essa necessidade para o país e que nesse contexto o RMB é um divisor de águas e a Marinha está disposta a contribuir. Em seguida, colocou-se à disposição do Colegiado. Por fim, concluiu os atos que compuseram a Ordem do Dia, às 17h, a Presidência declarou encerrada a reunião ordinária do CONSAD, referente ao mês de abril. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. São Paulo, SP.

ALEXANDRE RABELLO DE FARIA
Representante do Comando da Marinha
Presidente

EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Representante do Comando da Marinha
Presidente
Substituto

ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Representante do Ministério da Defesa

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente

PAULINO DA SILVA MARINHO
Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em
Serviços Públicos

MARCEL ZARA DE SOUZA LIMA
Representante dos empregados

VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA MIRANDELLA
Secretária

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48/DADM, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação e o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0502-49, pertencente ao Comando do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais, para Comando do Treinamento e do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais, Rua Magno Martins, s/nº, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21911-430.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Diretor

PORTARIA Nº 50/DADM, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Esquadrão de Guerra Cibernética, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº, Prédio 2737, Ilha da Madeira, Itaguaí, RJ, CEP: 23826-640.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Diretor

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCFA-MD Nº 3.054, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os arts. 2º e 6º, da Portaria Normativa nº 1.147/JMD, de 8 de maio de 2014, a Portaria GM-MD nº 585, de 30 de janeiro de 2023, o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.345, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000240/2024-16, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da habilitação de segurança da Empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI LTDA, CNPJ nº 06.006.378/0001-89, e do seu respectivo Posto de Controle, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, no âmbito do EMCFA, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE Almirante de Esquadra

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 3.145, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBIOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000278/2024-91, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, com sede social à Rua Francisco Pauli, 451, Sala 6 - Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-675, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, como entidade privada executora de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 30 de junho de 2027.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEGMA/SUBIOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 2.776, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, Página 15, de 2 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 522, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Retifica área e capacidade de famílias do Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022; e

Considerando os órgãos da Superintendência Regional do Incra no Tocantins - SR(TO) e da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD, que procederam à análise do processo administrativo nº 54400.000619/2003-91 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria/INCRA/SR-26/Nº 12, de 05 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2003, seção 1, página 96 e no Boletim de Serviço nº 20, de 19 de maio de 2003, que criou o Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins;

Considerando as informações do Projeto de Assentamento Alto Alegre, a base cartográfica da SR(TO) e a Nota Técnica nº 1093/2024 (SEI nº 20221641); resolve:

Art. 1º Retificar a área de 2.302,4730 ha, (dois mil trezentos e dois hectares, quarenta e sete ares e trinta centiares), constante da Portaria/INCRA/SR-26/Nº 12, de 05 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2003, seção 1, página 96 e no Boletim de Serviço nº 20, de 19 de maio de 2003, que criou o Projeto de Assentamento Alto Alegre, código SIPRA nº T003090000, localizado no município de Couto Magalhães, no estado do Tocantins, para a área de 1.997,9381 ha (mil, novecentos e noventa e sete hectares, noventa e três ares e oitenta e um centiares), bem como a capacidade de assentamento de 38 (trinta e oito) famílias para a capacidade de 45 (quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares, em conformidade com a base cartográfica do INCRA/SR(TO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 531, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Arrecadação de uma área de 1.787.970,4485 hectares, com a denominação de Gleba Marié-Japurá, situada no município de São Gabriel da Cachoeira com área, de 30.488,7531 hectares e no município de Japurá com área, de 1.757.481,6954 hectares, estado do Amazonas, administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no Amazonas - SR(AM).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VII do artigo 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, do Anexo I, da Estrutura Regimental deste Instituto, combinado com o XVI do art. 104, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 54270.000451/2008-51; resolve:





IPI INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512024004787-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 05/12/2024, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SOLO-SIG

Data de publicação: 05/12/2024

Titular(es): SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP

Autor(es): RODRIGO LUY

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; GC-04; GC-06; GC-07; GC-08; GC-10; IF-02; IF-07; IF-09; IF-10; UB-02

Tipo de programa: AP-01; DS-01

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: aa54671cd44965549552b1b3ac74640b51cc98c4e68fd0b03dfc85c047e27917

Expedido em: 17/12/2024



Aprovado por:

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Processo Administrativo nº 79/2025

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **20.522.473/0001-66**, localizada na **Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675**, vem, por meio de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy**, CPF **047.338.239-32**, neste ato por mim representada, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. Rodrigo Luy, Portador do CPF nº 047.338.239-32, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: compras@solotopografia.com.br

Telefone: (47) 3632-7686

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO
LUY:0473382393
2

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.26 08:51:09
-03'00'

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

Rodrigo Luy
Representante Legal

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5022412
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Raiz do CNPJ: 20.522.473

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO BENTO DO SUL

Endereço da sede : RUA FRANCISCO PAULI, 451, SALA 06

Certidão emitida às 09:20 de 10/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rodrigo Luy - CPF: ***.338.239-**

CERTIDÃO – Setembro e Outubro/2025

Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 117 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:

ABELARDO LUZ
ANCHIETA
ANITA GARIBALDI
ARAQUARI
ARARANGUÁ
ARMAZÉM
ASCURRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO PIÇARRAS
BARRA VELHA
BIGUAÇU
BLUMENAU - FORO CENTRAL
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO
BOM RETIRO
BRAÇO DO NORTE
BRUSQUE
CAÇADOR
CAMBORIÚ
CAMPO BELO DO SUL
CAMPO ERÊ
CAMPOS NOVOS
CANOINHAS
CAPINZAL
CAPITAL - FORO CENTRAL
CAPITAL - FORO DO CONTINENTE
CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA
CAPITAL - FORO BANCÁRIO
CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ
CAPIVARI DE BAIXO
CATANDUVAS
CHAPECÓ
CONCÓRDIA
CORONEL FREITAS
CORREIA PINTO
CRICIÚMA
CUNHA PORÃ
CURITIBANOS
DESCANSO
DIONÍSIO CERQUEIRA



FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GARUVA
GASPAR
GUARAMIRIM
HERVAL D'OESTE
IBIRAMA
IÇARA
IMARUÍ
IMBITUBA
INDAIAL
IPUMIRIM
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JOAÇABA
JOINVILLE
LAGES
LAGUNA
LAURO MULLER
LEBON RÉGIS
MAFRA
MARAVILHA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
NAVEGANTES
ORLEANS
OTACÍLIO COSTA
PALHOÇA
PALMITOS
PAPANDUVA
PENHA
PINHALZINHO
POMERODE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
PRESIDENTE GETÚLIO



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

QUILOMBO
RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE
RIO DO SUL
RIO NEGRINHO
SANTA CECILIA
SANTA ROSA DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO MIGUEL DO OESTE
SEARA
SOMBRIO
TAIÓ
TANGARÁ
TIJUCAS
TIMBÓ
TROMBUDO CENTRAL
TUBARÃO
TURVO
URUBICI
URUSSANGA
VIDEIRA
XANXERÊ
XAXIM

Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e de Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2025.

Soraia Acordi
Chefe da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça



INDICAÇÃO

Eu, empresa **Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **20.522.473/0001-66**, localizada na **Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675**, vem, por meio de seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy**, CPF **047.338.239-32**, INDICA OS SEGUINTES PROFISSIONAIS PARA COMPOR SUA EQUIPE TÉCNICA:

01 Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Civil com experiência em geoprocessamento

Profissional: Tiago Luy

Engenheiro Civil - CREA/SC 086721-0

01 Analista de Geoprocessamento com domínio em SIG (Sistema de Informação Geográfica)
--

Profissional: Rodrigo Luy

Engenheiro Florestal - CREA/SC 081604-9

01 Topógrafo;

Profissional: Diogo Santos Rocha

Engenheiro Agrimensor – CREA/SC 168189-3
--

01 Urbanista ou Arquiteto com experiência em planejamento urbano

Profissional: Aline Fernanda Furst

Registro CAU: A259494-3

01 Técnico em informática com conhecimento em bancos de dados geoespaciais

Profissional: Hemanuelle Lisboa da Silva Luy
--

Analista de Sistemas



SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

São Bento do Sul (SC), 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.26 08:35:46
-03'00'

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

Rodrigo Luy

Representante Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.522.473/0001-66

Razão

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Social:

Endereço:

- RUA FRANCISCO PAULI 451 SALA 06 - / OXFORD / SAO BENTO DO SUL /
SC / 89285-675

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091510352241976792

Informação obtida em 18/09/2025 09:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.522.473/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2014
NOME EMPRESARIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO PAULI	NÚMERO 451	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 89.285-675	BAIRRO/DISTRITO OXFORD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@SOLOTOPOGRAFIA.COM.BR		TELEFONE (47) 9932-0939
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 11:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **20.522.473/0001-66**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140285892180
Data de emissão:	03/09/2025 11:06:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/03/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/09/2025 11:06:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.522.473/0001-66
Certidão nº: 51511500/2025
Expedição: 03/09/2025, às 11:21:41
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.522.473/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

153/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por força da Lei Municipal nº 140/97 Art. 199 a 209 concede a presente autorização de Localização, Instalação e Funcionamento, de acordo com o despacho exarado no processo para fins de inscrições nos cadastros de:

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
CNPJ/CPF: 20.522.473/0001-66
Endereço: RUA Francisco Pauli, 451
Complemento: SALA:06
Bairro: OXFORD
CEP: 89.285-675

[ATIVIDADES ECONÔMICAS]

ATIVIDADE PRINCIPAL

0071.1/20.00 Serviços de engenharia

ATIVIDADE SECUNDARIAS

0041.2/04.00 Construção de edifícios
0043.1/26.00 Perfurações e sondagens
0043.9/16.00 Obras de fundações
0046.1/33.00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
0071.1/11.00 Serviços de arquitetura
0071.1/97.01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
0071.1/97.03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
0071.1/97.04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
0071.1/97.99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
0071.2/01.00 Testes e análises técnicas
0081.2/22.00 Imunização e controle de pragas urbanas

[INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES]

Início de Atividades em : 18/09/2015
Inscrição Municipal nº: 19.427
Área utilizada em m² : 50,00
Horário de Funcionamento:

[OBSERVAÇÕES]

Prazo de Validade: Indeterminado, desde que cumpridas as exigências legais.
Redação dada pela Lei Municipal 140/1997, Art 423.
As pessoas físicas ou jurídicas, desta Lei, são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência:
I - a informar ao Cadastro Mobiliário qualquer alteração contratual ou estatutária;
II - informar ao Cadastro Mobiliário o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição;

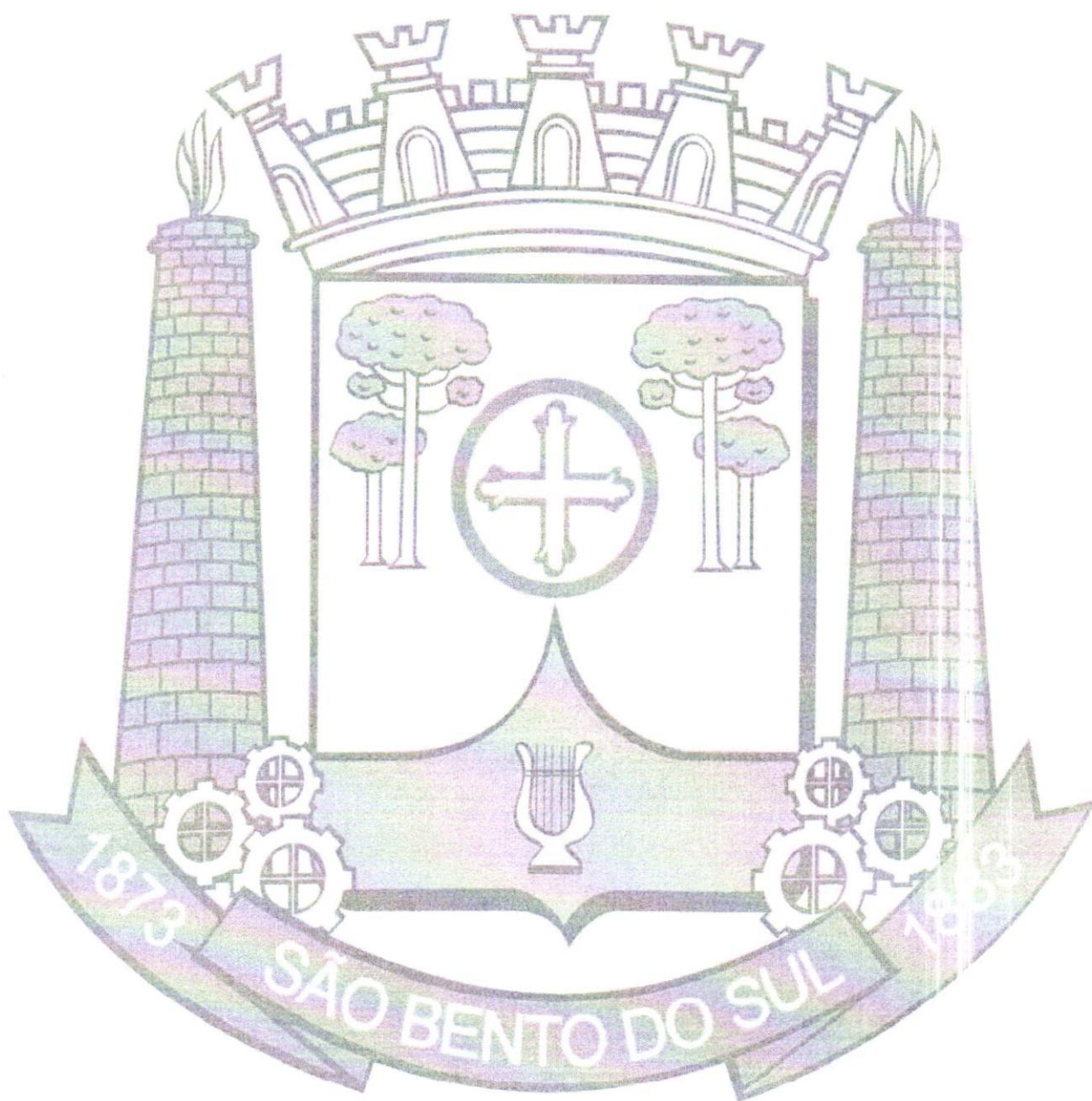
São Bento do Sul (SC), 16 de julho de 2024.

Documento Emitido Por:
Kariana Pereira Canedo
Diretora de Indústria e Comércio

Cod. Autenticidade: WIS031210-3386-AWFAGHJNNHNNH-3

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado em: <http://saobentodosul.atende.net>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 35411/2025

Nome/Razão:	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA		Código:	718424	
CNPJ/CPF:	20.522.473/0001-66				
Endereço:	RUA Francisco Pauli, Nº 451				
Complemento:	SALA:06				
Bairro:	OXFORD	CEP:	89.285-675	Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **20.522.473/0001-66**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 20/10/2025.

São Bento do Sul (SC), 18 de setembro de 2025.

Código de Controle: WGT211201-000-VBIZICUHIDIAPY-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda.
Número de registro: 130594-4
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 17/10/2014
CNPJ: 20.522.473/0001-66

Endereço de contrato:

Rua Francisco Pauli, 451 - sala 06
CEP: 89285-675
Telefone: (47) 3632-7686

Cidade: São Bento do Sul

Bairro: Oxford
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 10
Capital social atual: R\$500.000,00 - (quinhentos mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Data da certificação: 18/01/2024

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia florestal, engenharia civil, engenharia de segurança do trabalho, engenharia sanitária e ambiental, engenharia de agrimensura e engenharia elétrica, para: serviços de engenharia; desenhos técnicos para engenharia civil; serviços de desenho técnico relacionados a engenharia; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de perfuração e sondagens; serviços de obras de fundações; construção civil de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; controle tecnológico de análises técnicas; atividades de aerofotogrametria e levantamentos topográficos com drone.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 081604-9

RNP: 2502129303

Nome: Rodrigo Luy
Pedido para anotação: 21/10/2014
Títulos: Títulos
Engenheiro Florestal
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:

Data de validade: Indeterminada

Artigo 10 da Resolução 218/73 do Confea.

O profissional possui atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, de acordo com a PL-2087/04, do Confea, em atendimento à Lei 10267/01. Artigo 04 da Resolução 359/91 do Confea.

Conforme Decisão PL/SC nº 59/2022 possui atribuição profissional para aerofotogrametria.

Vínculo técnico aprovado em: 21/10/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 157282-3

RNP: 2517508992

Nome: Guilherme Fernandes
Pedido para anotação: 30/06/2022
Título: Título
Engenheiro Eletricista
Atribuições do profissional:

Data de validade: 01/10/2024

Artigo 8 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 01/07/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 839f3185-2bee-4a99-8039-0c140cb48472



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Registro: 168189-3

RNP: 0218426437

Nome: Diogo Santos Rocha

Pedido para anotação: 25/08/2021

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Agrimensor

Atribuições do profissional:

Art. 4 da resolução n. 218/73 do confea, ressaltando o disposto no art. 25 da mesma resolução

Vínculo técnico aprovado em: 31/08/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 180278-0

RNP: 2520076291

Nome: Keyla Maiara Varela

Pedido para anotação: 03/06/2022

Data de validade: 01/10/2024

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 03/06/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 181022-0

RNP: 2520154330

Nome: Filipe Antonio Kroll

Pedido para anotação: 29/07/2021

Data de validade: 01/07/2024

Título: Título

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

Resolução 310/86 e resolução 447/00, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 03/08/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 086721-0

RNP: 2505504989

Nome: Tiago Luy

Pedido para anotação: 16/10/2023

Data de validade: 01/01/2026

Títulos: Títulos

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea. artigo 4 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 17/10/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 839f3185-2bee-4a99-8039-0c140cb48472



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Emitida em 22/01/2024 11:57:28, válida até 31/03/2025.

— 6. CERTIDÃO —



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 839f3185-2bee-4a99-8039-0c140cb48472



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI **Aprovado em:** 17/10/2014

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Registro: 130594-4

Endereço: RUA FRANCISCO PAULI, 451 SALA 02 OXFORD
89285-675 SAO BENTO DO SUL SC

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais: SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE ARQUITETURA E DESENHOS TECNICOS PARA ENGENHARIA CIVIL; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEG. DE TRABALHO; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE PERFURACAO E SONDAGENS; SERVICOS DE OBRAS DE FUNDACOES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS; CONSTRUCAO CIVIL DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS DE SERVICOS E DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL E DECORACAO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE ANALISES TECNICAS. *****REGISTRO

APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL, DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E DE ENGENHARIA CIVIL; DESENHOS TECNICOS PARA ENGENHARIA CIVIL; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; SERVICOS DE TOPOGRAFIA; SERVICOS DE PERFURACAO E SONDAGENS; SERVICOS DE OBRAS DE FUNDACOES; CONSTRUCAO CIVIL DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS; CONTROLE TECNOLÓGICO DE ANALISES TECNICAS NAS AREAS DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RODRIGO LUY

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/02/2018

Registro: SC S1 081604-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502129303

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA. O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, DE ACORDO COM A PL-2087/04, DO CONFEA, EM ATENDIMENTO A LEI 10267/01.

Nome: TIAGO LUY

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/10/2014

Registro: SC S1 086721-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505504989

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: DANIELE CRISTINE SCHULZ

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/05/2018

Registro: SC S1 123813-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512583317

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº

5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 17:04:23 do dia 01/08/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 8H23-C8A5-6EHD-B142

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Aprovado em: 17/10/2014

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Registro: 130594-4

Endereço: RUA FRANCISCO PAULI 451, SALA 06 OXFORD

89285-675 SAO BENTO DO SUL SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 13/04/2021

Capital social atual: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, LIMITADAS A AREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE AGRIMENSURA PARA: ERVICOS DE ENGENHARIA; DESENHOS TECNICOS PARA ENGENHARIA CIVIL; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE PERFURACAO E SONDAGENS; SERVICOS DE OBRAS DE FUNDACOES;CONSTRUCAO CIVIL DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS; CONTROLE TECNOLÓGICO DEDE ANALISES TECNICAS; ATIVIDADES DE AEROFOTOGAMETRIA E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS COM DRONE.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RODRIGO LUY

Responsabilidade Técnica aprovada em 21/10/2014

Registro: SC S1 081604-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502129303

Título:ENGENHEIRO FLORESTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEISRURAI, DE ACORDO COM A PL-2087/04, DO CONFEA, EM ATENDIMENTO A LEI 10267/01.

Nome: TIAGO LUY

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/10/2014

Registro: SC S1 086721-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505504989

Título:ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Nome: DIOGO SANTOS ROCHA

Responsabilidade Técnica aprovada em 31/08/2021

Carteira: 0218426437 Expedida pelo CREA-AL (Visada sob nro 168189-3 por este CREA-SC)

RNP: 0218426437

Título:ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuições do Profissional:ART. 4 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO

Nome: FILIPE ANTONIO KROLL

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/08/2021

Registro: SC S1 181022-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2520154330

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 310/86 e RESOLUCAO 447/00, AMBAS DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **09:03:02** do dia **18/03/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0 A6-2D7D-3B50-0H4H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

RODRIGO LUY, brasileiro, nascido em 13/02/1985, casado em separação de bens, engenheiro florestal, CPF sob nº 047.338.239-32, CNH registro sob nº 02859247387, órgão expedidor Detran / SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 418, 9274, Bairro Santo Antonio, Cidade de Campo Alegre / SC, CEP 89.294-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205900857, com sede à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de Engenharia, Serviços de Arquitetura e Desenhos Técnicos para Engenharia Civil, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, **Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia**, Serviços de Perfuração e Sondagens, Serviços de Obras de Fundações, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, Construção Civil de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Comércio Varejista de Materiais de Construção Civil e Decoração, Controle Tecnológico de Análises Técnicas, Atividades de Aerofotogrametria, Levantamentos Topográficos com Drone, e Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

FORO

Cláusula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Bento do Sul.

Cláusula Terceira – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

✓



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da
Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

RODRIGO LUY, brasileiro, nascido em 13/02/1985, casado em separação de bens, engenheiro florestal, CPF sob nº 047.338.239-32, CNH registro sob nº 02859247387, órgão expedidor Detran / SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 418, 9274, Bairro Santo Antonio, Cidade de Campo Alegre / SC, CEP 89.294-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205900857, com sede à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66. Delibera consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob nome empresarial de **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**.

Cláusula Segunda – O endereço da sociedade é sito à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é: Serviços de Engenharia, Serviços de Arquitetura e Desenhos Técnicos para Engenharia Civil, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Perfuração e Sondagens, Serviços de Obras de Fundações, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, Construção Civil de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Comércio Varejista de Materiais de Construção Civil e Decoração, Controle Tecnológico de Análises Técnicas, Atividades de Aerofotogrametria e Levantamentos Topográficos com Drone, e Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 2014 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

1



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

Cláusula Quinta - O Capital Social totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado neste ato por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído;

Sócio	Nº de quotas	Valor Unit. Quotas R\$	Total R\$	% Capital
Rodrigo Luy	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100%
Total	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100%

§ Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela Integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta – Os sócios participam dos lucros e perdas de forma desproporcional ao percentual do Capital Social

§ Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RODRIGO LUY.

§ 1º - O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – O falecimento do sócio quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus.

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

§ 2º - Em caso de morte do sócio, não exime, a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada e resolução da sociedade.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente em 31 de Dezembro, será encerrado o exercício social, onde serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei das Sociedades Anônimas, dispensando-se da publicação.

§ 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 2º - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira – A responsabilidade técnica, pela execução dos serviços prestados pela Empresa, ficará a cargo de um profissional habilitado.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá participar de outras sociedades, com as mesmas atividades ou não, inclusive abrir filiais no território nacional ou fora dele.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO BENTO DO SUL.

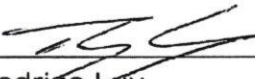


**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

Cláusula Décima Quinta – Revogam-se todas as disposições contidas no Instrumento Contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2024.


Rodrigo Luy
047.338.239-32





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243303394

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
PROTOCOLO	243303394 - 10/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205900857
CNPJ 20.522.473/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024
SOB N: 20243303394

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243303394

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04733823932 - RODRIGO LUY - Assinado em 16/07/2024 às 09:21:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243303394 Protocolo 243303394 de 10/07/2024 NIRE 42205900857

Nome da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198757575293761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/07/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
NIRE	42205900857
CNPJ	20.522.473/0001-66
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Sao bento do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/06/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28605

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28605
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.606.867,58	R\$ 3.410.345,78
CIRCULANTE		R\$ 1.573.995,97	R\$ 2.297.785,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.323.132,41	R\$ 1.051.073,33
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 902.246,88	R\$ 1.051.073,33
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 420.885,53	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 224.310,22	R\$ 123.411,72
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 224.310,22	R\$ 123.411,72
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 26.553,34	R\$ 1.123.300,44
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 113.618,67
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 4.853,35	R\$ 4.624,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.057,31
OUTROS CREDITOS		R\$ 21.699,99	R\$ 1.000.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.032.871,61	R\$ 1.112.560,29
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 7.612,68
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 7.612,68
IMOBILIZADO		R\$ 1.032.871,61	R\$ 1.104.947,61
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.475.339,17	R\$ 1.809.695,46
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO		R\$ (442.467,56)	R\$ (704.747,85)
PASSIVO		R\$ 2.606.867,58	R\$ 3.410.345,78
CIRCULANTE		R\$ 264.131,18	R\$ 852.792,60
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 139.791,27	R\$ 486.279,70
EMPRÉSTIMOS		R\$ 60.000,00	R\$ 437.349,73
FINANCIAMENTOS		R\$ 79.791,27	R\$ 48.929,97
FORNECEDORES		R\$ 42.712,49	R\$ 155.070,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 42.712,49	R\$ 155.070,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 34.759,56	R\$ 91.403,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 34.759,56	R\$ 91.403,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 46.867,86	R\$ 50.038,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 24.295,00	R\$ 14.173,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.554,28	R\$ 15.547,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 16.018,58	R\$ 20.317,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 49.102,32	R\$ 800.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.102,32	R\$ 800.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 49.102,32	R\$ 800.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 49.102,32	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.293.634,08	R\$ 1.757.553,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.793.634,08	R\$ 1.257.553,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 27.746,06	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 1.765.888,02	R\$ 1.257.553,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.722.134,91	R\$ 4.797.357,60
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 3.722.134,91	R\$ 4.797.357,60
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (787.559,76)	R\$ (818.768,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (787.559,76)	R\$ (818.768,38)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (143.920,73)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (31.182,83)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (143.920,73)
(-) SIMPLES Nacional		R\$ (787.559,76)	R\$ 0,00
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (361.105,95)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (138.638,14)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 2.934.575,15	R\$ 3.978.589,22
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (458.840,50)	R\$ (585.608,60)
(-) (-) Devolução de Compras		R\$ 0,00	R\$ (600,00)
(-) Manutenção Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (34.274,44)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (212.892,17)	R\$ (185.989,00)
(-) 13º Salário		R\$ (21.040,70)	R\$ (16.798,01)
(-) Férias		R\$ (28.212,09)	R\$ (29.148,35)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (51.040,98)
(-) FGTS		R\$ (25.701,10)	R\$ (15.494,17)
Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.716,77)	R\$ 0,00
Assistência Médica e Social		R\$ (4.019,23)	R\$ 0,00
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ (10.413,96)	R\$ (8.313,21)
(-) Autônomos		R\$ 0,00	R\$ (85,00)
(-) INSS S/Férias		R\$ 0,00	R\$ (8.699,74)
(-) FGTS S/Férias		R\$ (1.566,07)	R\$ (1.523,70)
(-) INSS S/13º Salario		R\$ 0,00	R\$ (4.585,71)
(-) FGTS S/13º Salario		R\$ (1.617,98)	R\$ (1.343,69)
Serviços Terceiros		R\$ (4.807,39)	R\$ 0,00
Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (2.805,46)	R\$ 0,00
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (12.784,73)	R\$ 0,00
Alugueis e Condomínios de Imóveis		R\$ (6.000,00)	R\$ 0,00
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (4.060,00)	R\$ (111.418,90)
Locação de Veículos		R\$ (6.816,95)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depreciações		R\$ (112.601,31)	R\$ (115.104,18)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (1.189,52)
Seguros de Bens		R\$ (1.784,59)	R\$ 0,00
LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.475.734,65	R\$ 3.392.980,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (635.975,01)	R\$ (1.272.357,12)
(-) DE VENDAS		R\$ (185,00)	R\$ (3.001,10)
(-) Equipamento de Proteção Individual		R\$ 0,00	R\$ (3.001,10)
Propaganda		R\$ (185,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (578.800,52)	R\$ (1.123.251,10)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (50.868,88)	R\$ (48.944,25)
(-) Pró Labore		R\$ (97.512,00)	R\$ (48.756,00)
(-) 13º Salário		R\$ (5.023,67)	R\$ (6.700,93)
(-) Férias		R\$ (6.135,84)	R\$ (6.406,62)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (23.081,75)
(-) FGTS		R\$ (4.130,29)	R\$ (7.470,04)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (126,96)	R\$ (834,20)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ 0,00	R\$ (2.203,74)
(-) Uniformes		R\$ (1.819,00)	R\$ (6.199,00)
(-) INSS S/Férias		R\$ 0,00	R\$ (1.912,68)
(-) FGTS S/Férias		R\$ (224,87)	R\$ (399,52)
(-) INSS S/13º Salario		R\$ 0,00	R\$ (1.784,24)
(-) FGTS S/13º Salario		R\$ (402,21)	R\$ (536,06)
Publicidade		R\$ (340,00)	R\$ 0,00
(-) Pedágio		R\$ 0,00	R\$ (88,84)
(-) Hospedagem		R\$ 0,00	R\$ (648,00)
(-) Depreciações		R\$ (81.204,79)	R\$ (147.176,11)
(-) Telecomunicações		R\$ (6.042,19)	R\$ (5.300,50)
Pneus e Câmaras		R\$ (1.462,00)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (7.767,79)	R\$ (32.874,12)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (4.189,56)	R\$ (3.779,60)
(-) Material de Expediente		R\$ (29.840,40)	R\$ (23.238,39)
Legais e Judiciais		R\$ (312,25)	R\$ 0,00
(-) Serviços Profissionais		R\$ (56.022,91)	R\$ (456.143,06)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (21.169,82)	R\$ (24.568,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (45.074,90)	R\$ (7.989,93)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (1.142,45)	R\$ (300,00)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (2.610,00)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (9.823,81)	R\$ (7.104,91)
(-) Seguro Proteção Financeira		R\$ (7.722,91)	R\$ (8.924,78)
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (1.522,26)
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (36,00)	R\$ (10.005,03)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (2.152,57)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (900,00)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (11.200,30)	R\$ (10.104,45)
(-) Entidades e Associações		R\$ (40.680,93)	R\$ (30.900,74)
(-) Despesas com Cartório		R\$ 0,00	R\$ (257,89)
Brindes Concedidos		R\$ (96,62)	R\$ 0,00
(-) Anuidades		R\$ (6.723,00)	R\$ (1.582,00)
Festas de Congraçamentos		R\$ (2.774,60)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Informática		R\$ (14.337,35)	R\$ (9.594,70)
Material Uso/Consumo		R\$ (95,00)	R\$ 0,00
(-) Notificações de Infração de Transito		R\$ 0,00	R\$ (2.937,47)
Despesas Não Dedutíveis		R\$ (365,98)	R\$ 0,00
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (59.808,64)	R\$ (104.541,40)
(-) Pneus e Câmaras		R\$ 0,00	R\$ (1.508,50)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (85,00)	R\$ (30.103,36)
(-) Locação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (40.372,44)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (4.237,60)	R\$ (793,02)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (41.859,68)	R\$ (113.343,62)
Descontos Obtidos		R\$ 0,02	R\$ 2.358,73
Juros Recebidos		R\$ 32,28	R\$ 12.667,72
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (111,86)
(-) Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos		R\$ (30.294,51)	R\$ (117.266,14)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (9.279,00)	R\$ (1.697,67)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (66,61)	R\$ (9.294,40)
Multas Indedutíveis		R\$ (2.251,86)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (15.129,81)	R\$ (32.761,30)
(-) Impostos Federais		R\$ (317,47)	R\$ (1.559,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.522.473/0001-66
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Impostos Estaduais		R\$ (4.635,43)	R\$ (10.680,22)
Impostos Municipais		R\$ (164,70)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (597,89)	R\$ (1.826,65)
(-) IPVA/Licenciamento/DPVAT		R\$ (4.071,45)	R\$ (10.681,55)
(-) IOF e IOC		R\$ (5.342,87)	R\$ (8.012,90)
LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES		R\$ 1.839.759,64	R\$ 2.120.623,50
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ (73.871,62)	R\$ 2.495,60
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 142.893,93	R\$ 2.495,60
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 141.000,00	R\$ 0,00
Juros s/Aplicações Financeiras		R\$ 1.893,93	R\$ 1.108,26
Outras Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 1.387,34
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (216.765,55)	R\$ 0,00
Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ (216.765,55)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 1.765.888,02	R\$ 2.123.119,10
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.765.888,02	R\$ 2.123.119,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 4 de 4

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Referente ao exercício social iniciado em 01/01/2024 e findo em 31/12/2024

01. CONTEXTO OPERACIONAL

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Ltda, cadastrado no CNPJ 20.522.473/0001-66, com sede na Rua FRANCISCO PAULI, 451, OXFORD, Sao Bento do Sul, SC, tributada pelo Regime do Simples Nacional, tem como principais operações serviços de engenharia, Construção de edifícios, Perfurações e sondagens, Obras de fundações, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente e Testes e análises técnicas.

02. BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1001 aprovada pela Resolução do CFC nº 1081/2021.

Atendendo aos termos da NBC TG 1001, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e as Notas Explicativas.

As demonstrações contábeis do exercício anterior apresentadas para fins de comparação poderão conter algumas reclassificações para melhoria da informação e comparabilidade.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

03. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhados com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.01 Créditos a Receber

NOTAS EXPLICATIVAS

Os Créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes e de operadoras de cartão pela venda a prazo de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. Estes itens, são reconhecidas inicialmente pelo valor nominal da fatura. Se eventualmente o prazo de recebimento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor do direito a receber é mensurado pelo método do custo amortizado descontando-se uma taxa efetiva, independentemente se os juros estiverem implícitos ou explícitos.

Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma estimativa do valor como despesa no resultado e uma redução ao valor recuperável no respectivo ativo.

3.02 Estoques

Os estoques são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, deduzidos dos tributos recuperáveis. O valor total dos estoques é determinado pela técnica de apuração do preço de compra mais recente aplicado aos itens existentes no estoque de mercadorias ao final do exercício social. O preço de compra mais recente inclui os gastos incorridos na aquisição dos mesmos e eventuais custos para trazê-los a sua localização e condições existentes descontados os tributos recuperáveis. Quando existirem mercadorias em desvalorização ou em estado de obsolescência, os estoques são mensurados pelo valor realizável líquido após a aplicação de um teste que consiste no preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzindo das respectivas despesas para vender.

3.03 Realizável a Longo Prazo

Esta rubrica contempla valores que não possuem expectativa de realização para os próximos 12 meses. Referem-se a tributos a recuperar no longo prazo, a aplicações financeiras em títulos de capitalização e consórcios.

3.04 Imobilizado

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, líquido dos tributos recuperáveis, com a contrapartida registrada em impostos a recuperar.

Reparos e manutenções são reconhecidos quando incorridos, diretamente no resultado do exercício. Se ocorrerem substituições de peças ou itens de imobilizado, estes são baixados, desde que, mantenham controle que permita o respectivo registro da substituição.

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa do seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Já os terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

3.05 Impairment de Ativos Não Financeiros

Os ativos não financeiros incluem os estoques, os investimentos e o imobilizado da entidade.

A administração da sociedade declara que no encerramento do exercício social não encontrou indícios de que os valores apresentados dos ativos estivessem superiores aos passíveis de recuperabilidade. Caso ocorresse tal indicação, então o valor recuperável do ativo seria determinado e se o respectivo valor contábil excedesse seu valor recuperável estimado, uma perda por redução ao valor recuperável seria reconhecida como redutora do próprio ativo.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.06 Fornecedores

A rubrica fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se eventualmente o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação é mensurado pelo método do custo amortizado descontando-se uma taxa efetiva, independentemente se os juros estiverem implícitos ou explícitos.

04. RECONHECIMENTO DA RECEITA DE VENDAS

A receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes á transação possam ser medidos com segurança.

05 . COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM 31/12/2024:

DESCRIÇÃO	Nº DE COTAS	VR DA COTA	VR TOTAL
Capital Social Subscrito	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
(=) Capital Social Integralizado	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205900857	CNPJ 20.522.473/0001-66	
NOME EMPRESARIAL SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04733823932	RODRIGO LUY: 04733823932	709001673144606015 158648	23/01/2025 a 23/01/2026	Sim
Contador	84651040934	CLAUDINEI LIEBL: 84651040934	128314143928981834 837925	05/10/2023 a 04/10/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

87.A5.5B.BC.C2.2B.13.BD.8F.D9.3B.
80.EF.0F.C4.34.B5.23.8E.4B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 11:38:50

EF.62.08.46.1D.6B.69.91
09.7E.75.51.23.C7.27.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda.

Número de registro: 130594-4

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 17/10/2014

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Endereço de contrato:

Rua Francisco Pauli, 451 - sala 06

CEP: 89285-675

Telefone: (47) 3632-7686

Cidade: São Bento do Sul

Bairro: Oxford

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 11

Data da certificação: 16/07/2024

Capital social atual: R\$500.000,00 - (quinhentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas às áreas de engenharia florestal, engenharia civil, engenharia de segurança do trabalho, engenharia de agrimensura e geografia, para: serviços de engenharia, desenhos técnicos para engenharia civil, serviços de desenho técnico relacionados a engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de perfuração e sondagens, serviços de obras de fundações, construção civil de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, controle tecnológico de análises técnicas, atividades de aerofotogrametria e levantamentos topográficos com drone e imunização e controle de pragas urbanas.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 168189-3

RNP: 0218426437

Nome: Diogo Santos Rocha

Pedido para anotação: 25/08/2021

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Agrimensor

Atribuições do profissional:

Art. 4 da resolução n. 218/73 do confea, ressalvando o disposto no art. 25 da mesma resolução

Vínculo técnico aprovado em: 31/08/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 086721-0

RNP: 2505504989

Nome: Tiago Luy

Pedido para anotação: 16/10/2023

Data de validade: 01/01/2026

Títulos:

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea. Artigo 4 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 17/10/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 211350-2

RNP: 1722601434

Nome: Guilherme Buchmann Maria do Vale

Pedido para anotação: 11/07/2024

Data de validade: 05/07/2025



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: e46a506b-72b8-4670-9c03-5a8d1a700aad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Título:

Geógrafo

Atribuições do profissional:

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979.

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980.

Vínculo técnico aprovado em: 11/07/2024

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 081604-9

RNP: 2502129303

Nome: Rodrigo Luy

Pedido para anotação: 02/10/2024

Data de validade: Indeterminada

Títulos:

Engenheiro Florestal

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 10 da Resolução 218/73 do Confea.

O profissional possui atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, de acordo com a PL-2087/04, do Confea, em atendimento à Lei 10267/01. Artigo 04 da Resolução 359/91 do Confea. Conforme Decisão PL/SC nº 59/2022 possui atribuição profissional para aerofotogrametria.

Conforme Decisão PL/SC nº 59/2022 possui atribuição profissional para aerofotogrametria.

Vínculo técnico aprovado em: 03/10/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/04/2025 18:09:05, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: e46a506b-72b8-4670-9c03-5a8d1a700aad



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2015202202, tendo com responsável técnico o Sr. Tiago Luy – Engenheiro civil, CREA/SC 086721-0 prestou os serviços de **GERAÇÃO DE ORTOFOTO EM ALTA RESOLUÇÃO, VINCULAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA COM A NOVA VETORIZAÇÃO DE LOTES BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE SIG PARA ABASTECIMENTO E CONSULTA DE DADOS, IMAGEAMENTO TERRESTRE EM 360º**, para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.909.604/0001-74, com sede localizada à Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.

1. **Contrato** 42/2022.

2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de geoprocessamento para a realização do Imageamento aéreo digital georreferenciado colorido de alta resolução com fotos da fachada dos imóveis prediais urbanos do Município de São Pedro da Aldeia, cadastro complementar para vinculação a vetorização e a inscrição imobiliária, instalação e treinamento aos usuários.

Especificações: Implantação do SIG – Sistema de Informações geográfica, geração de base cartográfica digital através de imageamento aéreo da área urbana do Município.

- Fornecimento do imageamento aéreo digital georreferenciado com pixel de no máximo de 15 cm colorido de alta resolução da área urbana do Município de São Pedro da Aldeia .

- Cobertura Aerofotogramétrica Digital, das áreas urbanas e de expansão urbana do município com GSD de 12 cm, com aernave tipo VANT equipada com câmera aerofotogramétrica digital com GPS integrado.

- Atualização de base cartográfica e mapa urbano;

- Atualização da base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado

- Realização de integração do Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;

- Realização de treinamento e capacitação de equipe (40 horas).

- Fornecimento de suporte e manutenção continuada;

- Coleta de fotografias de fachada de imóveis urbanos com sistema de mapeamento móvel

360º.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução de desenho técnico Projeto Aplicação Levantamento de dados técnicos Aerofotogrametria Topografia Outros	120,00 km ²

Sendo o quadro técnico complementar da empresa para o desenvolvimento destas atividades composto pelos profissionais:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
Hemanuelle Lisboa da Silva Luy	074.722.439-06	Tecnologa em Sistemas de Informações
Vadenilson Patussi	994.914.430-20	Geógrafo

2. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.
3. **Período de execução:** Início em 19/06/2023 e término em 03/11/2023.
4. **ART nº** 2020230278302.
5. **Responsável técnico:** Tiago Luy – Engenheiro civil, RNP 2505504989 CREA/ SC 086721-0, Registro 2015105275.
6. **Valor do Contrato:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
- 7.

São Pedro da Aldeia/RJ, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
RENALDO MARTINS BARRETO
Data: 13/03/2024 10:22:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ 28.909.604/0001-74
Contratante



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023147059

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **TIAGO LUY**

Registro.....: SC S1 086721-0

C.P.F.....: 045.957.139-75

Data Nasc.....: 12/02/1987

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 29/02/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 18/06/2021 PELO(A)

FACULDADE FIGUEIREDO COSTA

MACEIO - AL

•**ART 8655723-8**

Empresa.....: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Endereço Obra: PRACA GERONIMO SILVEIRA ALBANAES 78

Bairro.....: CENTRO

88260 - MAJOR GERCINO - SC

Registrada em: 09/02/2023

Baixada em.. 14/02/2023

Período (Previsto) - Início: 05/07/2022 Término.....: 05/07/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 8,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

PROJETO

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DESENHO TECNICO

DETALHAMENTO

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

PROJETO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DESENHO TECNICO

DETALHAMENTO

Certidão de Acervo Técnico nº 252023147059 emitida em 15/02/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300013410 CAT nº 252023147059 de 15/02/2023, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023147059

Atividade concluída

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

PROJETO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DESENHO TECNICO

ELABORACAO

PROJETO URBANISTICO

Dimensão do Trabalho ... 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PLANEJAMENTO

PROJETO URBANISTICO

Dimensão do Trabalho ... 7.000.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

AVALIACAO

LAUDO

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 2.000,00 UNIDADE(S)

PESQUISA

VISTORIA

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 2.000,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 1.000,00 UNIDADE(S)

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 400,00 UNIDADE(S)

PROJETO

DETALHAMENTO

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 400,00 UNIDADE(S)

LAUDO

PROJETO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ANALISE

VISTORIA

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 2.000,00 UNIDADE(S)

FISCALIZACAO

TERRENO, LOTE OU GLEBA

Dimensão do Trabalho ... 2.000,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO

ANALISE

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 166.590,00 METRO(S)

VISTORIA

FISCALIZACAO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300013410 CAT nº 252023147059 de 15/02/2023, página 2 de 5

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023147059

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 166.590,00 METRO(S)

IMPLANTACAO DE REDE GEODESICA VETORIZACAO DA BASE CARTOGRAFICA POR
AEROFOTOGRAMETRIA APOIO TERRESTRE COM IMAGEAMENTO 360 FOTOS FACHADAS SISTEMA VIARIO
E ELABORACAO DE PLANTA GENERICA DE VALORES PGV

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300013410, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023147059

15/02/2023,10:29:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300013410
CAT nº 252023147059 de 15/02/2023, página 3 de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Major Gercino

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, CREA/SC 130594-4, Registro 2505504989, com sede na Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Oxford, São Bento do Sul/SC, prestou os serviços de **Implantação de rede geodésica, vetorização da base cartográfica por aerofotogrametria, apoio terrestre com imageamento 360° (fotos) fachadas/sistema viário e elaboração de Planta Genérica de Valores PGV**, para o Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**, situada na Praça Gerônimo Silveira Albanaes, nº 78 – bairro Centro, na cidade de Major Gercino/SC, CEP 88260-000.

1. **Contrato 15/2022.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Levantamento – Geoprocessamento	8,00 unidades
02	Levantamento – Desenho técnico - Geoprocessamento	7.000.000,00 metros quadrados
03	Levantamento – Projeto – Desenho técnico – detalhamento – Serviço topográfico planialtimétrico	7.000.000,00 metros quadrados
04	Levantamento – Projeto – Desenho técnico – detalhamento - aerofotogrametria	7.000.000,00 metros quadrados
05	Levantamento – Projeto - Fotogrametria	7.000.000,00 metros quadrados
06	Desenho técnico – elaboração – execução – planejamento – projeto urbanístico	7.000.000,00 metros quadrados
07	Avaliação – Laudo – Pesquisa – Vistoria – Terreno, Lote ou Gleba	2.000,00 unidades
08	Levantamento – Desenho técnico – terreno, Lote ou Gleba	1.000,00 unidades
09	Levantamento – Desenho técnico – projeto – detalhamento – terreno, lote ou gleba	400,00 unidades
10	Laudo – projeto - topografia	1,00 unidade
11	Análise – vistoria – fiscalização – terreno, lote ou gleba	2.000,00 unidades
12	Levantamento – análise – vistoria – fiscalização – serviço topográfico planialtimétrico	166.590,00 metros



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Major Gercino

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Praça Geronimo Silveira Albanaes, nº 78 – bairro Centro, Major Gercino/SC, CEP 88260-000.
2. **Período de execução:** Início em 05/07/2022 e término em 10/02/2023.
3. **ART nº** 2520238655723-8.
4. **Responsável técnico:** Tiago Luy – Engenheiro Civil, e Engenheiro de Segurança do Trabalho. Registro 086721-0, RNP 2505504989.
5. **Valor do Contrato:** R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Major Gercino (SC), 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE MAJOR GERCINO/SC

CNPJ 82.845.744/0001-71

Rogério Resner

Secretário de planejamento





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252025170956

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RODRIGO LUY**

Registro.....: SC S1 081604-9

C.P.F.....: 047.338.239-32

Data Nasc.....: 13/02/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL

DIPLOMADO EM 29/03/2007 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 18/11/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•ART 9795618-9

Empresa.....: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMEN

Proprietário.: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Endereço Obra: AV MALCOSTA E SILVA 111

Bairro.....: CENTRO

89570 - PINHEIRO PRETO - SC

Registrada em: 23/04/2025

Baixada em.. 24/04/2025

Período (Previsto) - Início: 27/08/2024 Término.....: 30/04/2025

Autoria: EQUIPE

Profissional: 081604-9 RODRIGO LUY

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9493569-0

Profissional: 081604-9 RODRIGO LUY

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

COORDENACAO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

EXECUCAO

ELABORACAO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

COORDENACAO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

DETALHAMENTO

ESTUDO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

Certidão de Acervo Técnico nº 252025170956 emitida em 25/04/2025

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970 CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 1 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025170956

Atividade concluída

COORDENACAO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

ESPECIFICACAO

COORDENACAO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DETALHAMENTO

COORDENACAO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ELABORACAO

LEVANTAMENTO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA AEROFOTOGRAFICA COM GERACAO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS BASE
CARTOGRAFICA URBANA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO BCI EMBARCADO EM
TABLET APLICATIVO SIG

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Florestal e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500046970, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025170956

25/04/2025, 09:20:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252025170956 emitida em 25/04/2025

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 2 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252025170956

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 3 de 7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2015202202, prestou **cobertura aerofotogramétrica com geração de ortofotocartas digitais, Base cartográfica urbana, Cadastro técnico Multifinalitário/Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, BCI embarcado em tablet (aplicativo), SIG**, para o Contratante **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto/SC.

1. Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, com geração de ortofotocartas digitais coloridas da área com GSD de 06cm ou melhor.	691,41 Hectare(s)
02	Cadastramento e recadastramento imobiliário do perímetro urbano em campo. Preenchimento de BCI em formato digital, embarcado em tablet (aplicativo). Correlação de dados e preparação de planilhas para importação ao sistema de informação geográfica da contratante. Restituição, vetorização, edição vetorial, Geocodificação e complementação da base cartográfica urbana digital.	1.800,00 Unidades

- Cobertura Aerofotogramétrica/base cartográfica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000
- Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000 (GSD de 06 cm ou melhor)
- Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias **com ampliação de área construída ou novas unidades**. Coleta da imagem digital das unidades imobiliárias **sem alteração cadastral**
- Vetorização, Geocodificação e complementação da Base
- Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 4 de 7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- Treinamento

Responsável técnico Coordenador: RODRIGO LUY – ENGENHEIRO FLORESTAL

RODRIGO LUY – Engenheiro florestal, RNP 2502129303 CREA/ SC 081604-9-SC.

ART nº 25 2025 9795618-9 – Equipe ART Principal

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Elaboração Levantamento Coordenação - Aerofotogrametria	6.914.100,00 m²
02	Execução Levantamento Coordenação - Fotogrametria	691,41 Hectare(s)
03	Execução Levantamento Detalhamento Coordenação - Fotointerpretação	6.914.100,00 m²
04	Execução Elaboração Coordenação - Geoprocessamento	691,41 Hectare(s)
05	Detalhamento Estudo Execução Coordenação - Fotogrametria	2.250,00 Unidades
06	Execução Levantamento Especificação Coordenação - Fotointerpretação	2.250,00 Unidades

Responsável técnico: GUILHERME BUCHMANN MARIA DO VALLE – GEÓGRAFO

RODRIGO LUY – Engenheiro florestal, RNP 2502129303 CREA/ SC 081604-9-SC.

ART nº 25 2025 9795697-9

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Assistencia - Aerofotogrametria	6.914.100,00 m²
02	Assistência Estudo - Fotogrametria	691,41 Hectare(s)
03	Análise Levantamento Detalhamento - Fotointerpretação	2.250,00 Unidades
04	Elaboração - Sistema de informações geográficas - SIG	01 Unidade

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Avenida Mal.Costa E Silva, Centro, Pinheiro Preto/SC.
2. **Período de execução:** Início em 27/08/2024 e término em 24/04/2025.
3. **Valor do Contrato:** R\$ 46.237,68 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanel/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970 CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 5 de 7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Pinheiro Preto/SC, 24 de abril de 2025.

VANESSA GISELE BRESSAN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 6 de 7



Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 6 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C248-5C69-E6BE-4FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA GISELE BRESSAN (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/04/2025 12:41:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C248-5C69-E6BE-4FAF>

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 7 de 7



Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 7 de 7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620250012289

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUY referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO LUY
Registro: 5069817236-SP RNP: 2502129303
Título Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Florestal

Número ART: 2620241314759 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/07/2024 Baixada em: 17/09/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

Contratante: Município de Serra Azul CNPJ: 44.229.839/0001-71
RUA Dona Maria das Dores No.: 248
Complemento: Bairro:
Cidade: Serra Azul UF: SP CEP: 14230000 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 30/04/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 74.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA Dona Maria das Dores No.: sn
Complemento: Bairro:
Cidade: Serra Azul UF: SP CEP: 14230000 PAIS: BRASIL
Data de início: 02/07/2024 Previsão de Término: 30/09/2024
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Levantamento, de sensoriamento remoto, ortofoto mosaico. 9537037,38000 metro quadrado. 2) Execução, Levantamento, de base cartográfica, para sistema de informações geográficas. 9537037,38000 metro quadrado. 3) Execução, Levantamento, de levantamento cadastral, urbano. 9537037,38000 metro quadrado. 4) Execução, Levantamento, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 9537037,38000 metro quadrado.

Observações

Serviço técnicos de engenharia especializada em cartografia, georeferenciamento e aerofotogrametria para a geração de ortofotomosaico georeferenciamento. Para mapeamento da totalidade do perímetro e expansão urbana do município de Serra Azul.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Florestal.
A Câmara Especializada de Agronomia em Reunião Ordinária nº 629, de 05 de junho de 2025, e por meio da Decisão CEA/SP nº 164/2025, aprovou a emissão da presente CAT das atividades técnicas realizadas constantes no campo 4 da ART acima.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620250012289

15/07/2025 10:13:25

Autenticação Digital: An5JCC6knCBA3BCAA56nT0F1J1nJnyC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br ou opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, CREA/SP 2142308, Registro 5069091980-SP, prestou os serviços de **CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A GERAÇÃO DE ORTOFOTOMOSAICO GEORREFERENCIAMENTO, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA TOTALIDADE DO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS DE EXPRESSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL SP, ATRAVÉS DO VOO NÃO TRIPULADO, PARA VETORIZAÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM CAMADAS DO FORMATO "SHAPEFILE" OU "DXF" OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.**, para a Contratante **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria das Dores nº 248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.229.839/0001-71.

1. **Contrato 032/2024.**
2. **Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CARTOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E AEROFOTOMETIA PARA A GERAÇÃO DE ORTOFOTOMOSAICO GEORREFERNCIAMENTO PARA MAPEAMENTO DA TOTALIDADE DO PERIMETRO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Diagnóstico do atual banco de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
- Imageamento com câmeras RGB (bandas vermelho, verde e azul) com mínimo de 20 megapixels, sem implicar em alteração do GSD, embarcadas em drones multirotores;
- Pontos de apoio e checagem em campo, com sistema GNSS RTK L1/L2.
- Análise das imagens obtidas, seleção e processamento em software específico de aerofotogrametria por drones;
- Processamentos e classificações para geração de nuvem de pontos, MDS, MDT, curvas de nível e restituição de feições por meio de vetorização;
- Integração de bancos de dados existente da Prefeitura Municipal (módulo tributário imobiliário), com o banco de dados geográficos desenvolvido;
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de Implantação e Treinamento.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Dos produtos:

- Diagnóstico do atual banco de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
- Imageamento com câmeras RGB (bandas vermelho, verde e azul) com mínimo de 20 megapixels, sem implicar em alteração do GSD, embarcadas em drones multirotors;
- Pontos de apoio e checagem em campo, com sistema GNSS RTK L1/L2.
- Análise das imagens obtidas, seleção e processamento em software específico de aerofotogrametria por drones;
- Processamentos e classificações para geração de nuvem de pontos, MDS, MDT, curvas de nível e restituição de feições por meio de vetorização;
- Integração de bancos de dados existente da Prefeitura Municipal (módulo tributário imobiliário), com o banco de dados geográficos desenvolvido;
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de Implantação e Treinamento.
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Entrega dos produtos também em WebGIS, com disponibilização dos dados on-line por no mínimo 1 ano;
- Relatório da obtenção de imagens e pontos de apoio e checagem georreferenciados.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (SIG):

- O Sistema de Informações Geográficas na área de cadastro técnico, foi integrado ao Sistema Tributário municipal (Módulo de Cadastro Imobiliário), permitindo através de senhas específicas a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários e cidadãos através da internet com o objetivo de atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais do Município;
- Permite a visualização de mapa georreferenciado, com a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
- Permite ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
- Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município;
- Possibilita a impressão de croquis de localização do imóvel previamente selecionado e emissão de relatórios personalizados.
- Permite login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- Ter gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, a saber: Contribuinte (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra; Lote.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Responsável técnico: RODRIGO LUY – ENGENHEIRO FLORESTAL
CREA/SC 081604-9, CREA/SP Registro: 5069817236-SP RNP: 2502129303.

ART Principal nº 2620241314759

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução – Levantamento Sensoriamento Remoto; ortofoto mosaico	9537037,38 m²
02	Execução – Levantamento Base cartográfica para sistema de informações geográficas	9537037,38 m²
03	Execução – Levantamento Levantamento cadastral urbano	9537037,38 m²
04	Execução – Levantamento De levantamento topográfico planialtimétrico	9537037,38 m²

Responsável técnico: GUILHERME BUCHMANN MARIA DO VALLE – GEÓGRAFO
CREA/SP Registro: 5071473626-SP, RNP: 1722601434

ART Equipe nº 2620241323802.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução Análise de manutenção de dados geográficos	9537037,38 m²
02	Execução Coleta de Dados de banco de dados geográficos	9537037,38 m²
03	Execução Projeto de sistema de informações geográficas para web	1,00 unidade
04	Execução Levantamento de levantamento cadastral multifinalitário	9537037,38 m²
05	Execução Projeto de levantamento cadastral multifinalitário	9537037,38 m²
06	Execução Levantamento de levantamento fotogramétrico	9537037,38 m²
07	Execução Projeto de levantamento fotogramétrico	9537037,38 m²
08	Execução Desenvolvimento de sistema de informações geográficas para web	1,00 unidade
09	Execução Levantamento de cadastro para sistema de informações geográficas	9537037,38 m²



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua Dona Maria das Dores nº 248, Serra Azul, Estado de São Paulo.
2. **Período de execução:** Início em 02/07/2024 e término em 30/09/2024.
3. **Valor do Contrato:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Serra Azul (SP), 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO
FRASSETTO

NETO:12216959839

Assinado de forma digital
por AUGUSTO FRASSETTO
NETO:12216959839
Dados: 2024.10.22
15:24:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP

CNPJ 44.229.839/0001-71

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal

ALEX JUDSON ESTEVAM
PINHEIRO:40074235800

Assinado de forma digital por ALEX
JUDSON ESTEVAM
PINHEIRO:40074235800
Dados: 2024.10.22 15:15:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP

CNPJ 44.229.839/0001-71

ALEX JUDSON ESTEVAM PINHEIRO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 400.742.358-00

Fiscal do Contrato



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3242136/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RODRIGO LUY**

Registro: **45153MG**

RNP: **2502129303**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALISTA GEOMÁTICA**

Número da ART: **MG20253823830** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**
Empresa contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

Registrada em: **27/03/2025** Baixa em: **08/04/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

CPF/CNPJ: **18.241.372/0001-75**

Endereço do contratante: **RUA CEL FRANCISCO P COSTA**

Nº: **205**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTE SANTO DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: **37968000**

Contrato: **100/2024**

Celebrado em: **21/11/2024**

Valor do contrato: **R\$ 36.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTE SANTO DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: **37968000**

Data de início: **21/11/2024**

Conclusão efetiva: **21/03/2025**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

CPF/CNPJ: **18.241.372/0001-75**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.8 - DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.6 - DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.7 - DE ORTOFOTO CARTA - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3242136/2025

08/04/2025, 09:41

w7AB4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7AB4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 08/04/2025, às 09:41.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2142308-SP, prestou os serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEAMENTO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGENS, DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO, IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MODELOS DE SUPERFÍCIE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, OBTIDOS POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO DRONES, COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 06 CM, OU MELHOR, CONFORME DETALHAMENTO CONSTATE DO TERMO DE REFERENCIA, para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.241.372/0001-75, com sede localizada à R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.968-000.

1. **Contrato 100/2024.**
2. **Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEAMENTO AÉREO (AEROLEVANTAMENTO) DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS DE DO DISTRITO DE MILAGRES, CONFORME DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS:**

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGENS, DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO, IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MODELOS DE SUPERFÍCIE E ELEVAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (SEDE E DISTRITO DE MILAGRE), OBTIDOS POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO "DRONES", CONSISTINDO NO MAPEAMENTO (LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO) COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE – MDS E MODELO DIGITAL DE ELEVAÇÃO – MDE, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE MÚLTIPLAS FOTOGRAFIAS SOBREPOSTAS (NO MÍNIMO 60%) EM ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MONTE SANTO

Monte Santo de Minas – Minas Gerais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025
08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Página 240





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

DE MINAS/MG (SEDE E DISTRITO DE MILAGRE) POR MEIO DE PLANO DE VOO PRÉ-DEFINIDO, INCLUINDO AINDA O PROCESSAMENTO E A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGEM DA ÁREA COM INFORMAÇÃO DE COTAS, MODELOS DIGITAIS DE SUPERFÍCIE E DE ELEVAÇÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 6 CM OU MELHOR. DEVERÃO SER ATENTIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, COMPROVAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO COMPLETO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 10.000M², CONHECIDO COMO VILA SÃO MIGUEL, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DE IMAGEAMENTO E GEOCODIFICAÇÃO INSERIDAS NO MAPA URBANO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, IDENTIFICANDO A ÁREA DE CADA LOTE LÁ EXISTENTES, SEUS LIMITES E ÁREAS CONSTRUÍDAS DE APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES RESIDENCIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS COM IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES, PERÍMETRO DE CADA LOTE, IMPLANTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E FACES DE QUADRA EXISTENTES.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução / Projeto - AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGAMÉTRICO	20,00 KM²
02	Execução / Projeto > AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE ORTOFOTO CARTA - AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM²
03	Execução / Projeto - AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM²
04	Execução / Projeto - GEODÉSIA GEOPROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20,00 KM²
05	Execução / Projeto – AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM²

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Município de Monte Santo de Minas/MG, diversos logradouros.

Monte Santo de Minas – Minas Gerais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025

08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

2. **Período de execução:** Início em 21/11/2024 e término em 10/12/2024.
3. **ART nº** MG20253823830.
4. **Responsável técnico:** Rodrigo Luy – Engenheiro florestal, RNP: 2502129303, CREA/SC 086721-0, Registro: 45153MG.
5. **Valor do Contrato:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Monte Santo de Minas/MG, 27 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:357
40531691

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691
Dados: 2025.04.02 17:36:46
-03'00'

Monte Santo de Minas/MG

CNPJ 18.241.372/0001-75

Contratante

CARLOS EDUARDO DONABELLA

CPF 357.405.316-91

Prefeito Municipal

Monte Santo de Minas – Minas Gerais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025

08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Página 242





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240019485

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional TIAGO LUY referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TIAGO LUY
Registro: 5069091980-SP RNP: 2505504989
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231582992 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/10/2023 Baixada em: 08/01/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP CNPJ: 45.152.139/0001-99
PRAÇA DOUTOR EUCLYDES CARDOSO CASTILHO No.: 185
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Novo Horizonte UF: SP CEP: 14960026 . PAIS: BRASIL
Contrato: 154/2022 Celebrado em : 24/10/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA DOUTOR EUCLYDES CARDOSO CASTILHO No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Novo Horizonte UF: SP CEP: 14960026 . PAIS: BRASIL
Data de início: 24/10/2022 Conclusão Efetiva: 23/11/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP CNPJ: 45.152.139/0001-99

Atividade Técnica: 1) Execução, Levantamento, de levantamento aerofotogramétrico. 23,47000 quilômetro quadrado. 2) Execução, Projeto, de desenho urbano. 23,47000 quilômetro quadrado. 3) Execução, Projeto, de cadastro para sistema de informações geográficas. 25000,00000 unidade. 4) Execução, Projeto, de manutenção de dados geográficos. 25000,00000 unidade. 5) Execução, Levantamento, de georreferenciamento, urbano. 23,47000 quilômetro quadrado. 6) Execução, Coleta de Dados, de dados e informações cartográficas, cartográficas estatísticas e cartográficas temáticas. 25000,00000 unidade. 7) Execução, Projeto, de sistema de informações geográficas. 1,00000 unidade. 8) Execução, Execução de instalação, de sistemas, métodos, processos e tecnologia dos levantamentos cartográficos. 1,00000 unidade. 9) Execução, Execução de instalação, de criação de bases cartográficas, para mapeamento. 25000,00000 unidade. 10) Execução, Treinamento, de sistemas, métodos, processos e tecnologia dos levantamentos cartográficos. 44,00000 hora. 11) Execução, Projeto, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 23,47000 quilômetro quadrado. 12) Execução, Projeto, de curvas de nível topográficas. 23,47000 quilômetro quadrado. 13) Execução, Detalhamento, de levantamento cadastral, urbano. 25000,00000 unidade. 14) Execução, Detalhamento, de levantamento cadastral multifinalitário. 25000,00000 unidade. 15) Execução, Projeto, de agrimensura legal, para determinação de limites fundiários e territoriais. 25000,00000 unidade. 16) Execução, Levantamento, de restituição aerofotogramétrica. 23,47000 quilômetro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, UM DISTRITO E TREZE RANCHOS, PARA GERAÇÃO DE ORTOFOTO COM PERFILAMENTO A LASER PARA EXTRAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS), MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), IMAGEAMENTO TERRESTRE EM 360° DE 290 QUILOMETROS PARA EXTRAÇÃO DE FOTO GEORREFERENCIADA DE FACHADA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS URBANAS, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE 25.000 UNIDADES URBANAS. GERAÇÃO DE BASE DE DADOS COM ORDENAÇÃO TERRITORIAL A PARTIR DOS PRODUTOS GEORREFERENCIADOS, ATUALIZAÇÃO DO MAPA URBANO DIGITAL (MUB), ORTOFOTOS E CADASTROS, INTEGRADA COM SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE SIG E TREINAMENTO COM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO DE DADOS NO SOFTWARE.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240019485

11/10/2024 11:14:53

Autenticação Digital: FzgyI60FCCa6aJa53JxCTTGaG5A5Ksn5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240019485

Atividade concluída

Profissional: TIAGO LUY
Registro: 5069091980-SP RNP: 2505504989
Título Profissional: Engenheiro Civil

Informações Complementares

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, em Reunião Ordinária nº 643, de 04 de setembro de 2024, e por meio da Decisão CEEC/SP nº 1474/2024, aprovou a emissão da presente CAT das atividades técnicas realizadas.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240019485
11/10/2024 11:14:53
Autenticação Digital: Fzgy160FCCa6aJa53JxCTTGaG5A5Ksn5

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Faça o Nosso'



**PROJETOS, POSTURAS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2024**Processo Licitatório nº: 233/2022****Pregão Presencial nº: 082/2022****Edital nº: 160/2022****Contrato nº: 154/2022****Contratado:** Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda, CNPJ: 20.522.473/0001-66**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CNPJ: 45.152.139/0001-99**Objeto:** RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA do perímetro urbano do Município de Novo Horizonte

Atestamos, à pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº 451, Oxford, cidade de São Bento do Sul/SC, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo**, CNPJ sob nº 45.152.139.0001-99, com sede na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte/SP, CEP: 14960-026, aos quais seriam: "RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA do perímetro urbano do Município de Novo Horizonte".

Registamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tabela 1 - Tabela de serviços realizados.

Serviço: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA do perímetro urbano do Município de Novo Horizonte".		
Serviços	Unidade	Quantidade
Imageamento de Drone com geração de produtos cartográficos em resolução de 10cm.	km²	23,47
Atualização de base de dados: Coleta de atributos	Unidade	25000

Rua José Alves do Vale, 190, Bloco 3, Jardim Diego Castilho, Novo Horizonte/SP, CEP: 14965-210,
Tel.: (17) 3543-2327, e-mail: engenharia@novohorizonte.sp.gov.br

Página 1 de 2



PROJETOS, POSTURAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOVO HORIZONTE - SP

cadastrais e imagens de imóveis		
Atualização de base de dados: desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias e imobiliárias	Unidade	25000
Instalação de Software GIS, capacitação e treinamento	Unidade	1

Valor contratado: Contrato nº 154/2022 - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Período de execução do serviço:

Data de início: 24/10/2022

Data final: 23/11/2023

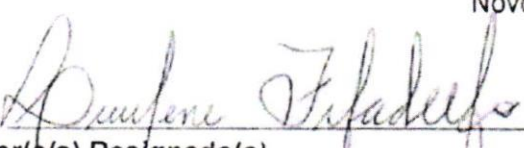
Área levantada: 23,47 km²

ART de execução dos serviços: 28027230231582992

Responsável Técnico: Tiago Luy, **Título Profissional:** Engenheiro Civil, **CREA/SP:** 5069091980

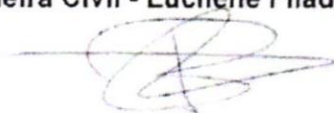
Cumpridos os quantitativos de serviços da planilha orçamentária e especificações técnicas do memorial descritivo, o serviço foi aceito como concluso, o que é atestado pelo presente.

Novo Horizonte/SP, 05 de janeiro de 2024

ASS: 

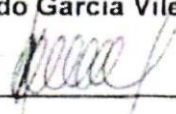
Gestor(a/s) Designado(s)

Engenheira Civil - Lucilene Filadelfo de Andrade Martins - Crea/SP: 5064040918

ASS: 

Fiscal(is) Designado(s)

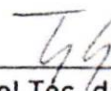
Engenheiro Civil - Ricardo Garcia Vilela - Crea/SP: 5070181846

ASS: 

Prefeito Municipal

Fabiano de Mello Belentani, RG: 24.683.455-9, CPF: 177.931.788-31

INDISPENSÁVEL DE ACORDO: em 05 de janeiro de 2024

ASS: 

Responsável Tec. da Contratada - Tiago Luy - Crea/SP: 5069091980

Rua José Alves do Vale, 190, Bloco 3, Jardim Diogo Castilho, Novo Horizonte/SP, CEP: 14065-210.

Tel. (17) 3543-2327, e-mail: engenharia@novohorizonte.sp.gov.br

Página 2 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

— 1. Dados pessoais

Nome: **TIAGO LUY**

Registro no CREA-SC: 086721-0

Registro nacional: 2505504989

CPF: **045.957.139-75**

Data do Registro: 05/03/2008

— 2. Formações

Data: 29/02/2008

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

Data: 25/05/2021

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Faculdade Figueiredo Costa

— 3. Especializações

Não constam especializações.

— 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea. Artigo 4 da resolução 359/91, do confea.

— 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 09/04/2025 15:59:32 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: **86caf560-8e4a-4d3b-975d-d304a1913f60**



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que fazem de um lado:

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66, situada à Avenida Brasil, nº 570 – bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-970, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo Luy, inscrito no CPF sob o nº 047.338.239-32, neste ato denominada CONTRATANTE.

Tiago Luy, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 045.957.139-75, CREA/SC 086721-0, residente na Avenida Brasil, nº 570 – bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-970, neste ato, designado de CONTRATADO, ficam ajustados entre as partes o seguinte:

CLÁUSULA 1ª– O CONTRATADO, exercerá as atividades de responsabilidade Técnica da CONTRATANTE como Engenheiro Civil.

CLÁUSULA 2ª–O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal mínima da classe por seus serviços descritos na cláusula primeira, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) tendo seu reaj uste de acordo com as leis que o rege.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO irá cumprir uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais, a ser realizado na segunda-feira das 07h00 às 12h00.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE se compromete a pagar até o quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª – O presente Contrato de Trabalho é válido por 03 (três) anos, tendo início em 01/09/2025 e término de 31/08/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA 4ª-Ambas as partes se obrigam a cumprir fielmente as disposições legais contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.



Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, e fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer situações oriundas do presente contrato, sejam elas relacionadas a controvérsias e dúvidas.

São Bento do Sul (SC), 01 de setembro de 2025.

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.09.18 13:05:29
-03'00'

Contratante: Solo Topografia E Georreferenciamento Ltda

CNPJ 20.522.473/0001-66

Rodrigo Luy

CPF: 047.338.239-32

TIAGO

LUY:045957139

75

Assinado de forma digital
por TIAGO
LUY:04595713975
Dados: 2025.09.18 13:05:39
-03'00'

Contratado: Tiago Luy

CPF nº 045.957.139-75

CREA/SC 086721-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2015202202, tendo com responsável técnico o Sr. Tiago Luy – Engenheiro civil, CREA/SC 086721-0 prestou os serviços de **GERAÇÃO DE ORTOFOTO EM ALTA RESOLUÇÃO, VINCULAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA COM A NOVA VETORIZAÇÃO DE LOTES BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE SIG PARA ABASTECIMENTO E CONSULTA DE DADOS, IMAGEAMENTO TERRESTRE EM 360°**, para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.909.604/0001-74, com sede localizada à Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.

1. **Contrato** 42/2022.

2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de geoprocessamento para a realização do Imageamento aéreo digital georreferenciado colorido de alta resolução com fotos da fachada dos imóveis prediais urbanos do Município de São Pedro da Aldeia, cadastro complementar para vinculação a vetorização e a inscrição imobiliária, instalação e treinamento aos usuários.

Especificações: Implantação do SIG – Sistema de Informações geográfica, geração de base cartográfica digital através de imageamento aéreo da área urbana do Município.

- Fornecimento do imageamento aéreo digital georreferenciado com pixel de no máximo de 15 cm colorido de alta resolução da área urbana do Município de São Pedro da Aldeia .
- Cobertura Aerofotogramétrica Digital, das áreas urbanas e de expansão urbana do município com GSD de 12 cm, com aernave tipo VANT equipada com câmera aerofotogramétrica digital com GPS integrado.
- Atualização de base cartográfica e mapa urbano;
- Atualização da base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado
- Realização de integração do Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Realização de treinamento e capacitação de equipe (40 horas).
- Fornecimento de suporte e manutenção continuada;
- Coleta de fotografias de fachada de imóveis urbanos com sistema de mapeamento móvel

360°.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução de desenho técnico Projeto Aplicação Levantamento de dados técnicos Aerofotogrametria Topografia Outros	120,00 km ²

Sendo o quadro técnico complementar da empresa para o desenvolvimento destas atividades composto pelos profissionais:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
Hemanuelle Lisboa da Silva Luy	074.722.439-06	Tecnologa em Sistemas de Informações
Vadenilson Patussi	994.914.430-20	Geógrafo

2. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.
3. **Período de execução:** Início em 19/06/2023 e término em 03/11/2023.
4. **ART nº** 2020230278302.
5. **Responsável técnico:** Tiago Luy – Engenheiro civil, RNP 2505504989 CREA/ SC 086721-0, Registro 2015105275.
6. **Valor do Contrato:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
- 7.

São Pedro da Aldeia/RJ, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

RENALDO MARTINS BARRETO
Data: 13/03/2024 10:22:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ 28.909.604/0001-74
Contratante



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3301344/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RODRIGO LUY**

Registro: **45153MG**

RNP: **2502129303**

Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALISTA GEOMÁTICA, GEOMÁTICA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS GEODÉSICAS

Número da ART: **MG20254273445**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/09/2025

Baixada em: 11/09/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**

CPF/CNPJ: **17.912.023/0001-75**

Endereço do contratante: PRAÇA ANTONIO MEGALE

Nº: 86

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BORDA DA MATA

UF: MG

CEP: 37564000

Contrato: 008/2025

Celebrado em: 03/02/2025

Valor do contrato: R\$ 15.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA RUA VIRGILIO JOSÉ PEREIRA

Nº: 00

Complemento:

Bairro: DISTRITO DO SERTÃOZINHO

Cidade: BORDA DA MATA

UF: MG

CEP: 37564000

Data de início: 03/02/2025

Conclusão efetiva: 31/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

CPF/CNPJ: 17.912.023/0001-75

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS > #34.5.2.1 - PARA WEB 28 - Desenvolvimento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.7 - DE CADASTRO PARA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 28 - Desenvolvimento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.9 - DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS 28 - Desenvolvimento 1.00 unidade; **16 - Execução** AGRIMENSURA > FOTOGRAMETRIA > #36.1.3 - DE FOTOINTERPRETAÇÃO 80 - Projeto 3431.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 450.00 unidade; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 3431.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 80 - Projeto 3431.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.6 - DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 450.00 unidade; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.6 - DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 3431.00 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, RASTREIO GEODÉSTICO E MONOGRAFIA DO PONTO PADRÃO INCRA; LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PROCESSAMENTO ORTOMOSAICO CONFORME A PEC-PCD-A; VETORIZAÇÃO DE FEIÇÕES ESPACIAIS EXISTENTES; CRIAÇÃO DE SISTEMA PARA COLETA DE GEO DATABASE; LEVANTAMENTO DE TÚMULOS INDIVIDUAIS; ELABORAÇÃO DE ARQUIVO GEORREFERENCIADO EM FORMATO SHAPE FILE CONTENDO FEIÇÕES ESPACIAIS E DATABASE; REGISTRO DE DADOS DA CONSTRUÇÃO SOBRE O LOTE; FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE CONTENDO ACESSO PARA DADOS DA ACOMODAÇÃO; REGISTRO DE FOTOS DOS LOTES E ACOMODAÇÕES.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 23/09/2025, às 14:35.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3301344/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3301344/2025

23/09/2025, 14:35

6dCzc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6dCzc





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Eduardo Amaral, nº 579 - Centro, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4927
www.bordadamata.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.912.023/0001-75, por intermédio da Secretaria de Obras, atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-220.522.473/0001-66, Registro 130594-4SC, prestou os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO**:

1. Contrato Nº 008/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO.

- Aferição das medidas externas do terreno onde estava localizado o Cemitério Municipal do Distrito do Sertãozinho;
- Aferição das medidas dos lotes;
- Demarcação das áreas definidas em projeto como sendo áreas de lotes;
- Marcação numérica dos lotes e setores;
- Registro dos dados da construção sobre o lote, indicando a quantidade de gavetas ou acomodações;
- Criação de planta em CAD contemplando os lotes demarcados;
- Numeração das acomodações de gavetas, ossário e outros;
- Registro de coordenadas para georreferenciamento;
- Transferência dos dados coletados para o software do CONTRATANTE;
- Produção de fotos aéreas com drone para uso em mapas de georreferenciamento;
- Registro de fotos dos lotes e acomodações (sepulturas, gavetas, ossário, etc.);
- Disponibilização de projetos em CAD com marcação de áreas;
- Entrega em formato digital (apenas formatos DBF, Shape File em Software QGIS);
- Disponibilização do software com salvamento automático no banco de dados.

ÍTEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	3	Serviço	Instalação, rastreo geodéstico e monografia do ponto (vértices geodésticos conhecidos para apoio fotogramétrico a temporal). Padrão INCRA.
02	1	Serviço	Levantamento aerofotogramétrico, Processamento Ortomosaico conforme a PEC-PCD-A, registros nos órgãos competentes e ART.
03	450	Serviço	Vetorização de feições espaciais existentes.
04	1	Serviço	Criação de sistema para coleta de geo database (Similar ao existente).
05	450	Serviço	Levantamento do túmulo individuais.
06	1	Serviço	Elaboração de arquivo georreferenciado em formato shape file contendo feições espaciais e database.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3301344/2025, emitida em 23/09/2025



Certidão nº 3301344/2025
23/09/2025, 14:35
Chave de Impressão: 6dCzc

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2025 e contém 2 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Página 254





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Eduardo Amaral, nº 579 - Centro, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4927
www.bordadamata.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Projeto/ AGRIMENSURA /AEROFOTOGRAMETRIA / DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA.	450 unidades
02	Projeto /AGRIMENSURA / AEROFOTOGRAMETRIA / DE ORTOFOTO MOSAICO AEROFOTOGRAMETRIA.	450 unidades
03	Projeto / AGRIMENSURA /AEROFOTOGRAMETRIA / DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA.	3.431,00 m²
04	Projeto /AGRIMENSURA / AEROFOTOGRAMETRIA / DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO.	3.431,00 m²
05	Projeto / AGRIMENSURA /AEROFOTOGRAMETRIA / DE ORTOFOTO MOSAICO AEROFOTOGRAMÉTRICO.	3.431,00 m²
06	Projeto/AGRIMENSURA/ FOTOGRAMETRIA/DE FOTOINTERPRETAÇÃO	3.431,00 m²

OBSERVAÇÃO: Serviços de mapeamento, recadastramento e levantamento de dados e demais informações referentes ao CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO. Incluindo instalação, rastreo geodésico e monografia do ponto padrão INCRA; Levantamento aerofotogramétrico, processamento ortomosaico conforme a PEC-PCD-A; vetorização de feições espaciais existentes; criação de sistema para coleta de geo database; levantamento de túmulos individuais; elaboração de arquivo georreferenciado em formato shape file contendo feições espaciais e database; registro de dados da construção sobre o lote; Registro de Fotos dos lotes e acomodações.

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua Virgílio José Pereira, s/n, cidade de Borda Da Mata/MG - CEP 37564000.
2. **Período de execução:** Início em 03/02/2025 e término em 10/09/2025.
3. **ART nº** MG20254273445.
4. **Responsável técnico:** Rodrigo Luy – Engenheiro Florestal, RNP 2502129303 CREA 45153MG
5. **Valor do Contrato:** R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Atesto ainda que a empresa contratada demonstrou Capacidade Técnica que o serviço fornecido é de boa qualidade e pontualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada havendo que possa desaboná-la até a presente data.

Por tratar-se da expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2025.

HILTON DE FREITAS Assinado de forma digital por HILTON
PAIVA:52341780644 DE FREITAS PAIVA:52341780644
Dados: 2025.09.23 11:10:05 -03'00'

Hilton de Freitas Paiva
Secretário Municipal de Obras

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3301344/2025, emitida em 23/09/2025



Certidão nº 3301344/2025
23/09/2025, 14:35
Chave de Impressão: 6dCzc
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3242136/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RODRIGO LUY**

Registro: **45153MG**

RNP: **2502129303**

Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALISTA GEOMÁTICA

Número da ART: **MG20253823830** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
Empresa contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

Registrada em: 27/03/2025 Baixada em: 08/04/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Endereço do contratante: RUA CEL FRANCISCO P COSTA

Complemento:

Cidade: MONTE SANTO DE MINAS

Contrato: 100/2024

Valor do contrato: R\$ 36.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS

Complemento:

Cidade: MONTE SANTO DE MINAS

Data de início: 21/11/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

CPF/CNPJ: 18.241.372/0001-75

Nº: 205

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 37968000

Celebrado em: 21/11/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: 00

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 37968000

Conclusão efetiva: 21/03/2025

CPF/CNPJ: 18.241.372/0001-75

Atividade Técnica: **16 - Execução GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.8 - DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.6 - DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.7 - DE ORTOFOTO CARTA - AEROFOTOGRAMETRIA 80 - Projeto 20.00 quilômetro quadrado;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3242136/2025

08/04/2025, 09:41

w7AB4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7AB4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 08/04/2025, às 09:41.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2142308-SP, prestou os serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEAMENTO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGENS, DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO, IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MODELOS DE SUPERFÍCIE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, OBTIDOS POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO DRONES, COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 06 CM, OU MELHOR, CONFORME DETALHAMENTO CONSTATE DO TERMO DE REFERENCIA**, para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.241.372/0001-75, com sede localizada à R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.968-000.

1. **Contrato 100/2024.**
2. **Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEAMENTO AÉREO (AEROLEVANTAMENTO) DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS DE DO DISTRITO DE MILAGRES, CONFORME DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS:**

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGENS, DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO, IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MODELOS DE SUPERFÍCIE E ELEVÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (SEDE E DISTRITO DE MILAGRE), OBTIDOS POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO "DRONES", CONSISTINDO NO MAPEAMENTO (LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO) COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE – MDS E MODELO DIGITAL DE ELEVÇÃO – MDE, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE MÚLTIPLAS FOTOGRAFIAS SOBREPOSTAS (NO MÍNIMO 60%) EM ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MONTE SANTO

Monte Santo de Minas – Minas Gerais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025
08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Página 257





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

DE MINAS/MG (SEDE E DISTRITO DE MILAGRE) POR MEIO DE PLANO DE VOO PRÉ-DEFINIDO, INCLUINDO AINDA O PROCESSAMENTO E A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGEM DA ÁREA COM INFORMAÇÃO DE COTAS, MODELOS DIGITAIS DE SUPERFÍCIE E DE ELEVAÇÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 6 CM OU MELHOR. DEVERÃO SER ATENTIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, COMPROVAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO COMPLETO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 10.000M², CONHECIDO COMO VILA SÃO MIGUEL, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DE IMAGEAMENTO E GEOCODIFICAÇÃO INSERIDAS NO MAPA URBANO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, IDENTIFICANDO A ÁREA DE CADA LOTE LÁ EXISTENTES, SEUS LIMITES E ÁREAS CONSTRUÍDAS DE APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES RESIDENCIAIS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS COM IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES, PERÍMETRO DE CADA LOTE, IMPLANTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E FACES DE QUADRA EXISTENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução / Projeto - AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGAMÉTRICO	20,00 KM ²
02	Execução / Projeto > AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE ORTOFOTO CARTA - AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM ²
03	Execução / Projeto - AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM ²
04	Execução / Projeto - GEODÉSIA GEOPROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS	20,00 KM ²
05	Execução / Projeto - AGRIMENSURA AEROFOTOGAMETRIA DE ORTOFOTO MOSAICO - AEROFOTOGAMETRIA	20,00 KM ²

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Município de Monte Santo de Minas/MG, diversos logradouros.

Monte Santo de Minas – Minas Gerais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025
08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas

258
Página





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

2. **Período de execução:** Início em 21/11/2024 e término em 10/12/2024.
3. **ART nº** MG20253823830.
4. **Responsável técnico:** Rodrigo Luy – Engenheiro florestal, RNP: 2502129303, CREA/SC 086721-0, Registro: 45153MG.
5. **Valor do Contrato:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Monte Santo de Minas/MG, 27 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:357
40531691

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691
Dados: 2025.04.02 17:36:46
+03'00'

Monte Santo de Minas/MG
CNPJ 18.241.372/0001-75
Contratante
CARLOS EDUARDO DONABELLA
CPF 357.405.316-91
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3242136/2025, emitida em 08/04/2025



Certidão nº 3242136/2025
08/04/2025, 09:41

Chave de Impressão: w7AB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Monte Santo de Minas – Minas Gerais



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

RODRIGO LUY, brasileiro, nascido em 13/02/1985, casado em separação de bens, engenheiro florestal, CPF sob nº 047.338.239-32, CNH registro sob nº 02859247387, órgão expedidor Detran / SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 418, 9274, Bairro Santo Antonio, Cidade de Campo Alegre / SC, CEP 89.294-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205900857, com sede à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de Engenharia, Serviços de Arquitetura e Desenhos Técnicos para Engenharia Civil, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Perfuração e Sondagens, Serviços de Obras de Fundações, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, Construção Civil de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Comércio Varejista de Materiais de Construção Civil e Decoração, Controle Tecnológico de Análises Técnicas, Atividades de Aerofotogrametria, Levantamentos Topográficos com Drone, e Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

FORO

Cláusula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Bento do Sul.

Cláusula Terceira – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da
Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

RODRIGO LUY, brasileiro, nascido em 13/02/1985, casado em separação de bens, engenheiro florestal, CPF sob nº 047.338.239-32, CNH registro sob nº 02859247387, órgão expedidor Detran / SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 418, 9274, Bairro Santo Antonio, Cidade de Campo Alegre / SC, CEP 89.294-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205900857, com sede à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66. Delibera consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob nome empresarial de **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**.

Cláusula Segunda – O endereço da sociedade é sito à Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Bairro Oxford, Cidade de São Bento do Sul / SC, CEP 89.285-675, Brasil.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é: Serviços de Engenharia, Serviços de Arquitetura e Desenhos Técnicos para Engenharia Civil, Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Perfuração e Sondagens, Serviços de Obras de Fundações, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, Construção Civil de Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Comércio Varejista de Materiais de Construção Civil e Decoração, Controle Tecnológico de Análises Técnicas, Atividades de Aerofotogrametria e Levantamentos Topográficos com Drone, e Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 2014 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

2



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

Cláusula Quinta - O Capital Social totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado neste ato por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído;

Sócio	Nº de quotas	Valor Unit. Quotas R\$	Total R\$	% Capital
Rodrigo Luy	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100%
Total	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100%

§ Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela Integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta – Os sócios participam dos lucros e perdas de forma desproporcional ao percentual do Capital Social

§ Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RODRIGO LUY.

§ 1º - O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – O falecimento do sócio quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus.

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



2

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

§ 2º - Em caso de morte do sócio, não exime, a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada e resolução da sociedade.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente em 31 de Dezembro, será encerrado o exercício social, onde serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei das Sociedades Anônimas, dispensando-se da publicação.

§ 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observando as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 2º - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira – A responsabilidade técnica, pela execução dos serviços prestados pela Empresa, ficará a cargo de um profissional habilitado.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá participar de outras sociedades, com as mesmas atividades ou não, inclusive abrir filiais no território nacional ou fora dele.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO BENTO DO SUL.

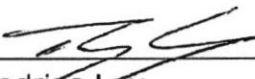


**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ 20.522.473/0001-66 NIRE 42205900857**

Cláusula Décima Quinta – Revogam-se todas as disposições contidas no Instrumento Contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2024.


Rodrigo Luy
047.338.239-32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024
Arquivamento 20243303394 Protocolo 243303394 de 10/07/2024 NIRE 42205900857
Nome da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 198757575293761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/07/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243303394

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
PROTOCOLO	243303394 - 10/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205900857
CNPJ 20.522.473/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024
SOB N: 20243303394

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243303394

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04733823932 - RODRIGO LUY - Assinado em 16/07/2024 às 09:21:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243303394 Protocolo 243303394 de 10/07/2024 NIRE 42205900857

Nome da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198757575293761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/07/2024



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3202809/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RODRIGO LUY**

Registro: **45153MG**

RNP: **2502129303**

Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALISTA GEOMÁTICA, ESPECIALISTA GEOMÁTICA

Número da ART: **MG20243277327**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 30/08/2024

Baixada em: 12/11/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

Contratante: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA**

CPF/CNPJ: **15.438.067/0001-80**

Endereço do contratante: RUA ZITA SOARES DE OLIVEIRA

Nº: 212

Complemento: 3º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: IPATINGA

UF: MG

CEP: 35160007

Contrato: 9406154/ 2023

Celebrado em: 27/12/2023

Valor do contrato: R\$ 150.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA ZITA SOARES DE OLIVEIRA

Nº: 212

Complemento: 3º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: IPATINGA

UF: MG

CEP: 35160007

Data de início: 05/04/2024

Conclusão efetiva: 27/12/2024

Finalidade:

Proprietário: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA

CPF/CNPJ: 15.438.067/0001-80

Atividade Técnica: **16 - Execução GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.9 - DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS 67 - Levantamento 117.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.9 - DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS 67 - Levantamento 117.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > FOTOGRAMETRIA > #36.1.1 - DE LEVANTAMENTO FOTOGRAMÉTRICO 67 - Levantamento 117.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA 67 - Levantamento 117.00 quilômetro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 67 - Levantamento 117.00 quilômetro quadrado;**

Observações

Contratação de serviços de aerolevantamento de uma área localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, totalizando aproximadamente 117 km², no entorno do aeroporto Regional do Vale do Aço, utilizando tecnologia de perfilamento a laser LIDAR, além de sistema inercial, com densidade de 5 pontos por m² e com precisão de posicionamento na horizontal de 20 cm ou melhor, além de precisão de posicionamento na vertical de 30 cm ou melhor.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3202809/2024

26/11/2024, 09:55

8Z5Zx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Z5Zx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 26/11/2024, 14:19

Agência de 16 de Minas Gerais





AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, prestou os serviços de Contratação de serviços de aerolevantamento de uma área localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, totalizando aproximadamente 117 km², no entorno do aeroporto Regional do Vale do Aço, utilizando tecnologia de perfilamento a laser LIDAR, além de sistema inercial, com densidade de 5 pontos por m² e com precisão de posicionamento na horizontal de 20 cm ou melhor, além de precisão de posicionamento na vertical de 30 cm ou melhor, para a Contratante **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.438.067/0001-80, com endereço na Rua Zita Soares de Oliveira, 212, 3º andar, Centro, CEP 35160-007, Ipatinga/MG.

1. **TERMO DE REFERÊNCIA:** SEI nº 75271505

2. **CONTRATO:** 9406154/2023 SEI nº 79170252

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de aerolevantamento de uma área localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, totalizando aproximadamente 117 km², no entorno do aeroporto Regional do Vale do Aço, sob a forma de entregas parciais conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O aerolevantamento foi produzido utilizando tecnologia de perfilamento a laser, também conhecida como LIDAR (Light Detection and Ranging), além de sistema inercial responsável por registrar a movimentação da aeronave em tempo real.

O serviço foi executado com aeronave devidamente homologada para recobrimento aerofotogramétrico, que permitia um levantamento altimétrico preciso e resultou em produtos para a análise do relevo e da ocupação do solo da área.

A área mapeada trata-se de uma elipse de aproximadamente 117km² no entorno do aeroporto regional do Vale do Aço, correspondente ao limite externo da "superfície cônica" de seu Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (ID SEI nº 59283168), abrangendo parte do território dos municípios de Santana do Paraíso, Caratinga, Ipatinga, Timóteo e Bom Jesus do Galho, conforme detalhado nos mapas em formato PDF (ID SEI nº 59282586) e KML (ID SEI nº 59283353), anexos a este termo de referência.

Os produtos entregues utilizaram o Datum SIRGAS 2000 na zona 23S com precisão de posicionamento na horizontal de 20cm ou melhor, além de precisão de posicionamento na vertical de 30cm ou melhor.

O ESCOPO DE TRABALHO RESUME ÀS SEGUINTE ETAPAS:

- **Plano de trabalho;**
 - Estrutura Analítica do Projeto, com relação das atividades a serem desenvolvidas, escopo do projeto de forma visual, hierárquica e em partes menores, a fim de facilitar o gerenciamento das entregas;

Atestado de Capacidade Técnica 100428609

SEI 2460.01.0000006/2023-37 / pg. 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3202809/2024, emitida em 26/11/2024



Certidão nº 3202809/2024

26/11/2024, 14:19

Chave de Impressão: 8252x

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 4 folhas



- Metodologia de execução das etapas;
- Licenças para o aerolevantamento a serem solicitadas para os órgãos competentes;
- Cronograma detalhado de execução das atividades, pontuando os prazos e produtos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Organograma da equipe técnica, alocada por etapa e serviço planejado, com a relação dos respectivos coordenadores;
- Instalações, equipamentos e programas utilizados em cada etapa, sendo detalhada suas características;
- Planejamento das faixas de voo para recobrimento aerofotogramétrico;
- Plano de mobilização para todas as etapas.
- **Aerolevantamento ao longo das faixas planejadas com densidade de 5 pontos por m²;**
 - Nuvem de pontos da área levantada em formato LAS;
 - MDS: Coleção de arquivos em formato TIFF ou ECW de Modelo Digital de Superfície que corresponderão à totalidade dos pontos levantados, com GSD de 50cm ou melhor, contendo 1 arquivo de toda área mapeada e ao menos 12 arquivos de seções da área com até 10km²;
 - MDT: Coleção de arquivos em formato TIFF ou ECW de Modelo Digital de Terreno que corresponderão aos pontos ao nível do solo (desconsiderando vegetação, edificações, veículos etc), com gsd de 50cm ou melhor, contendo 1 arquivo de toda área mapeada e ao menos 12 arquivos de seções da área com até 10km²;
 - Arquivo vetorial (ou coleção de arquivos, caso necessário), em formato *shapefile*, contendo curvas de nível da área com equidistância de 1m;
 - Arquivo vetorial (ou coleção de arquivos, caso necessário), em formato *shapefile*, contendo os pontos de apoio utilizados para correção das coordenadas do aerolevantamento.
- **Perfilamento a Laser Aerotransportado**
 - Para o perfilamento a laser foi utilizada aeronave com características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a se realizar. A aeronave utilizada é homologada pela ANAC para a execução de serviços aéreos especializados de aerolevantamento.
 - O sensor laser é calibrado previamente ao início dos trabalhos, sendo que tais informações constam no relatório técnico de conclusão dos serviços, entregue junto com os produtos finais.
 - A densidade média de varredura permite a adequada representação do relevo, sendo considerada densidade de pelo menos 5 pontos/m².
 - A definição da abertura de varredura leva em conta a densidade de pontos no terreno e a presença de vegetação de forma a maximizar a penetração da radiação do laser em regiões densas de mata.
- **Processamento dos dados levantados e geração de arquivos digitais representativos do relevo e da cobertura do solo na área;**
- **Análise dos obstáculos naturais existentes;**
 - Identificar, quantificar, classificar e representar em arquivos vetoriais, em formato *shapefiles*, as porções do relevo, da vegetação e de outros obstáculos naturais que se projetam acima das superfícies limitadoras do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) USIMINAS, conforme Portaria DECEA nº 192/ICA, de 20 de abril de 2018.
 - Os polígonos representativos dos obstáculos naturais deverão ser classificados por tipo (relevo, vegetação, outros) e estar contidas de maneira organizada em tabela de atributos do arquivo vetorial.
- **Análise dos obstáculos antrópicos existentes;**

Atestado de Capacidade Técnica 100428609

SEI 2460.01.0000006/2023-37 / pg. 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3202809/2024, emitida em 26/11/2024



Certidão nº 3202809/2024

26/11/2024, 14:19

Chave de Impressão: 8252x

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 4 folhas

Página 268



- Identificar, quantificar, classificar e representar em arquivos vetoriais as edificações, postes, torres e demais obstáculos antrópicos inseridos na área de estudo, que se projetam acima das superfícies limitadoras do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo USIMINAS, conforme Portaria DECEA nº 192/ICA, de 20 de abril de 2018.
- Os polígonos representativos dos obstáculos antrópicos deverão ser classificados por tipo (edificações, postes, torres, outros) e estar contidas de maneira organizada em tabela de atributos do arquivo vetorial.
- **Zoneamento de alturas permissíveis para edificação;**
 - Este produto consistirá em um mapeamento das zonas edificáveis inseridas na poligonal do aerolevantamento ilustrada na figura 1 e nos mapas anexos a este Termo de Referência. A CONTRATADA deverá cruzar os dados do relevo natural com as superfícies limitadoras do PBZPA, identificando faixas de permissividade para construção e seus respectivos valores máximos de gabarito.
 - Este zoneamento deverá apresentar faixas de ocupação permissíveis de 3 em 3m, conforme exemplo na figura 3, podendo esses valores serem alterados em comum acordo com a CONTRATANTE.
 - Este produto deverá ser entregue de forma vetorial, em formato SHP.
- **Relatório técnico de conclusão dos serviços.**
 - Relatório conclusivo sobre o trabalho desenvolvido, contendo descrição das etapas do projeto, bem como a metodologia adotada, profissionais envolvidos, anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), relatórios de processamento, licenças e equipamentos utilizados e os resultados obtidos. Deverá ser entregue em formato digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução – Levantamento – Agrimensura – Aerofotogrametria – levantamento aerofotogramétrico	117,00 km²
02	Execução – Levantamento – Agrimensura – fotogrametria – levantamento fotogramétrico	117,00 km²
03	Execução – Levantamento – Agrimensura – PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGAMETRIA	117,00 km²
04	Execução – Levantamento – GEODÉSIA – GEOPROCESSAMENTO DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	117,00 km²

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** RUA ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 3º ANDAR, nº 212 – bairro Centro, CEP 35160-007.
2. **Período de execução:** Início em 05/04/2024 e término em 23/10/2024.
3. **ART nº** 20243277327.
4. **Responsável técnico:** Rodrigo Luy – Engenheiro florestal, RNP 2502129303, CREA/SC 081604-9/D, Registro 451453MG.
5. **Valor do Contrato:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ítallo de Andrade Campos
Assessor Técnico / Fiscal do Contrato / Arquiteto e Urbanista
MASP: 1.496.910-9 / CAU: A149608-5

Olavo Bianchini Lima
Assessor Técnico / Gestor do Contrato / Arquiteto e Urbanista
MASP: 1.538.381-3 / CAU: A68741-3

Atestado de Capacidade Técnica 100428609

SEI 2460.01.0000006/2023-37 / pg. 3



Fabiana Silva Souza
Gerente de Planejamento Metropolitano / Fiscal do
Contrato / Administradora / Mestre em Administração
Pública
MASP: 1.478.011-8

Wiston Charles Ferreira da Silva
Gerente de Regularização Fundiária / Gestor do Contrato
/ Engenheiro Civil / Técnico em Agrimensura
MASP: 1.497.003-2 / CREA: 278302

Mauro Sérgio Guimarães
Diretor-Geral
MASP: 1.495.656-9



Documento assinado eletronicamente por **Ítallo de Andrade Campos, Servidor**, em 04/11/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva Souza, Servidor(a) Público (a)**, em 04/11/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wiston Charles Ferreira da Silva, Gerente**, em 05/11/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 06/11/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Bianchini Lima, Servidor(a) Público (a)**, em 06/11/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100428609** e o código CRC **70865487**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3202809/2024, emitida em 26/11/2024



Certidão nº 3202809/2024
26/11/2024, 14:19
Chave de Impressão: 825Zx
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2024 e contém 4 folhas

Referência: Processo nº 2460.01.0000006/2023-37

SEI nº 100428609

Atestado de Capacidade Técnica 100428609

SEI 2460.01.0000006/2023-37 / pg. 4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: **RODRIGO LUY**

Registro no CREA-SC: 081604-9

Registro nacional: 2502129303

CPF: **047.338.239-32**

Data do Registro: 29/03/2007

2. Formações

Data: 03/03/2007

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 21/09/2010

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Especialização em: Geomática

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 06/09/2011

4. Atribuições

Artigo 10 da Resolução 218/73 do Confea.

O profissional possui atribuições

para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, de acordo com a PL-2087/04, do Confea, em atendimento à Lei 10267/01. Artigo 04 da Resolução 359/91 do Confea. Conforme Decisão PL/SC nº 59/2022 possui atribuição profissional para aerofotogrametria. Conforme Decisão PL/SC nº 59/2022 possui atribuição profissional para aerofotogrametria.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/04/2025 18:08:12 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 4320c705-ccf1-45fe-82c2-d2d4fdf7b259



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252024161537

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RODRIGO LUY**

Registro.....: SC S1 081604-9

C.P.F.....: 047.338.239-32

Data Nasc....: 13/02/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL

DIPLOMADO EM 29/03/2007 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 18/11/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•ART 9119653-7

Empresa.....: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMEN

Proprietário.: MUNICIPIO DE CANOINHAS

Endereço Obra: MUNICIPIO DE CANOINHAS SN

Bairro.....: CENTRO

89460 - CANOINHAS

- SC

Registrada em: 19/01/2024

Baixada em.. 21/05/2024

Período (Previsto) - Início: 25/07/2023 Término.....: 19/01/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

PROJETO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...:

56,60 QUILOMETRO(S) QUADRADO(S)

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...:

56,60 QUILOMETRO(S) QUADRADO(S)

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...:

56,60 MILHOES METROS QUADRADOS

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...:

100,00 UNIDADE(S)

AEROLEVANTAMENTO DIGITAL E ORTOFOTOCARTA RGB COM GSD DE ATE 5CM
LEVANTAMENTOS GNSS AEROTRIANGULACAO MODELO DIGITAL DE TERRENO E DE SUPERFICIE CURVAS
DE NIVEL COM 1M DE DISTANCIA PEC CLASSE A

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400075747 CAT nº 252024161537 de 22/05/2024, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024161537

Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Florestal e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400075747, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024161537

22/05/2024, 17:27:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400075747
CAT nº 252024161537 de 22/05/2024, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 130594-4SC, prestou os serviços de **AEROLEVANTAMENTO DIGITAL E ORTOFOTOCARTA (RGB) COM GSD DE ATÉ 5CM, LEVANTAMENTOS GNSS, AEROTRIANGULAÇÃO, MODELO DIGITAL DE TERRENO E DE SUPERFÍCIE, CURVAS DE NÍVEL COM 1M DE DISTANCIA (PEC CLASSE A+)**, para a Contratante **MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede localizada à Rua Senador Felipe Schmidt, nº10, complemento Prefeitura, centro, cidade Canoinhas/ SC, Cep 89460-050.

1. **Contrato** 73/2023.
2. **Objeto:** FORNECIMENTO DE ORTOFOTO, GSDDE 5CM DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, NÚCLEOS URBANOS NOS TRÊS DISTRITOS E BORDA TOTALIZANDO 56,60 KM², PADRÃO DE EXATIDÃO CARTOGRÁFICA (PEC) CLASSE A, ESCALA 1:1000, GEORREFERENCIADAS COM DATUM SIRGAS2000 E PROJEÇÕES UTM ZONA 22S, APOIO DE CAMPO COM MARCO GEODÉSICO, AMARRAÇÃO AOS MARCOS DO IBGE, NO MÍNIMO 100 PONTOS DE CHECAGEM, EM FORMATO GEOTIFF COM RESPECTIVAS CORREÇÕES DE RELEVO, INCLINAÇÃO E DEFORMAÇÕES, MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT) E MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) EM ESCALA 1:1000 EM FORMATO TIFF.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Levantamento aerofotogrametria - projeto	56,60km²
02	Levantamento geoprocessamento - projeto	56,60km²
03	Levantamento fotogrametria - projeto	56,60 milhões m²
04	Levantamento geoprocessamento - projeto	100,00 un

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Município de Canoinhas/SC, centro, s/n, cidade de Canoinhas/SC, Cep 89460-050.

2. **Período de execução:** Início em 25/07/2023 e término em 19/01/2024.

3. **ART nº 25 2024 9119653-7.**

4. **Responsável técnico:** Rodrigo Luy – Engenheiro florestal, RNP 2502129303 CREA/SC 081604-9.

5. **Valor do Contrato:** R\$ 104.993,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e três reais)

Canoinhas/SC, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO SILVA
NIZER:0745269397
3

Digitally signed by LEANDRO
SILVA NIZER:07452693973
Date: 2024.05.21 14:45:46
+03'00'

Município de Canoinhas/SC
CNPJ 83.102.384/0001-80
Contratante

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400075747
CAT nº 252024161537 de 22/05/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025170956

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RODRIGO LUY**

Registro.....: SC S1 081604-9

C.P.F.....: 047.338.239-32

Data Nasc.....: 13/02/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL

DIPLOMADO EM 29/03/2007 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 18/11/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•ART 9795618-9

Empresa.....: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMEN

Proprietário.: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Endereço Obra: AV MALCOSTA E SILVA 111

Bairro.....: CENTRO

89570 - PINHEIRO PRETO - SC

Registrada em: 23/04/2025

Baixada em.. 24/04/2025

Período (Previsto) - Início: 27/08/2024 Término.....: 30/04/2025

Autoria: EQUIPE

Profissional: 081604-9 RODRIGO LUY

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9493569-0

Profissional: 081604-9 RODRIGO LUY

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

COORDENACAO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

EXECUCAO

ELABORACAO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

COORDENACAO

GEOPROCESSAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 691,41 HECTARE(S)

DETALHAMENTO

ESTUDO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

Certidão de Acervo Técnico nº 252025170956 emitida em 25/04/2025



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252025170956

Atividade concluída

COORDENACAO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

ESPECIFICACAO

COORDENACAO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 2.250,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

LEVANTAMENTO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DETALHAMENTO

COORDENACAO

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ELABORACAO

LEVANTAMENTO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COORDENACAO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 6.914.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA AEROFOTOGRAMETRICA COM GERACAO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS BASE
CARTOGRAFICA URBANA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO BCI EMBARCADO EM
TABLET APLICATIVO SIG

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Florestal e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500046970, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025170956

25/04/2025, 09:20:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

★ CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252025170956 emitida em 25/04/2025

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970, CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 2 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025170956
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970 CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 3 de 7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2015202202, prestou **cobertura aerofotogramétrica com geração de ortofotocartas digitais, Base cartográfica urbana, Cadastro técnico Multifinalitário/Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, BCI embarcado em tablet (aplicativo), SIG**, para o Contratante **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto/SC.

1. **Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, com geração de ortofotocartas digitais coloridas da área com GSD de 06cm ou melhor.	691,41 Hectare(s)
02	Cadastramento e recadastramento imobiliário do perímetro urbano em campo. Preenchimento de BCI em formato digital, embarcado em tablet (aplicativo). Correlação de dados e preparação de planilhas para importação ao sistema de informação geográfica da contratante. Restituição, vetorização, edição vetorial, Geocodificação e complementação da base cartográfica urbana digital.	1.800,00 Unidades

- Cobertura Aerofotogramétrica/base cartográfica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000
- Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000 (GSD de 06 cm ou melhor)
- Levantamento in loco para medição, coleta dos atributos cadastrais e imagem digital das unidades imobiliárias **com ampliação de área construída ou novas unidades**. Coleta da imagem digital das unidades imobiliárias **sem alteração cadastral**
- Vetorização, Geocodificação e complementação da Base
- Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- Treinamento

Responsável técnico Coordenador: RODRIGO LUY – ENGENHEIRO FLORESTAL
RODRIGO LUY – Engenheiro florestal, RNP 2502129303 CREA/ SC 081604-9-SC.
ART nº 25 2025 9795618-9 – Equipe ART Principal

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Elaboração Levantamento Coordenação - Aerofotogrametria	6.914.100,00 m²
02	Execução Levantamento Coordenação - Fotogrametria	691,41 Hectare(s)
03	Execução Levantamento Detalhamento Coordenação - Fotointerpretação	6.914.100,00 m²
04	Execução Elaboração Coordenação - Geoprocessamento	691,41 Hectare(s)
05	Detalhamento Estudo Execução Coordenação - Fotogrametria	2.250,00 Unidades
06	Execução Levantamento Especificação Coordenação - Fotointerpretação	2.250,00 Unidades

Responsável técnico: GUILHERME BUCHMANN MARIA DO VALLE – GEÓGRAFO
RODRIGO LUY – Engenheiro florestal, RNP 2502129303 CREA/ SC 081604-9-SC.
ART nº 25 2025 9795697-9

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Assistencia - Aerofotogrametria	6.914.100,00 m²
02	Assistência Estudo - Fotogrametria	691,41 Hectare(s)
03	Análise Levantamento Detalhamento - Fotointerpretação	2.250,00 Unidades
04	Elaboração - Sistema de informações geográficas - SIG	01 Unidade

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Avenida Mal.Costa E Silva, Centro, Pinheiro Preto/SC.
2. **Período de execução:** Início em 27/08/2024 e término em 24/04/2025.
3. **Valor do Contrato:** R\$ 46.237,68 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970 CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 5 de 7





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Pinheiro Preto/SC, 24 de abril de 2025.

VANESSA GISELE BRESSAN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 6 de 7

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 6 de 7

Assinado por Vanessa Gisele Bressan
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C248-5C69-E6BE-4FAF> e informe o código C248-5C69-E6BE-4FAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C248-5C69-E6BE-4FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA GISELE BRESSAN (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/04/2025 12:41:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C248-5C69-E6BE-4FAF>

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 7 de 7



Registro realizado a partir do protocolo nº 72500046970
CAT nº 252025170956 de 25/04/2025, página 7 de 7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620250012289

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUY referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO LUY
Registro: 5069817236-SP RNP: 2502129303
Título Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Florestal

Número ART: 2620241314759 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/07/2024 Baixada em: 17/09/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

Contratante: Município de Serra Azul CNPJ: 44.229.839/0001-71 ...
RUA Dona Maria das Dores No.: 248 ...
Complemento: Bairro:
Cidade: Serra Azul UF: SP CEP: 14230000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 30/04/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 74.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA Dona Maria das Dores No.: sn
Complemento: Bairro:
Cidade: Serra Azul UF: SP CEP: 14230000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 02/07/2024 Previsão de Término: 30/09/2024
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Levantamento, de sensoramento remoto, ortofoto mosaico. 9537037,38000 metro quadrado. 2) Execução, Levantamento, de base cartográfica, para sistema de informações geográficas. 9537037,38000 metro quadrado. 3) Execução, Levantamento, de levantamento cadastral, urbano. 9537037,38000 metro quadrado. 4) Execução, Levantamento, de levantamento topográfico, planialtimétrico. 9537037,38000 metro quadrado.

Observações

Serviço técnicos de engenharia especializada em cartografia, georeferenciamento e aerofotogrametria para a geração de ortofotomosaico georeferenciamento. Para mapeamento da totalidade do perímetro e expansão urbana do município de Serra Azul .

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Florestal.
A Câmara Especializada de Agronomia em Reunião Ordinária nº 629, de 05 de junho de 2025, e por meio da Decisão CEA/SP nº 164/2025, aprovou a emissão da presente CAT das atividades técnicas realizadas constantes no campo 4 da ART acima.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620250012289

15/07/2025 10:13:25

Autenticação Digital: An5JCC6knCBAA3BCAA56nT0F1J1nJnyC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br ou opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, CREA/SP 2142308, Registro 5069091980-SP, prestou os serviços de **CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A GERAÇÃO DE ORTOFOTOMOSAICO GEORREFERENCIAMENTO, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA TOTALIDADE DO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS DE EXPRESSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL SP, ATRAVÉS DO VOO NÃO TRIPULADO, PARA VETORIZAÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM CAMADAS DO FORMATO "SHAPEFILE" OU "DXF" OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.**, para a Contratante **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria das Dores nº 248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.229.839/0001-71.

1. **Contrato** 032/2024.
2. **Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CARTOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E AEROFOTOMETIA PARA A GERAÇÃO DE ORTOFOTOMOSAICO GEORREFERENCIAMENTO PARA MAPEAMENTO DA TOTALIDADE DO PERÍMETRO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Diagnóstico do atual banco de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
- Imageamento com câmeras RGB (bandas vermelho, verde e azul) com mínimo de 20 megapixels, sem implicar em alteração do GSD, embarcadas em drones multirotores;
- Pontos de apoio e checagem em campo, com sistema GNSS RTK L1/L2.
- Análise das imagens obtidas, seleção e processamento em software específico de aerofotogrametria por drones;
- Processamentos e classificações para geração de nuvem de pontos, MDS, MDT, curvas de nível e restituição de feições por meio de vetorização;
- Integração de bancos de dados existente da Prefeitura Municipal (módulo tributário imobiliário), com o banco de dados geográficos desenvolvido;
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de Implantação e Treinamento.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Dos produtos:

- Diagnóstico do atual banco de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
- Imageamento com câmeras RGB (bandas vermelho, verde e azul) com mínimo de 20 megapixels, sem implicar em alteração do GSD, embarcadas em drones multirotóres;
- Pontos de apoio e checagem em campo, com sistema GNSS RTK L1/L2.
- Análise das imagens obtidas, seleção e processamento em software específico de aerofotogrametria por drones;
- Processamentos e classificações para geração de nuvem de pontos, MDS, MDT, curvas de nível e restituição de feições por meio de vetorização;
- Integração de bancos de dados existente da Prefeitura Municipal (módulo tributário imobiliário), com o banco de dados geográficos desenvolvido;
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrado ao Sistema Tributário (Módulo de Cadastro Imobiliário), incluindo serviços de Implantação e Treinamento.
- Identificação de inconsistências cadastrais e de áreas construídas não declaradas;
- Entrega dos produtos também em WebGIS, com disponibilização dos dados on-line por no mínimo 1 ano;
- Relatório da obtenção de imagens e pontos de apoio e checagem georreferenciados.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (SIG):

- O Sistema de Informações Geográficas na área de cadastro técnico, foi integrado ao Sistema Tributário municipal (Módulo de Cadastro Imobiliário), permitindo através de senhas específicas a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários e cidadãos através da internet com o objetivo de atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais do Município;
- Permite a visualização de mapa georreferenciado, com a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
- Permite ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
- Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município;
- Possibilita a impressão de croquis de localização do imóvel previamente selecionado e emissão de relatórios personalizados.
- Permite login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- Ter gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, a saber: Contribuinte (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra; Lote.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Responsável técnico: RODRIGO LUY – ENGENHEIRO FLORESTAL
CREA/SC 081604-9, CREA/SP Registro: 5069817236-SP RNP: 2502129303.

ART Principal nº 2620241314759

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução – Levantamento Sensoriamento Remoto; ortofoto mosaico	9537037,38 m ²
02	Execução – Levantamento Base cartográfica para sistema de informações geográficas	9537037,38 m ²
03	Execução – Levantamento Levantamento cadastral urbano	9537037,38 m ²
04	Execução – Levantamento De levantamento topográfico planialtimétrico	9537037,38 m ²

Responsável técnico: GUILHERME BUCHMANN MARIA DO VALLE – GEÓGRAFO
CREA/SP Registro: 5071473626-SP, RNP: 1722601434

ART Equipe nº 2620241323802.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução Análise de manutenção de dados geográficos	9537037,38 m ²
02	Execução Coleta de Dados de banco de dados geográficos	9537037,38 m ²
03	Execução Projeto de sistema de informações geográficas para web	1,00 unidade
04	Execução Levantamento de levantamento cadastral multifinalitário	9537037,38 m ²
05	Execução Projeto de levantamento cadastral multifinalitário	9537037,38 m ²
06	Execução Levantamento de levantamento fotogramétrico	9537037,38 m ²
07	Execução Projeto de levantamento fotogramétrico	9537037,38 m ²
08	Execução Desenvolvimento de sistema de informações geográficas para web	1,00 unidade
09	Execução Levantamento de cadastro para sistema de informações geográficas	9537037,38 m ²



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 – CNPJ: 44.229.839/0001-71

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua Dona Maria das Dores nº 248, Serra Azul, Estado de São Paulo.
2. **Período de execução:** Início em 02/07/2024 e término em 30/09/2024.
3. **Valor do Contrato:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Serra Azul (SP), 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO
FRASSETTO
NETO:12216959839

Assinado de forma digital
por AUGUSTO FRASSETTO
NETO:12216959839
Dados: 2024.10.22
15:24:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP
CNPJ 44.229.839/0001-71
AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

ALEX JUDSON ESTEVAM
PINHEIRO:40074235800

Assinado de forma digital por ALEX
JUDSON ESTEVAM
PINHEIRO:40074235800
Dados: 2024.10.22 15:15:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP
CNPJ 44.229.839/0001-71
ALEX JUDSON ESTEVAM PINHEIRO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 400.742.358-00
Fiscal do Contrato



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230002042

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUY referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO LUY**

RNP: **2502129303**

Registro: **SC-816049/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **1720230354134** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/01/2023 Baixada em: 05/05/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ** CNPJ: **76.639.384/0001-59**

Rua: **R DOUTOR ZAMENHOF** Nº: **35**

Complemento: **Bairro: ALTO DA GLORIA**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80030-320**

Contrato: **145/C/2022** celebrado em 29/11/2022 Vinculado a ART: **1720226551540**

Valor do contrato: **R\$ 119.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R GETULIO VARGAS** Nº: **900**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARANAVAI**

UF: **PR**

CEP: **87702-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,075002 x -52,451894**

Endereço da obra/serviço: **R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA** Nº: **135**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-410**

Coordenadas Geográficas: **-25,397872 x -52,415724**

Endereço da obra/serviço: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: **1000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Coordenadas Geográficas: **-26,080383 x -53,055413**

Data de início: **29/11/2022** Conclusão efetiva: **29/01/2023**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Levantamento de levantamento fotogramétrico, 136 KM2

Observações:

Levantamento Aerofotogramétrico, contendo dados georreferenciados

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002042/2023

08/05/2023 09:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 135401/2023.

CAT nº 1720230002042 de 08/05/2023, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

882
Página 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002042

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 135401/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 135401/2023.

CAT nº 1720230002042 de 08/05/2023, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

682
vuiqéP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, com sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo subscritor abaixo identificado, ATESTA que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.522.473/0001-66, com sede na Rua Francisco de Pauli, n.º 451, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, executou o seguinte objeto:

Fornecimento e o processamento automatizado de imagens e dados georreferenciados obtidos a partir de aerofotogrametria nas áreas urbanas de Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul e Paranavaí, todas no Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 1720230354134, do Engenheiro Florestal Rodrigo Luy, RNP 2502129303 e registro no Crea SC-816049/D. A referida execução iniciou em 30/11/2022, tendo sido concluídos os serviços na data de 10/02/2023, sendo observadas as seguintes atividades mínimas:

- a) Levantamento fotogramétrico compreendendo as áreas urbanas indicadas, que por sua vez totalizam aproximadamente 136km², sem a necessidade de recorrência das imagens (tomada da mesma imagem em datas diferentes), sendo aceitáveis imagens com no máximo 5% (cinco por cento) de recobrimento de nuvens.*
- b) Processamento automatizado das imagens através de solução do tipo inteligência artificial (machine learning), a partir da definição de padrões (características geométricas e/ou radiométricas de alvos específicos) com o objetivo de identificar a presença de obras civis de engenharia em andamento.*
- c) Cruzamento de informações obtidas através do processamento das imagens (possíveis locais com obras civis de engenharia em andamento) com o banco de dados do Crea-PR a fim de identificar a existência, ou não, de registros coincidentes (Anotações de Responsabilidade Técnica ou Fiscalizações realizadas no local).*
- d) Fornecimento das imagens processadas em formato georreferenciado (ortofotos individuais e ortomosaico).*
- e) Fornecimento do arquivo georreferenciado contendo a lista de locais identificados pelo processamento automatizado das imagens e o resultado do cruzamento das informações com a base de dados do CREA-PR, nos formatos json, excel, csv e/ou shape file.*
- f) Indicação da melhor roteirização para realização de deslocamento terrestre entre os locais identificados (rotas individuais por município).*
- g) Realização de duas reuniões, preferencialmente por meio de tecnologia (internet), a serem agendadas pelo CREA-PR, sendo uma antes do início das atividades e outra antes da entrega final do produto para alinhamento das expectativas.*

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação n.º 053/2022, Pregão Eletrônico n.º 022/2022, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 145/C/2022, com vigência de 30/11/2022 até 30/05/2023.



ATESTA, por fim, que o objeto indicado foi executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações assumidas.

Curitiba, *data da assinatura digital*

Fiscal do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alice de Oliveira Maranhão, Gerente do DEFIS**, em 04/05/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1262195** e o código CRC **CD5987AA**.

Processo SEI! nº 017.001533/2023-24

Documento nº 1262195

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1354012023.

CAT nº 1720230002042 de 08/05/2023, página 4 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

162 página



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que fazem de um lado:

Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66, situada à Rua Francisco Pauli, nº 451, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo Luy, inscrito no CPF sob o nº 047.338.239-32, neste ato denominada CONTRATANTE.

Hemanuelle Lisboa da Silva Luy, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF sob o nº 074.722.439-06, residente na Rodovia SC 418, 9274 – bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Alegre/SC, neste ato, designado de CONTRATADA, ficam ajustados entre as partes o seguinte:

CLÁUSULA 1ª– O CONTRATADO, exercerá as atividades de responsabilidade Técnica da CONTRATANTE como Analista de Sistemas

CLÁUSULA 2ª–O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal no valor de 03 (três) salários mínimos vigentes tendo seu reajuste de acordo com as leis que o rege.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO irá cumprir uma carga horária de 05 (cinco) horas diárias, a ser realizado de segunda-feira à sexta-feira das 07h00 às 12h00.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE se compromete a pagar até o quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª – O presente Contrato de Trabalho é válido por 03 (três) anos, tendo início em 09/04/2025 e término de 09/04/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA 4ª–Ambas as partes se obrigam a cumprir fielmente as disposições legais contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.



Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, e fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer situações oriundas do presente contrato, sejam elas relacionadas a controvérsias e dúvidas.

São Bento do Sul (SC), 09 de abril de 2025.

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.04.09 17:54:50
-03'00'

Contratante: Solo Topografia E Georreferenciamento Ltda

CNPJ 20.522.473/0001-66

Rodrigo Luy

CPF: 047.338.239-32

HEMANUELLE

LISBOA DA SILVA

LUY:07472243906

Assinado de forma digital por
HEMANUELLE LISBOA DA
SILVA LUY:07472243906
Dados: 2025.04.07 07:51:20
-03'00'

Contratado: Hemanuelle Lisboa da Silva Luy

CPF nº 074.722.439-06

Analista de Sistemas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, Registro 2015202202, tendo com responsável técnico o Sr. Tiago Luy – Engenheiro civil, CREA/SC 086721-0 prestou os serviços de **GERAÇÃO DE ORTOFOTO EM ALTA RESOLUÇÃO, VINCULAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA COM A NOVA VETORIZAÇÃO DE LOTES BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE SIG PARA ABASTECIMENTO E CONSULTA DE DADOS, IMAGEAMENTO TERRESTRE EM 360°**, para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.909.604/0001-74, com sede localizada à Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.

1. **Contrato** 42/2022.

2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de geoprocessamento para a realização do Imageamento aéreo digital georreferenciado colorido de alta resolução com fotos da fachada dos imóveis prediais urbanos do Município de São Pedro da Aldeia, cadastro complementar para vinculação a vetorização e a inscrição imobiliária, instalação e treinamento aos usuários.

Especificações: Implantação do SIG – Sistema de Informações geográfica, geração de base cartográfica digital através de imageamento aéreo da área urbana do Município.

- Fornecimento do imageamento aéreo digital georreferenciado com pixel de no máximo de 15 cm colorido de alta resolução da área urbana do Município de São Pedro da Aldeia .

- Cobertura Aerofotogramétrica Digital, das áreas urbanas e de expansão urbana do município com GSD de 12 cm, com aernave tipo VANT equipada com câmera aerofotogramétrica digital com GPS integrado.

- Atualização de base cartográfica e mapa urbano;

- Atualização da base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado

- Realização de integração do Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;

- Realização de treinamento e capacitação de equipe (40 horas).

- Fornecimento de suporte e manutenção continuada;

- Coleta de fotografias de fachada de imóveis urbanos com sistema de mapeamento móvel

360°.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Execução de desenho técnico Projeto Aplicação Levantamento de dados técnicos Aerofotogrametria Topografia Outros	120,00 km ²

Sendo o quadro técnico complementar da empresa para o desenvolvimento destas atividades composto pelos profissionais:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
Hemanuelle Lisboa da Silva Luy	074.722.439-06	Tecnologa em Sistemas de Informações
Vadenilson Patussi	994.914.430-20	Geógrafo

2. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua R. Marques da Cruz, nº 61, complemento Prefeitura, centro, cidade São Pedro da Aldeia-RJ, Cep 28940-970.
3. **Período de execução:** Início em 19/06/2023 e término em 03/11/2023.
4. **ART nº** 2020230278302.
5. **Responsável técnico:** Tiago Luy – Engenheiro civil, RNP 2505504989 CREA/ SC 086721-0, Registro 2015105275.
6. **Valor do Contrato:** R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
- 7.

São Pedro da Aldeia/RJ, 22 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENALDO MARTINS BARRETO
Data: 13/03/2024 10:22:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ 28.909.604/0001-74
Contratante

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

em 28 de agosto de 2010, confere o título de

TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

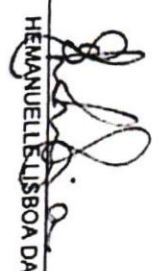
HEMANUELLE LISBOA DA SILVA

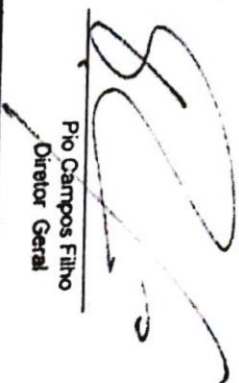
nacionalidade brasileira, natural do Estado Santa Catarina,
nascida em 28 de dezembro de 1989, Carteira de Identidade Nº 21ª/R-4.245.814 - SESP-SC.

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar todos os
direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 02 de setembro de 2010.


Sebastião Ibertes Lopes Melo
Reitor


HEMANUELLE LISBOA DA SILVA

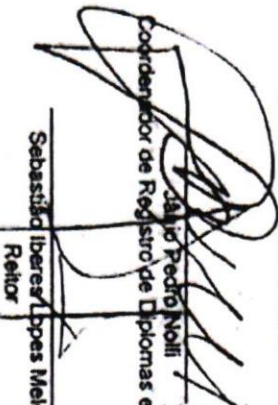

Pío Campos Filho
Diretor Geral

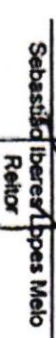
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto Estadual No. 4.417, de 14/06/2006,
publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em
14/06/2006

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA registrado sob o N° 0230, no Livro N°
34, folhas 058, Processo SRD N°
33.321/10, de acordo com o artigo 48 da Lei
Federal No. 9.394, de 1996.

UDESC/SRD. 01.10.2010.


David Pedro Noll
Coordenador de Registro de Diplomas e Certificados


Sebastião Ibery Lopes Melo
Reitor



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços, que fazem de um lado:

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Rua Francisco Pauli, nº 451, Oxford em São Bento do Sul – SC, inscrita no CNPJ 20.522.473/0001-66, nesta ato representada por seu sócio proprietário Rodrigo Luy brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rod SC 418, nº 9274, Santo Antônio – Campo Alegre- SC, carteira de identidade nº 4.358.866 SSP/SC e CPF nº 047.338.239-32, neste ato denominada CONTRATANTE.

DIOGO SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado à rua Antônio Manoel Correa, 150 Apto: 401 (BLOCO A) - Residencial Buongiorno, bairro Barra do Rio Cerro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CPF sob nº 047.914.144-46 e no CREA/SC: 168189-3, neste ato, designado de CONTRATADO, ficam ajustados entre as partes o seguinte:

CLAUSULA 1ª– O CONTRATADO, exercerá as atividades de responsabilidade Técnica da CONTRATANTE como Engenheiro Agrimensor.

CLAUSULA 2ª– O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal mínima da classe por seus serviços descritos na clausula primeira, no valor de 06 (seis) salários mínimos, de acordo com as leis que o rege.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO, irá cumprir uma carga horária de 15 horas semanais, sendo esta da seguinte forma: Quarta-feira à Sexta-feira das 07h00 às 12h00.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE se compromete a pagar até o quinto dia do mês subsequente.

CLAUSULA 3ª – O presente Contrato de Trabalho é válido por 03 (três) anos, tendo início em 07 de janeiro de 2025.



CLAUSULA 4ª– Ambas as partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais contratuais, responsabilizando-se o infrator as penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, diante das testemunhas, abaixo mencionadas, a tudo presentes.

São Bento do Sul (SC), 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO
LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.01.16 08:47:04 -03'00'

Contratante: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 20.522.473/0001-66

Rodrigo Luy
CPF: 047.338.239-32
RG 4.358.866

DIOGO SANTOS
ROCHA:04791414446

Digitally signed by DIOGO
SANTOS ROCHA:04791414446
Date: 2025.01.16 08:46:18 -03'00'

Contratada: DIOGO SANTOS ROCHA
Engenheiro Agrimensor
CPF: 047.914.144-46
CREA/SC:168189-3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: **DIOGO SANTOS ROCHA**

CPF: **047.914.144-46**

Visto no CREA-SC: 168189-3

Registro nacional: 218426437

Data do Visto: 17/09/2019

Registro no CREA-AL:

Data do registro: 29/03/2019

2. Formações

Data: 24/02/2016

Título: Engenheiro Agrimensor

Instituição de ensino: Universidade Federal de Alagoas

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Art. 4 da resolução n. 218/73 do confea, ressalvando o disposto no art. 25 da mesma resolução

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 24/04/2025 08:54:35 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9704d8e1-81eb-4973-a91e-a9a13b54c2e7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022142786

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIOGO SANTOS ROCHA**

Registro.....: AL S3 168189-3

C.P.F.....: 047.914.144-46

Data Nasc.....: 31/10/1982

Títulos.....: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DIPLOMADO EM 24/02/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

MACEIO

- AL

•ART 8423528-4

Empresa.....: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Proprietário.: ARAUCARIA FLORESTAS LTDA

Endereço Obra: RODOVIA SC418 S N

Bairro.....: DONA FRANCISCA (PIRA

00000 - CIDADE NAO CADASTRADA

Registrada em: 23/08/2022

Baixada em.. 25/08/2022

Período (Previsto) - Início: 25/04/2022 Término.....: 22/08/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 8422654-4

Profissional: 168189-3 DIOGO SANTOS ROCHA

LEVANTAMENTO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FOTOINTERPRETACAO

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 6.236.407,00 METRO(S) QUADRADO(S)

AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAMETRICO COM DRONE RTK DE ALTA PRECISAO
GEORREFERENCIAMENTO DE PONTOS GERACAO DE ORTOMOSAICO MODELO DIGITAL DE TERRENO E DE
SUPERFICIE MDT E MDS NUVEM DENSA DE PONTOS

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074266 CAT nº 252022142786 de 26/08/2022, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022142786
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200074266, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022142786
26/08/2022, 08:46:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074266
CAT nº 252022142786 de 26/08/2022, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, CREA/SC 130594-4, Registro 2505504989, com sede na Rua Francisco Pauli, 451, sala 06, Oxford, São Bento do Sul/SC, prestou os serviços de **Aerolevantamento fotogramétrico com drone RTK de alta precisão, georreferenciamento de pontos, geração de ortofotomosaico, modelo digital de terreno e superfície (MDT e MDS), nuvem densa de pontos**, para a Contratante **ARAUCÁRIA FLORESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.944.125/0001-81, situada na Rodovia SC – 418, 6191, s/n bairro Belo Horizonte, CEP 89294-000, cidade de Campo Alegre/SC.

1. Contrato 19/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	LEVANTAMENTO - TOPOGRAFIA	6.236.407,00 M²
02	DESENHO TÉCNICO - TOPOGRAFIA	6.236.407,00 M²
03	EXECUÇÃO FOTOGRAMETRIA	6.236.407,00 M²
04	EXECUÇÃO FOTOINTERPRETAÇÃO	6.236.407,00 M²
05	EXECUÇÃO GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	6.236.407,00 M²
06	LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	6.236.407,00 M²
07	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMETRIA	6.236.407,00 M²

- Endereço da obra/serviço técnico:** Rodovia SC – 418, bairro Dona Francisca (Pirabeiraba), Joinville/SC, CEP 89239-400.
- Período de execução:** Início em 25/04/2022 e término em 22/08/2022.
- ART nº 2520228423528-4**
- Responsável técnico:** Diogo Santos Rocha – Engenheiro Agrimensor. Registro 168189-3/SC, RNP 0218426437.
- Valor do Contrato:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Araucária Florestas Ltda.

Carlos Rodolfo Hantschel
Diretor

Campo Alegre (SC), 23 de agosto de 2022.

ARAUCÁRIA FLORESTAS LTDA
CNPJ: 08.944.125/0001-81
Contratante
CARLOS RODOLFO HANTSCHER
Diretor

Rodovia SC - 418, 6191 – bairro Belo Horizonte
Campo Alegre/SC – CEP 89294-000

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074266 CAT nº 252022142786 de 26/08/2022, página 3 de 4



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valcartidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074266
CAT nº 252022142786 de 26/08/2022, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



ESCRIVANIA DE PAZ DE CAMPO ALEGRE -COMARCA DE SÃO BENTO

DO SUL/SC - *Roberto Scheffer Brunquell* - Escrivão de Paz

Rua Benjamin Constant, 744, Centro - CEP 89294-000

— (47) 3632-1955 - atendimento@cartonocampoalegre.com.br —

RECONHECIMENTO 147399 - Reconheço a assinatura por
AUTENTICIDADE de (1) **CARLOS RODOLFO HANTSCHER**

Campo Alegre/SC, 25 de agosto de 2022

Em test. da verdade: **GEAN MATEUS DA**

CRUZ

Emolumentos - R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total

R\$7,00 - Selo Digital de Fiscalização - Selo

normal GNO14242-VRK6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074266
CAT nº 252022142786 de 26/08/2022, página 4 de 4



[Handwritten signature]


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000001055950

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 15/09/2025 - 14/03/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional ALINE FERNANDA FÜRST encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ALINE FERNANDA FÜRST **CPF:** 096.860.149-93
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A259494-3
Data de obtenção de Títulos: 06/04/2021
Data de Registro nacional profissional: 08/07/2021
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1055950/2025

Expedida em 15/09/2025, SÃO BENTO DO SUL/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 78611C



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem de um lado:

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Rua Francisco Pauli, nº 451, Oxford em São Bento do Sul – SC, inscrita no CNPJ 20.522.473/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Rodrigo Luy, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rod SC 418, nº 9274, Santo Antônio – Campo Alegre- SC, carteira de identidade nº 4.245.814 e CPF nº 074.722.439-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ALINE FERNANDA FURST, brasileira, solteira, Arquiteta, residente e domiciliada à Rua Carlos Furst, nº 468, bairro 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CPF sob nº 096.860.149-93 e no CAU nº A259494-3, neste ato, designado de **CONTRATADA**, ficam ajustados entre as partes o seguinte:

CLAUSULA 1ª– A CONTRATADA, exercerá as atividades de responsabilidade Técnica da CONTRATANTE como Arquiteta.

CLAUSULA 2ª–O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal mínima da classe por seus serviços descritos na cláusula primeira, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes tendo seu reajuste de acordo com as leis que o rege.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA irá cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser realizado de segunda-feira à sexta-feira, das 06:00h às 12:00hrs.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE se compromete a pagar até o quinto dia do mês subsequente.

CLAUSULA 3ª – O presente Contrato de Trabalho é válido por 03 (três) anos, tendo início em 20/01/2025 e término de 20/01/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLAUSULA 4ª– Ambas as partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais contratuais, responsabilizando-se o infrator as penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.



Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, e fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer situações oriundas do presente contrato, sejam elas relacionadas a controvérsias e dúvidas.

São Bento do Sul (SC), 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por

RODRIGO LUY:04733823932

Dados: 2025.03.18 13:29:04

-03'00'

Contratante: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Rodrigo Luy

CPF: 047.338.239-32

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALINE FERNANDA FURST

Data: 18/03/2025 13:29:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Contratada: ALINE FERNANDA FURST

Arquiteta

CPF: 096.860.149-93

CAU nº A259494-3

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000998381**

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ALINE FERNANDA FÜRST
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 06/04/2021
Registro Nacional: 00A2594943
Data de Registro: 08/07/2021

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 15021255 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 14/02/2025
Forma de registro: RETIFICADOR à 15021255 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 41.098.825/0001-78

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CPF/CNPJ: 88814199000132
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS Nº 456
Complemento: PREFEITURA
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: CENTRO UF: RS CEP: 95500000
Contrato: Celebrado em 22/06/2023
Valor do contrato: R\$ 25.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 22/06/2023 Data de Fim: 2024-09-19

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.8.3 - Projeto urbanístico , 6378.18 m²; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 6378.18 m²; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 12 un;

Descrição: Serviços técnicos de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb-S da ocupação formada às às margens do Arroio Evaristo, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha RS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

EST PIDIO FERREIRA DE JESUS PREFEITURA Nº SN
Complemento:
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: CENTRO UF: RS CEP: 95500000
Coordenadas Geográficas:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000998381**

20250000998381

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 998381/2025

Expedida em 26/02/2025 12:02:00, SÃO BENTO DO SUL/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 9546W9WW3C2W654B7A0D



PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA



Folha(s) reconhecida(s) na(s) Fx(s)
TABELionato BAERLE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.098.825/0001-78, prestou os serviços de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE TODO O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S DA OCUPAÇÃO FORMADA ÀS MARGENS DO ARROIO EVARISTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.814.199/0001-32, com sede localizada à Avenida Borges de Medeiros, 456, bairro Centro no município de Santo Antonio da Patrulha/RS.

1. **Contrato 02/2023.**

2. **Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TODO O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S DA OCUPAÇÃO FORMADA ÀS MARGENS DO ARROIO EVARISTO, de acordo com a Lei 13.465/17.**

• PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A elaboração do **Projeto de Regularização Fundiária**, onde contém no mínimo os seguintes itens citados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal 13.456 de 2017:

- I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - Projeto urbanístico;
- V - Memoriais descritivos;
- VI- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- VIII- Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
- IX- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- X- Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Avenida Borges de Medeiros, 456 – Centro
Santo Antonio da Patrulha/RS



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 998381/2025 em 26/02/2025

Certidão nº 998381/2025 - 26/02/2025 12:02:00, 16:29 - Chave de Impressão: 9946W9WMW3C2CW654B7A0C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 26/02/2025 12:02:00, e contém 5 folhas



PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

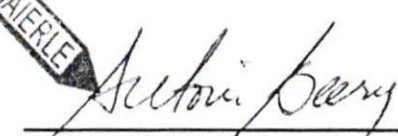
Form. N.º 9
Firmado(s) reconhecido(s) no(s) F(x) N.º
TABELIONATO BAIRERLE

Atividade(s) Técnica(s)

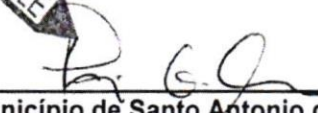
Grupo: PROJETO	Quantidade: 6.378,18
Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 12,00
Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 6.378,18
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico	Unidade: metro quadrado

1. **Endereço da obra/serviço técnico:** Município de Santo Antonio da Patrulha/RS, Estrada Pidio Ferreira de Jesus, no município de Santo Antonio da Patrulha/RS.
2. **Período de execução:** Início em 22/06/2023 e término em 19/09/2024.
3. **RRT nº** 15021255
4. **Profissional responsável pelos serviços mencionados:** ALINE FERNANDA FÜRST – Arquiteta Urbanista, Nº do Registro: 00A2594943.
5. **Valor do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santo Antonio da Patrulha/RS, 16 de dezembro de 2024.


Antônio Augusto Borges
Secretário Munic. de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
SEPDE


Município de Santo Antonio da Patrulha/RS
CNPJ 88.814.199/0001-32
Antônio Augusto Borges
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Thais Gobbi Soares
CAU/RS A71858-0
M.º 39189


Município de Santo Antonio da Patrulha/RS
CNPJ 88.814.199/0001-32
Thais Gobbi Soares
Arquiteta Urbanista
CAU nº A71858-0

Avenida Borges de Medeiros, 456 – Centro
Santo Antonio da Patrulha/RS





TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 707 - Santo Antônio da Patrulha - RS - Cep 95500-000
Fones: (51) 3662-1089 - 99627-0908 - contato@tabelionatobaierle@gmail.com



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes no
fichário de serventia as firmas de Antônio Augusto
Borges e Thais Gobbi Soares, por solicitação de
Diovana Soares de Carvalho Doula.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de janeiro de
2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fátima Maria Menechini Davila, Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 20,00 + Selo Digital: R\$ 5,00 -
(0568.02.1000002.02802 a 02803 BRU)

Fátima Mª M. Davila
Escrevente Autorizada

Nº
1000
00
19

TABELIONATO BAIERLE

Ficam as partes cientes de que não nos
responsabilizamos pela veracidade ou
validade do conteúdo deste documento.



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 998381, emitida em 26/02/2025
12:02:00

Certidão nº 998381/2025 - 26/02/2025 12:02:00, 16:29 - Chave de Impressão: 9546W9WW3C2W654B7AOL
O atestado neste ato registrado foi emitido em 26/02/2025 12:02:00, e contém 5 folhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90038/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR		
Entrega de propostas:	De 11/09/2025 às 08:00 até 25/09/2025 às 13:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/09/2025 às 13:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 13:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2025 às 15:19:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/09/2025 às 15:21:13	Senhores fornecedores, devido a desconexão com a internet por parte do pregoeiro para convocação, retornaremos a fase de julgamento e habilitação no dia 26/09/2025 às 08:00 horas.
Sistema	26/09/2025 às 08:00:10	Bom dia Senhores Fornecedores, estamos reiniciando o Pregão nº90038/2025.
Sistema	26/09/2025 às 08:00:44	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	26/09/2025 às 08:00:51	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	26/09/2025 às 11:13:31	Após as 13:00 horas retornaremos para a aceitabilidade ou não da proposta e documentação de habilitação da empresa previamente melhor colocada.
Sistema	26/09/2025 às 11:13:55	às 13:00 horas.
Sistema	26/09/2025 às 12:59:55	Boa tarde senhores fornecedores, acompanhem via chat a fase de julgamento e habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 13:00:00	Abertura da sessão pública
25/09/2025 às 15:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto. Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM. Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem. Consultoria em processos e treinamentos. Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m) e PEC-A 1:1000. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K. Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU. Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo. Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT. Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 594.986,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 594.986,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66, melhor lance: R\$ 537.000,0000 (unitário) / R\$ 537.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.443.712/0001-49 - AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 550.000,0000 (unitário) R\$ 550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 590.000,0000 (unitário) R\$ 590.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.643.002/0001-18 - AMILTON FERREIRA DE LIMA JUNIOR 04171517990 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 550.000,0000 (unitário) R\$ 550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 594.986,4200 (unitário) R\$ 594.986,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 602.483,2488 (unitário) R\$ 602.483,2488 (total)	-
Valor proposta: R\$ 602.483,2488 (unitário) R\$ 602.483,2488 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.338.574/0001-62 - GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 538.000,0000 (unitário) R\$ 538.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 594.900,0000 (unitário) R\$ 594.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.522.473/0001-66 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 537.000,0000 (unitário) R\$ 537.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 594.986,4200 (unitário) R\$ 594.986,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2025 às 13:06:28	20.522.473/0001-66	R\$ 589.000,0000
25/09/2025 às 13:08:12	03.338.574/0001-62	R\$ 588.000,0000
25/09/2025 às 13:08:28	20.522.473/0001-66	R\$ 587.000,0000
25/09/2025 às 13:08:51	03.338.574/0001-62	R\$ 586.000,0000
25/09/2025 às 13:08:58	20.522.473/0001-66	R\$ 580.000,0000
25/09/2025 às 13:09:21	03.338.574/0001-62	R\$ 579.000,0000
25/09/2025 às 13:09:26	20.522.473/0001-66	R\$ 578.000,0000
25/09/2025 às 13:09:46	03.338.574/0001-62	R\$ 575.000,0000
25/09/2025 às 13:09:53	20.522.473/0001-66	R\$ 570.000,0000
25/09/2025 às 13:10:28	03.338.574/0001-62	R\$ 569.000,0000
25/09/2025 às 13:10:34	20.522.473/0001-66	R\$ 568.000,0000
25/09/2025 às 13:10:50	03.338.574/0001-62	R\$ 565.000,0000
25/09/2025 às 13:11:08	20.522.473/0001-66	R\$ 564.000,0000
25/09/2025 às 13:11:16	03.338.574/0001-62	R\$ 563.000,0000
25/09/2025 às 13:11:23	20.522.473/0001-66	R\$ 560.000,0000
25/09/2025 às 13:11:31	03.338.574/0001-62	R\$ 559.000,0000
25/09/2025 às 13:11:37	20.522.473/0001-66	R\$ 555.000,0000
25/09/2025 às 13:11:39	28.643.002/0001-18	R\$ 550.000,0000
25/09/2025 às 13:11:49	20.522.473/0001-66	R\$ 549.000,0000
25/09/2025 às 13:12:43	20.522.473/0001-66	R\$ 540.000,0000
25/09/2025 às 13:13:45	20.522.473/0001-66	R\$ 539.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2025 às 13:15:19	03.338.574/0001-62	R\$ 549.900,0000
25/09/2025 às 13:16:58	03.338.574/0001-62	R\$ 549.800,0000
25/09/2025 às 13:18:49	03.338.574/0001-62	R\$ 538.000,0000
25/09/2025 às 13:19:01	20.522.473/0001-66	R\$ 537.000,0000
25/09/2025 às 13:20:15	47.443.712/0001-49	R\$ 550.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2025 às 13:22:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.522.473/0001-66	26/09/2025 às 08:01:38	Sr. Fornecedor SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:03:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 20.522.473/0001-66	26/09/2025 às 10:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:00 de 26/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66.
Sistema	26/09/2025 às 13:01:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 13:11:16.
Sistema	26/09/2025 às 13:12:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 13:22:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 13:00:01	Item aberto para lances.
25/09/2025 às 13:22:16	Item com etapa aberta encerrada.
25/09/2025 às 13:22:16	Item encerrado para lances.
26/09/2025 às 08:01:38	Fornecedor SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:03:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
26/09/2025 às 13:01:16	Fornecedor SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 537.000,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
26/09/2025 às 13:12:17	Fornecedor SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66 foi habilitado.
26/09/2025 às 13:23:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 79, 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Empresa: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

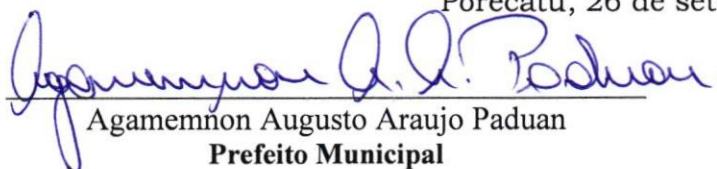
Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	RELATÓRIO	1	R\$6.872,05	R\$6.872,05
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$11.034,13	R\$11.034,13
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$5.864,40	R\$70.372,80
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$161,15	R\$3.223,00
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm	km²	20	R\$3.187,34	R\$63.746,80



	ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$6,64	R\$46.480,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU.	imóvel	7000	R\$5,75	R\$40.250,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$22,35	R\$156.450,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$8,85	R\$61.950,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$76.621,22	R\$76.621,22
				TOTAL	R\$537.000,00

Porecatu, 26 de setembro de 2025.


 Agamemnon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 79, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Empresa: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	RELATÓRIO	1	R\$6.872,05	R\$6.872,05
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$11.034,13	R\$11.034,13
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$5.864,40	R\$70.372,80
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$161,15	R\$3.223,00
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm	km ²	20	R\$3.187,34	R\$63.746,80



	ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$6,64	R\$46.480,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	R\$5,75	R\$40.250,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$22,35	R\$156.450,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$8,85	R\$61.950,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$76.621,22	R\$76.621,22
				TOTAL	R\$537.000,00

Porecatu, 26 de setembro de 2025.

Agamemnon A. A. Paduan
 Agamemnon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 79/2025 Pregão Eletrônico nº38/2025, à empresa: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** CNPJ:20.522.473/0001-66

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	RELATÓRIO	1	R\$6.872,05	R\$6.872,05
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$11.034,13	R\$11.034,13
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$5.864,40	R\$70.372,80
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$161,15	R\$3.223,00
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do	km²	20	R\$3.187,34	R\$63.746,80



	território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$6,64	R\$46.480,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU.	imóvel	7000	R\$5,75	R\$40.250,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$22,35	R\$156.450,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$8,85	R\$61.950,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$76.621,22	R\$76.621,22
				TOTAL	R\$537.000,00

Porecatu, 26 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 79/2025 Pregão Eletrônico nº38/2025, à empresa: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** CNPJ:20.522.473/0001-66

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	RELATÓRIO	1	R\$6.872,05	R\$6.872,05
1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$11.034,13	R\$11.034,13
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$5.864,40	R\$70.372,80
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$161,15	R\$3.223,00
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do	km²	20	R\$3.187,34	R\$63.746,80



	território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.				
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$6,64	R\$46.480,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU.	imóvel	7000	R\$5,75	R\$40.250,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$22,35	R\$156.450,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.	imóvel	7000	R\$8,85	R\$61.950,00
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$76.621,22	R\$76.621,22
				TOTAL	R\$537.000,00

Porecatu, 26 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
38/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 79/2025
 Pregão Eletrônico nº 38/2025

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E
 GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 20.522.473/0001-66
 Valor: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1071

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:2C874C74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2025

P O R T A R I A Nº. 231/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a servidora **CELIA MARIA DE OLIVEIRA MELO** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 037394-0332 PR, ocupante da função de auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1635-4/1, lotada na Divisão Instalações Esportiva – Piscina para exercer a mesma no CEMEI- Maria Thereza Spirandelli, desde 23 de junho de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (11.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8CDF5BAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2025

P O R T A R I A Nº. 246/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de falecimento da servidora na data de 20 de setembro de 2025, **WANDA AUGUSTO DE CASTRO TRUCOLO** portadora do CPF nº 937.874.998-49, matrícula 1699-0/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (23.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C2994B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE
ABERTURA E 048/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA
DE ABERTURA
PROCESSO Nº 1309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 260.875,71 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BFAC469F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 048/2025 R A
HERNANDES

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº048-2025 / PREGOEIRO MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº048/2025, interposto pela empresa **R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04**, enviado através do e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 25/09/2025 às 17h:40 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **WILSON JOSÉ BISPO** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ do Processo Administrativo nº 79/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 17 de outubro de 2025.


FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **MARIO JOSÉ PIZONI**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.522.473/0001-66**, sediado(a) na RUA: FRANCISCO PAULI Nº451, SALA 06 -BAIRRO OXFORD, SÃO BENTO DO SUL/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RODRIGO LUY**, CPF:047.338.239-32 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº79/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) **RODRIGO LUY**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **compras@solotopografia.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.	RELATÓRIO	1	R\$6.872,05	R\$6.872,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM.	software	1	R\$11.034,13	R\$11.034,13
1	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.	Mês	12	R\$5.864,40	R\$70.372,80
1	Consultoria em processos e treinamentos.	horas	20	R\$161,15	R\$3.223,00
1	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000.	km²	20	R\$3.187,34	R\$63.746,80
1	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K.	imóvel	7000	R\$6,64	R\$46.480,00
1	Atualização do Mapa Digital Urbano – MDU.	imóvel	7000	R\$5,75	R\$40.250,00
1	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo	imóvel	7000	R\$22,35	R\$156.450,00
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos -	imóvel	7000	R\$8,85	R\$61.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT.				
1	Elaboração do Novo Código Tributário Municipal.	código	1	R\$76.621,22	R\$76.621,22
				TOTAL	R\$537.000,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **537.000,00** (quinhentos e trinta e sete mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
WILSON JOSÉ BISPO	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

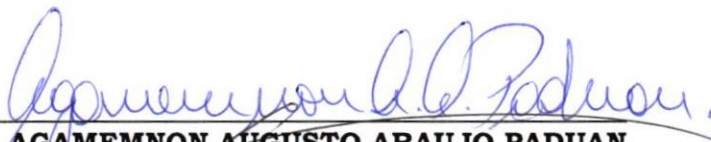
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

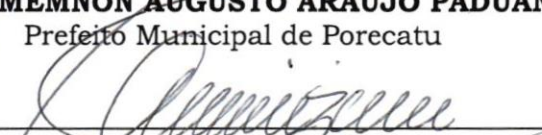
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 30 de setembro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO

LUY:04733823932

Assinado de forma digital por

RODRIGO LUY:04733823932

Dados: 2025.10.01 16:26:58 -03'00'

**SOLO TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO
LTDA
CONTRATADA**

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:77B6075F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 115/2025
Procedimento Licitatório: 79/2025
Pregão Eletrônico: 38/2025

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 20.522.473/0001-66
Valor: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071

Data de Assinatura: 17/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:C923B9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025
POR JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**, empresa estabelecida na Av. Paraná – bairro Jardim América, nº794-A, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87705-190, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, para prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), contemplando: elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como demais atos pertinentes à execução do certame, pelo valor total de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:07C06340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº112/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº112/2025
Data: 17/10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA
Protocolo: 1531/2025

Licitação: Dispensa de Licitação nº023/2025 Por Justificativa
Objeto: Contratação da FAFIPA- Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí- Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, para prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização e realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, contemplando: elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como demais atos pertinentes à execução do certame.
Valor: R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B958E9D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1338/2025

LEI Nº 1338
17 de outubro de 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005 e a sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO